



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 025/2012 - DEP

Coronel Vivida, 18 de Maio de 2012

Da: Secretaria de Obras Viação e Urbanismo

Divisão de Estudos e Projetos

Para: Fernando Aurélio Gugik

Prefeito Municipal

Assunto: SOLICITAMOS TERMO ADITIVO DE META FÍSICA FINANCEIRA AO CONTRATO Nº 072/2012, REFERENTE AO SERVIÇO CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERMINAL RODOVIÁRIO URBANO DE CORONEL VIVIDA.

Solicitamos através deste a competente autorização para que possamos efetuar Termo Aditivo ao contrato mencionado acima com aumento de meta física e financeira de serviços não previstos anteriormente conforme segue:

MURO EM CONCRETO NO PAVIMENTO SUPERIOR				
FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURA S DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	M2	26,44	253,9	6713,12
ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) L 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	5,56	418,88	2328,97
CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	294,96	15,23	4492,24
LANÇAMENTO CONCRETO P/PECAS ARMADAS PROD 2 M3/H INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M VERT C/TORRE ATE 10M GUINCHO COLOCACAO ADENS E ACAB.	M3	66,23	15,23	1008,68
PAREDES DE ALVENARIA NO PAVIMENTO INFERIOR				
PAREDES/PAINEIS				
CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	1319,24	0,98	1292,86
ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	M2	64,23	23,14	1486,28
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES				
CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	3,63	23,14	84
EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	22,63	23,14	523,66
REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA) , ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	12,63	23,14	292,26
PINTURAS				
PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS	M2	13,68	23,14	316,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Segue anexo Orçamento Reprogramado com valores unitários e finais dos serviços mencionados acima.

Valor R\$: 18.538,63 (Dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos);

Prazo de execução: imediato;

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente

Douglas Cristian Strapazzon
Divisão de Estudos e Projetos

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREVISTO RS 1.371.252,39

Empreendimento

TERMINAL RODOVIÁRIO

REPROGRAMADO R\$ 1.389.793,102

Nº do contrato

072/2012-0

/

ITEM	SERVIÇOS PRELIMINARES	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREVISTO			Fonte	REPROGRAMADO		
					UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	TOTAL		UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	TOTAL
1	LOCACAO DE OBRA POR m2 CONSTRUIDO		M2	1.496,44	3,48	5.207,61			1.496,44	3,48	5.207,61
1.1	DEPOSITO CHAPAS COMPENSADO SEM FORRO COM ASSOALHO		M2	30,00	151,01	4.530,30			30,00	151,01	4.530,30
2	INFRAESTRUTURA										
2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 4 DEMAOS INCLUSIVE LATERAL DAS VIGAS		M2	314,50	13,39	4.211,16			314,50	13,39	4.211,16
2.2	ATERRO MOLHADO E APOIADO MANUALMENTE		M3	456,02	22,17	10.109,96			456,02	22,17	10.109,96
2.3	VIGA BALDRAME CONCR ARMADO fck25MPa-COMPLETA		M3	13,10	1.347,31	17.649,76			13,10	1.347,31	17.649,76
2.4	ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m		M3	49,52	23,06	1.141,93			49,52	23,06	1.141,93
2.5	SAPATA CONCRETO ARMADO fck25MPa-COMPLETA		M3	38,09	1.071,00	40.794,39			38,09	1.071,00	40.794,39
3	SUPERESTRUTURA										
3.1	PILAR CONCRETO ARMADO fck 25 MPa-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.		M3	36,07	1.499,39	54.083,00			36,07	1.499,39	54.083,00
3.2	VIGA CONCRETO ARMADO fck 25 -ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES		M3	42,44	1.499,39	63.634,11			42,44	1.499,39	63.634,11
3.3	LAJE PRÉ-MOLDADA fck 25 MPa-ESCOR,CURA,DES, COM MALHA DE AÇO SOBRE TODA A SUA ÁREA		M3	755,33	57,83	43.680,73			755,33	57,83	43.680,73
3.4	LAJE E EMPENA EM CONCRETO ARMADO fck 25 MPa-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES PARA PÓRTICO FRONTAL		M3	14,82	1.445,84	21.427,35			14,82	1.445,84	21.427,35
3.5	CONCRETO ARMADO PARA ESCADA fck 25 Mpa ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES		M3	2,84	1.071,00	3.041,64			2,84	1.071,00	3.041,64
3.6	BRISE EM CONCRETO ARMADO fck 25 Mpa ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES		M3	2,74	1.071,00	2.934,54			2,74	1.071,00	2.934,54
4	ALVENARIA										
4.1	ALVENARIA TIJ 6 FUROS-DE 15cm-J15mm cl-ca-ar 1:2:8		M2	1.385,34	30,20	41.837,27			1.385,34	30,20	41.837,27
5	REVESTIMENTOS INTERNOS										
5.1	AZULEJO BRANCO A PRUMO-ca-ar 1:5+12,5%ci-3cm- COM REJUNTE DE CIMENTO BRANCO		M2	382,81	44,98	17.218,79			382,81	44,98	17.218,79
5.2	CHAPISCO cl-ar 1:4-7mm PREPARO E APLICACAO		M2	2.062,86	3,29	6.786,81			2.062,86	3,29	6.786,81
5.3	EMBOCO cl-ar 1:3-10mm (interno)		M2	2.062,86	13,91	28.694,38			2.062,86	13,91	28.694,38
5.4	REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+10%ci-5mm(interno)		M2	1.680,05	10,18	17.102,91			1.680,05	10,18	17.102,91
6	REVESTIMENTO EXTERNO										
6.1	CHAPISCO IMPERMEAVEL cl-ar 1:3 esp7mm (pega normal)		M2	1.455,61	3,29	4.788,96			1.455,61	3,29	4.788,96
6.2	EMBOCO cl-ar 1:3-15cm (externo)		M2	1.455,61	14,27	20.771,55			1.455,61	14,27	20.771,55
6.3	REBOCO ARGAMASSA FINA ca-af 1:3+5%ci-7mm (externo)		M2	860,70	10,18	8.761,93			860,70	10,18	8.761,93
6.4	ARENITO VERMELHO EM PEDRA REGULAR 40 X 40 IMPERMEABILIZADO		M2	294,81	69,61	20.521,72			294,81	69,61	20.521,72
6.5	REVESTIMENTO EM TELHA METÁLICA ONDULADA PRÉ-PINTADA 0,5MM INCLUINDO ASSESÓRIOS DE FIXAÇÃO		M2	300,10	50,19	15.062,02			300,10	50,19	15.062,02
6.6	IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES COM MANTA ASFÁLTICA + REGULARIZAÇÃO + PROTEÇÃO MECÂNICA		M2	64,58	77,33	4.993,97			64,58	77,33	4.993,97
7	PINTURA										



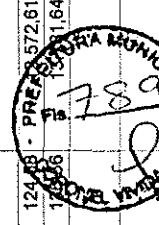
ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR] PREVISÃO: RS 1.371.252,39

Empreendimento: [TERMINAL RODOVIÁRIO] REPROGRAMADO: RS 138.751,02

Nº do contrato: [072/2012-0 /]

ITEM	UNID.	QUANT.	PREVISÃO (em R\$)		Fonte	QUANT.	REPROGRAMADO (em R\$)		Fonte
			UNITÁRIO	TOTAL			UNITÁRIO	TOTAL	
7.1	M2	860,70	10,62	9.140,63		860,70	10,62	9.140,63	
7.2	M2	1.680,05	10,62	17.842,13		1.680,05	10,62	17.842,13	
7.3	M2	159,76	5,58	891,46		159,76	5,58	891,46	
8									
8.1	M2	1.005,51	24,10	24.232,79		1.005,51	24,10	24.232,79	
8.2	m2	1.168,36	13,76	16.076,63		1.168,36	13,76	16.076,63	
8.3	M2	1.168,36	47,12	55.053,12		1.168,36	47,12	55.053,12	
8.4	M	477,15	10,56	5.038,70		477,15	10,56	5.038,70	
8.5	M2	177,58	49,05	8.710,30		177,58	49,05	8.710,30	
9									
9.1	M	5,70	21,66	123,46		5,70	21,66	123,46	
9.2	M	100,60	32,57	3.276,54		100,60	32,57	3.276,54	
9.3	M	184,75	21,27	3.929,63		184,75	21,27	3.929,63	
9.4	M	35,70	43,91	1.567,59		35,70	43,91	1.567,59	
9.5	M2	550,00	11,38	6.259,00		550,00	11,38	6.259,00	
9.6	M2	373,64	48,19	18.005,71		373,64	48,19	18.005,71	
9.7	M2	373,64	20,07	7.498,95		373,64	20,07	7.498,95	
9.8	q	1,00	197.571,43	197.571,43		1,00	197.571,43	197.571,43	
10									
10.1	CJ	22,00	42,40	932,80		22,00	42,40	932,80	
10.2	CJ	15,00	42,40	636,00		15,00	42,40	636,00	
10.3	CJ	5,00	51,27	256,35		5,00	51,27	256,35	
10.4	CJ	20,00	455,17	9.103,40		20,00	455,17	9.103,40	
10.5	CJ	14,00	608,18	8.486,52		14,00	608,18	8.486,52	
10.6	CJ	2,00	682,22	1.364,44		2,00	682,22	1.364,44	
10.7	CJ	1,00	1.416,93	1.416,93		1,00	1.416,93	1.416,93	
10.8	CJ	4,00	1.705,78	6.823,12		4,00	1.705,78	6.823,12	
11									
11.1	M2	100,92	124,58	12.572,61		100,92	124,58	12.572,61	
11.2	M2	100,92	136,56	13.781,64		100,92	136,56	13.781,64	
11.3									
	CJ	1,00	152.081,29	152.081,29		1,00	152.081,29	152.081,29	
12									
12.1	M2	491,83	80,32	39.503,79		491,83	80,32	39.503,79	



ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

[PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

RS

1.371.252,39

Empreendimento

TERMINAL RODOVIÁRIO

REPROGRAMADO

RS 1.389.793,02

Nº do contrato

072/2012-0 /

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREVISTO		Fonte	QUANT.	REPROGRAMADO		Fonte
				PREÇOS (em R\$)				PREÇOS (em R\$)		
				UNITARIO	TOTAL			UNITARIO	TOTAL	
13		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
13.1	m	Mangueira Ø 3" - kanalex	30,00	17,33	519,90		30,00	17,33	519,90	
13.2	m	Mangueira Ø 1.1/2" - kanalex	50,00	5,33	266,50		50,00	5,33	266,50	
13.3	m	Mangueira Ø 1" - tigreflex reforçado	200,00	1,52	304,00		200,00	1,52	304,00	
13.4	m	Mangueira Ø 3/4" - tigreflex reforçado	2.600,00	1,15	2.990,00		2.600,00	1,15	2.990,00	
13.5	m	Fio 1,5mm² - vermelho	100,00	0,52	52,00		100,00	0,52	52,00	
13.6	m	Fio 1,5mm² - azul	100,00	0,52	52,00		100,00	0,52	52,00	
13.7	m	Fio 1,5mm² - branco	130,00	0,52	67,60		130,00	0,52	67,60	
13.8	m	Fio 2,5mm² - vermelho	1.000,00	0,78	780,00		1.000,00	0,78	780,00	
13.9	m	Fio 2,5mm² - azul	1.100,00	0,78	858,00		1.100,00	0,78	858,00	
13.10	m	Fio 2,5mm² - verde	850,00	0,78	663,00		850,00	0,78	663,00	
13.11	m	Fio 2,5mm² - branco	1.200,00	0,78	936,00		1.200,00	0,78	936,00	
13.12	m	Fio 4,0mm² - vermelho	500,00	1,26	630,00		500,00	1,26	630,00	
13.13	m	Fio 4,0mm² - azul	500,00	1,26	630,00		500,00	1,26	630,00	
13.14	m	Fio 4,0mm² - verde	600,00	1,26	756,00		600,00	1,26	756,00	
13.15	m	Fio 4,0mm² - branco	600,00	1,26	756,00		600,00	1,26	756,00	
13.16	m	Fio 6,0mm² - vermelho	200,00	1,80	360,00		200,00	1,80	360,00	
13.17	m	Fio 6,0mm² - verde	100,00	1,80	180,00		100,00	1,80	180,00	
13.18	m	Cabo 10,0mm² - vermelho	700,00	3,59	2.513,00		700,00	3,59	2.513,00	
13.19	m	Cabo 10,0mm² - azul	550,00	3,59	1.974,50		550,00	3,59	1.974,50	
13.20	m	Cabo 10,0mm² - verde	550,00	3,59	1.974,50		550,00	3,59	1.974,50	
13.21	m	Cabo 16,0mm² - verde	60,00	7,14	428,40		60,00	7,14	428,40	
13.22	m	Cabo 35,0mm² - vermelho	150,00	10,64	1.596,00		150,00	10,64	1.596,00	
13.23	m	Cabo 35,0mm² - azul	50,00	10,64	532,00		50,00	10,64	532,00	
13.24	m	Cabo 50,0mm² - verde	20,00	14,36	287,20		20,00	14,36	287,20	
13.25	m	Cabo 95,0mm² - vermelho	30,00	28,40	852,00		30,00	28,40	852,00	
13.26	m	Cabo 95,0mm² - azul	10,00	28,40	284,00		10,00	28,40	284,00	
13.27	pç	Interruptor uma tecla simples, com espelho	5,00	6,57	32,85		5,00	6,57	32,85	
13.28	pç	Interruptor duas teclas simples, com espelho	18,00	10,12	182,16		18,00	10,12	182,16	
13.29	pç	Interruptor três teclas simples, com espelho	3,00	14,55	43,65		3,00	14,55	43,65	
13.30	pç	Interruptor três teclas bipolares, com espelho	1,00	11,45	11,45		1,00	11,45	11,45	
13.31	pç	Interruptor uma tecla paralela, com espelho	2,00	7,50	15,00		2,00	7,50	15,00	
13.32	pç	Disjuntor monofásico 10 A - DIN - curva C	10,00	11,49	114,90		10,00	11,49	114,90	
13.33	pç	Disjuntor monofásico 16 A - DIN - curva C	3,00	11,49	34,47		3,00	11,49	34,47	
13.34	pç	Disjuntor monofásico 20 A - DIN - curva C	28,00	11,49	321,72		28,00	11,49	321,72	
13.35	pç	Disjuntor monofásico 25 A - DIN - curva C	12,00	11,49	137,88		12,00	11,49	137,88	
13.36	pç	Disjuntor monofásico 50 A - DIN - curva C	10,00	16,34	163,40		10,00	16,34	163,40	
13.37	pç	Disjuntor bifásico 16 A - DIN - curva C	5,00	39,74	198,70		5,00	39,74	198,70	
13.38	pç	Disjuntor bifásico 20 A - DIN - curva C	5,00	39,74	198,70		5,00	39,74	198,70	
13.39	pç	Disjuntor bifásico 32 A - DIN - curva C	8,00	39,74	317,92		8,00	39,74	317,92	
13.40	pç	Disjuntor trifásico 50 A - DIN - curva C	2,00	49,71	99,42		2,00	49,71	99,42	

V.100901-1100

3 de 9

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR] PREVISÃO R\$ 1.371.252,39

Empreendimento [TERMINAL RODOVIÁRIO] REPROGRAMADO R\$ 1.389.910,02

Nº do contrato [072/2012-0] /

ITEM	UNID.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREVISÃO		QUANT.	REPROGRAMADO		Fonte
				UNITARIO	PREÇOS (em R\$)		UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	
13.41	PC	Disjuntor trifásico 70 A - DIN - curva C	2,00	64,67	129,34	2,00	64,67	129,34	129,34
13.42	PC	Disjuntor trifásico 100 A - NEMA - curva B	2,00	71,77	143,54	2,00	71,77	143,54	143,54
13.43	PC	Disjuntor trifásico 200 A - NEMA - curva B	1,00	192,04	192,04	1,00	192,04	192,04	192,04
13.44	PC	Interruptor diferencial bipolar 63A, 300mA	10,00	55,69	556,90	10,00	55,69	556,90	556,90
13.45	PC	Interruptor diferencial tetrapolar 63A, 30mA	1,00	123,16	123,16	1,00	123,16	123,16	123,16
13.46	PC	Interruptor diferencial tetrapolar 100A, 30mA	1,00	203,49	203,49	1,00	203,49	203,49	203,49
13.47	PC	Dps 12kA	16,00	90,70	1.451,20	16,00	90,70	1.451,20	1.451,20
13.48	PC	Tomada 2P+T	145,00	7,42	1.075,90	145,00	7,42	1.075,90	1.075,90
13.49	PC	Caixa (2x4)"	260,00	1,51	392,60	260,00	1,51	392,60	392,60
13.50	PC	Caixa (4x4)"	60,00	1,58	94,80	60,00	1,58	94,80	94,80
13.51	PC	Caixa (20x20x12)cm de embutir	1,00	27,96	27,96	1,00	27,96	27,96	27,96
13.52	PC	Caixa (40x40x12)cm de embutir	2,00	57,08	114,18	2,00	57,08	114,18	114,18
13.53	PC	Caixa (60x60x12)cm de embutir, para passagem e distribuição	4,00	98,98	395,92	4,00	98,98	395,92	395,92
13.54	PC	Caixa (30x30x30)cm, alvenaria	6,00	42,46	254,76	6,00	42,46	254,76	254,76
13.55	PC	Caixa tipo "GN"	1,00	210,99	210,99	1,00	210,99	210,99	210,99
13.56	PC	Centro modulado, para medições	4,00	260,34	1.041,36	4,00	260,34	1.041,36	1.041,36
13.57	PC	Centro modulado, módulo para barramentos, com barramentos longos	1,00	851,44	851,44	1,00	851,44	851,44	851,44
13.58	PC	Quadro p/ oito disjuntores de embutir, padrão DIN, Cemar	10,00	110,23	1.102,30	10,00	110,23	1.102,30	1.102,30
13.59	PC	Quadro p/ vinte disjuntores, de embutir, padrão DIN, Cemar	1,00	216,68	216,68	1,00	216,68	216,68	216,68
13.60	PC	Quadro p/ trinta e quatro disjuntores, de embutir, padrão DIN, Cemar	1,00	381,90	381,90	1,00	381,90	381,90	381,90
13.61	PC	Quadro p/ cinquenta disjuntores, de embutir, padrão DIN, Cemar	1,00	533,71	533,71	1,00	533,71	533,71	533,71
13.62	PC	Luminária alto rendimento p/ lâmp. Fluoresc. 4x14W, completa - 127V	130,00	132,27	17.195,10	130,00	132,27	17.195,10	17.195,10
13.63	PC	Luminária tipo arandela p/ lâmp. Fluoresc. 2x20W, completa - 127V	5,00	30,96	154,80	5,00	30,96	154,80	154,80
13.64	PC	Luminária tipo pendente p/ lâmp. Incandescente 60W, completa - 127V	8,00	267,75	2.142,00	8,00	267,75	2.142,00	2.142,00
13.65	PC	Luminária tipo arandela p/ lâmp. Fluoresc. 2x20W, completa - 127V	4,00	34,27	137,08	4,00	34,27	137,08	137,08
13.66	PC	Projektor para lâmpada vapor metálico de 400W, completo, sobrepor	8,00	293,83	2.350,64	8,00	293,83	2.350,64	2.350,64
13.67	PC	Projektor para lâmpada vapor metálico de 400W, completo, no solo	4,00	293,83	1.175,32	4,00	293,83	1.175,32	1.175,32
13.68	PC	Projektor para lâmpada vapor metálico de 250W, completo, embutir	16,00	285,45	4.567,20	16,00	285,45	4.567,20	4.567,20
13.69	PC	Espelho cego, espera para cftv, alarme, som (4x2)"	60,00	1,40	84,00	60,00	1,40	84,00	84,00
13.70	PC	Espelho cego, espera para tv (4x4)"	5,00	2,65	13,25	5,00	2,65	13,25	13,25
13.71	m	Fio polianizado para som	180,00	1,29	232,20	180,00	1,29	232,20	232,20
13.72	m	Cabo CI-50-30	40,00	4,50	180,00	40,00	4,50	180,00	180,00
13.73	m	Cabo CI-50-10	35,00	4,34	151,90	35,00	4,34	151,90	151,90
13.74	m	Cabo CI-50-2	300,00	4,07	1.221,00	300,00	4,07	1.221,00	1.221,00
13.75	m	Cabo CI-50-1	170,00	3,48	591,60	170,00	3,48	591,60	591,60
13.76	m	Cabo UTP, categoria 5e, 4 pares, Furukawa	550,00	4,08	2.244,00	550,00	4,08	2.244,00	2.244,00
13.77	m	Eletroduto PVC Ø 1", com conexões	12,00	14,33	171,96	12,00	14,33	171,96	171,96
13.78	m	Cabo 35,0mm² nú	200,00	13,78	2.756,00	200,00	13,78	2.756,00	2.756,00
13.79	m	Cabo 50,0mm² nú	170,00	19,55	3.323,50	170,00	19,55	3.323,50	3.323,50
13.80	PC	Presilha de latão, c/ furo 8mm	200,00	0,54	108,00	200,00	0,54	108,00	108,00
13.81	PC	Arnela de borracha	200,00	0,13	26,00	200,00	0,13	26,00	26,00
13.82	PC	Parafuso latão 1/4x3/4"	200,00	1,61	322,00	200,00	1,61	322,00	322,00

V.100901-1100

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente: [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR] PREVISÃO R\$ 1.371.252,39
 Empreendimento: [TERMINAL RODOVIÁRIO] REPROGRAMADO R\$ 1.389.791,02
 Nº do contrato: 072/2012-0 /

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PREVISÃO		REPROGRAMADO		Fonte	REPROGRAMADO		Fonte
				UNITARIO	PRECOS (em R\$)	UNITARIO	PRECOS (em R\$)		UNITARIO	PRECOS (em R\$)	
13.83	Pç	200,00	Porca 1/4" - laião		0,07		14,00		200,00	0,07	14,00
13.84	Pç	400,00	Arveia lisa		0,08		32,00		400,00	0,08	32,00
13.85	Pç	4,00	Tubo de silicone		13,76		55,04		4,00	13,76	55,04
13.86	Pç	12,00	Haste de aterramento 2,4m, alta camada		31,04		372,48		12,00	31,04	372,48
13.87	Pç	12,00	Braçadeira tipo D-1"		0,57		6,84		12,00	0,57	6,84
13.88	Pç	12,00	Parafuso S-8 c/ bucha		0,42		5,04		12,00	0,42	5,04
13.89	Pç	6,00	Caplor Franklin, laião cromado 250mm Ø3/4"		40,27		241,62		6,00	40,27	241,62
13.90	Pç	6,00	Mastro simples 7,5mx1.1/2" c/ red. p/ Ø3/4"		231,66		1.389,96		6,00	231,66	1.389,96
13.91	Pç	6,00	Base de alumínio fundido Ø1.1/2"		44,90		269,40		6,00	44,90	269,40
13.92	Pç	6,00	Sinalizador duplo c/ fotocélula e condutite		130,66		783,96		6,00	130,66	783,96
13.93	Pç	6,00	Suporte p/ fixar sinalizador ao mastro Ø1.1/2"		8,57		51,42		6,00	8,57	51,42
13.94	Pç	6,00	Conjunto de eixais rígido 3,0m x Ø1.1/2"		171,36		1.028,16		6,00	171,36	1.028,16
13.95	Pç	1,00	Poste B-300		718,64		718,64		1,00	718,64	718,64
14			PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO								
14.1	Cj	3,00	Caixa Hidrante 75x90x18		195,22		585,66		3,00	195,22	585,66
14.2	Cj	1,00	Tampa Hidrante Passelo 62x72		301,28		301,28		1,00	301,28	301,28
14.3	U	1,00	Moto Bomba Elétrica 3cv rotor 118 (thli-13 thebe)		1.343,94		1.343,94		1,00	1.343,94	1.343,94
14.4	U	1,00	Moto Bomba Combustão 4cv rotor 118 (thli-13 thebe) (motor Diesel)		3.748,48		3.748,48		1,00	3.748,48	3.748,48
14.5	Cj	3,00	Boloeira Acionamento Moto Bomba		26,77		80,31		3,00	26,77	80,31
14.6	Cj	1,00	Quadro Comando Moto Bomba		481,95		481,95		1,00	481,95	481,95
14.7	Cj	6,00	Bloco iluminação de Emergencia		406,98		2.441,88		6,00	406,98	2.441,88
14.8	m	18,00	Tubo Galvanizado 2"		52,99		953,82		18,00	52,99	953,82
14.9	m	120,00	Tubo Galvanizado 2.1/2"		65,89		7.906,80		120,00	65,89	7.906,80
14.10	U	2,00	Valvula de Retenção pesada 2"		129,75		259,50		2,00	129,75	259,50
14.11	U	2,00	Valvula de Retenção pesada 2.1/2"		443,45		886,90		2,00	443,45	886,90
14.12	U	2,00	Registro de Gaveta 2"		70,35		140,70		2,00	70,35	140,70
14.13	U	5,00	Registro de Gaveta 2.1/2"		149,89		749,45		5,00	149,89	749,45
14.14	U	6,00	Registro Globo em Ângulo 2.1/2"		149,89		899,34		6,00	149,89	899,34
14.15	U	12,00	Mangueira tipo 2 (63mm.x 15mts.) c/ 2 adapt. STORZ		208,04		2.496,48		12,00	208,04	2.496,48
14.16	U	6,00	Esguicho conico (63mmx25mm)		33,63		201,78		6,00	33,63	201,78
14.17	U	3,00	Chave Storz		47,32		141,96		3,00	47,32	141,96
14.18	U	6,00	Extintor agua Pressurizada 10 litros c/ suporte		164,65		987,90		6,00	164,65	987,90
14.19	U	6,00	Extintor Pó químico 4 kg. c/ suporte		163,83		982,98		6,00	163,83	982,98
14.20	U	6,00	Extintor Pó químico 6 kg. c/ suporte		177,51		1.065,06		6,00	177,51	1.065,06
14.21	U	1,00	Extintor Gás Carbonico 4Kg c/ suporte		396,36		396,36		1,00	396,36	396,36
14.22	U	2,00	Curva 90º 2"		7,12		14,24		2,00	7,12	14,24
14.23	U	9,00	Curva 90º 2.1/2"		17,19		154,71		9,00	17,19	154,71
14.24	U	7,00	Tee 90º 2.1/2"		35,56		248,92		7,00	35,56	248,92
14.25	U	2,00	Niple Adaptador 2"		5,16		10,32		2,00	5,16	10,32
14.26	U	4,00	Niple Adaptador 2.1/2"		14,59		58,36		4,00	14,59	58,36
14.27	U	14,00	Luva União 2.1/2"x2.1/2"		104,56		1.463,84		14,00	104,56	1.463,84

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR] PREVISÃO R\$ 1.371.252,39

Empreendimento [TERMINAL RODOVIÁRIO] REPROGRAMADO R\$ 1.389.791,02

Nº do contrato [072/2012-0] /

ITEM	UNID.	DESCRÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	PREVISÃO		Fonte	QUANT.	REPROGRAMADO		Fonte
				UNITARIO	PREÇOS (em R\$)			UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	
14.28	u	Niple Saída/Entrada Reservatório 2"	1,00		31,00	31,00	1,00		31,00	31,00
14.29	u	Niple Saída/Entrada Reservatório 2 1/2"	1,00		33,87	33,87	1,00		33,87	33,87
15		INSTALAÇÕES HIDRAULICA/SANITARIA								
15.1		PVC Soldável marrom								
15.1.1	Br	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 50mm	14,00		68,44	958,16	14,00		68,44	958,16
15.1.2	Br	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 25mm	69,00		25,00	1.725,00	69,00		25,00	1.725,00
15.1.3	pc	Adaptador c/ flanges livres p/ caixa d'água - 50mmx1,1/2"	16,00		25,70	411,20	16,00		25,70	411,20
15.1.4	pc	Adaptador soldável curto bolsa e rosca - 25mmx3/4"	6,00		0,54	3,24	6,00		0,54	3,24
15.1.5	pc	Adaptador soldável curto bolsa e rosca - 50mmx1,1/2"	2,00		2,94	5,88	2,00		2,94	5,88
15.1.6	pc	Bucha de redução longa - 50mmx25mm	10,00		1,52	15,20	10,00		1,52	15,20
15.1.7	pc	Cruzeta - 50mm	2,00		19,91	39,82	2,00		19,91	39,82
15.1.8	pc	Cruzeta - 25mm	2,00		4,93	9,86	2,00		4,93	9,86
15.1.9	pc	Joelho 45 - 25mm	4,00		1,72	6,88	4,00		1,72	6,88
15.1.10	pc	Joelho 45 - 50mm	4,00		5,35	21,40	4,00		5,35	21,40
15.1.11	pc	Joelho 90 - 25mm	91,00		1,38	125,58	91,00		1,38	125,58
15.1.12	pc	Joelho 90 - 50mm	32,00		4,68	149,76	32,00		4,68	149,76
15.1.13	pc	Tê de redução - 50mmx25mm	2,00		9,29	18,58	2,00		9,29	18,58
15.1.14	pc	Tê - 25mm	27,00		7,21	194,67	27,00		7,21	194,67
15.1.15	pc	Tê - 50mm	18,00		10,12	182,16	18,00		10,12	182,16
15.1.16	pc	Joelho Azul com bucha de Latão 25 mm x 3/4	47,00		5,52	259,44	47,00		5,52	259,44
15.2		Registros.Valv. Hid								
15.2.1	pc	Registro de Gaveta bruto - 3/4"	10,00		22,79	227,90	10,00		22,79	227,90
15.2.2	pc	Registro de Gaveta bruto - 1,1/2"	9,00		47,31	425,79	9,00		47,31	425,79
15.2.3	pc	Registro de Pressão - 3/4"	10,00		48,73	487,30	10,00		48,73	487,30
15.2.4	pc	Válvula de Descarga - 1,1/2" (anti vandalismo)	14,00		158,55	2.219,70	14,00		158,55	2.219,70
15.2.5	pc	Válvula de Descarga para mictório - 3/4" (anti vandalismo)	8,00		227,91	1.823,28	8,00		227,91	1.823,28
15.3		PVC Soldável branco								
15.3.1	Br	Tubo PVC Soldável branco - 100mm	2,00		98,64	197,28	2,00		98,64	197,28
15.3.2	Br	Tubo PVC Soldável branco - 50mm	6,00		61,18	367,08	6,00		61,18	367,08
15.3.3	Br	Tubo PVC Soldável branco - 75mm	7,00		68,63	480,41	7,00		68,63	480,41
15.3.4	Br	Tubo PVC Soldável branco - 50mm	8,00		61,18	489,44	8,00		61,18	489,44
15.3.5	Br	Tubo PVC Soldável branco - 100mm	81,00		98,64	7.989,84	81,00		98,64	7.989,84
15.3.6	Br	Tubo PVC Soldável branco - 75mm	16,00		68,63	1.098,08	16,00		68,63	1.098,08
15.3.7	pc	Caixa Sifonada - 150x185x75mm	11,00		18,75	206,25	11,00		18,75	206,25
15.3.8	pc	Caixa Sifonada - 150x150x50mm	10,00		26,42	264,20	10,00		26,42	264,20
15.3.9	pc	Joelho 45 - 100mm	33,00		15,77	520,41	33,00		15,77	520,41
15.3.10	pc	Joelho 45 - 75mm	27,00		11,99	323,73	27,00		11,99	323,73
15.3.11	pc	Joelho 45 - 50mm	14,00		7,64	106,96	14,00		7,64	106,96
15.3.12	pc	Joelho 90 - 50mm	34,00		7,25	246,50	34,00		7,25	246,50
15.3.13	pc	Joelho 90 - 100mm	49,00		15,06	737,94	49,00		15,06	737,94
15.3.14	pc	Joelho 90 - 75mm	37,00		11,30	418,10	37,00		11,30	418,10

V.100901-1100

6 de 9

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente [PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR] PREVISÃO R\$ 1.371.252,39
 Empreendimento [TERMINAL RODOVIÁRIO] REPROGRAMADO R\$ 1.369.791,02
 Nº do contrato [072/2012-0] /

ITEM	UNID.	QUANT.	PREVISÃO		Fonte	QUANT.	REPROGRAMADO		Fonte
			UNITARIO	PREÇOS (em R\$)			UNITARIO	PREÇOS (em R\$)	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO									
15.3.15	pc	6,00	13,34	80,04	6,00	13,34	6,00	13,34	80,04
15.3.16	pc	2,00	5,22	10,44	2,00	5,22	2,00	5,22	10,44
15.3.17	pc	4,00	8,08	32,32	4,00	8,08	4,00	8,08	32,32
15.3.18	pc	2,00	10,72	21,44	2,00	10,72	2,00	10,72	21,44
15.3.19	pc	9,00	8,12	73,08	9,00	8,12	9,00	8,12	73,08
15.3.20	pc	4,00	4,08	16,32	4,00	4,08	4,00	4,08	16,32
15.3.21	pc	6,00	1,52	9,12	6,00	1,52	6,00	1,52	9,12
15.3.22	pc	27,00	12,49	337,23	27,00	12,49	27,00	12,49	337,23
15.3.23	pc	5,00	17,28	86,40	5,00	17,28	5,00	17,28	86,40
15.3.24	pc	17,00	25,09	426,53	17,00	25,09	17,00	25,09	426,53
15.3.25	pc	1,00	19,21	19,21	1,00	19,21	1,00	19,21	19,21
15.3.26	pc	14,00	2,94	41,16	14,00	2,94	14,00	2,94	41,16
15.4									
15.4.1	UN	6,00	562,27	3.373,62	6,00	562,27	6,00	562,27	3.373,62
15.4.2	UN	5,00	97,40	487,00	5,00	97,40	5,00	97,40	487,00
15.4.3	UN	7,00	101,73	712,11	7,00	101,73	7,00	101,73	712,11
15.4.4	UN	1,00	118,07	118,07	1,00	118,07	1,00	118,07	118,07
15.4.5	UN	1,00	96,25	96,25	1,00	96,25	1,00	96,25	96,25
15.4.6	UN								
15.4.7	UN	1,00	10.281,55	10.281,55	1,00	10.281,55	1,00	10.281,55	10.281,55
15.4.8	UN	1,00	1.717,52	1.717,52	1,00	1.717,52	1,00	1.717,52	1.717,52
15.5	UN	1,00	3.159,44	3.159,44	1,00	3.159,44	1,00	3.159,44	3.159,44
15.5.1	M2	10,36	299,88	3.106,76	10,36	299,88	10,36	299,88	3.106,76
15.5.2	UN	20,00	181,56	3.631,20	20,00	181,56	20,00	181,56	3.631,20
15.5.3	UN								
15.5.4	UN	2,00	190,14	380,28	2,00	190,14	2,00	190,14	380,28
15.5.5	UN	22,00	13,80	303,60	22,00	13,80	22,00	13,80	303,60
15.5.6	UN	14,00	221,00	3.094,00	14,00	221,00	14,00	221,00	3.094,00
15.5.7	UN	8,00	408,91	3.271,28	8,00	408,91	8,00	408,91	3.271,28
15.5.8	UN	10,00	132,33	1.323,30	10,00	132,33	10,00	132,33	1.323,30
15.5.9	UN	22,00	91,76	2.018,72	22,00	91,76	22,00	91,76	2.018,72
15.5.10	UN	4,00	24,36	97,44	4,00	24,36	4,00	24,36	97,44
15.5.11	UN	20,00	45,95	919,00	20,00	45,95	20,00	45,95	919,00
15.5.12	UN	14,00	69,61	974,54	14,00	69,61	14,00	69,61	974,54
15.5.13	UN	8,00	18,01	144,08	8,00	18,01	8,00	18,01	144,08
15.5.14	UN	14,00	36,70	513,80	14,00	36,70	14,00	36,70	513,80
15.5.15	UN	10,00	39,93	399,30	10,00	39,93	10,00	39,93	399,30
15.5.16	UN	10,00	32,67	326,70	10,00	32,67	10,00	32,67	326,70
15.5.17	UN	14,00	31,06	434,84	14,00	31,06	14,00	31,06	434,84

ORÇAMENTO REPROGRAMADO

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

PREVISTO R\$ 1.371.252,39

Empreendimento

TERMINAL RODOVIÁRIO

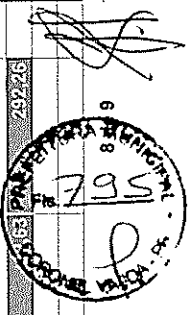
REPROGRAMADO R\$ 1.389.791,02

Nº do contrato

072/2012-0

/

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREVISTO		Fonte	REPROGRAMADO		Fonte
				UNITARIO	PRECOS (em R\$)		UNITARIO	PRECOS (em R\$)	
15.5.17	RECIPIENTE PARA TOALHA DE PAPEL	UN	10,00	41,77	417,70	10,00	41,77	417,70	
16	SERVIÇOS ADICIONAIS								
16.1	KIT BARRAS DE APOIO PARA PNE	UN	2,00	67,40	134,80	2,00	67,40	134,80	
16.2	ESPELHO FIXADO EM PAREDE H=1,20 M (BWC'S)	M2	20,16	148,51	2.993,96	20,16	148,51	2.993,96	
16.3	DIVISÓRIA EM GRANITO PARA BANHEIROS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	M2	98,88	289,17	28.593,13	98,88	289,17	28.593,13	
16.4	ELEVADOR COM CAPACIDADE PARA QUATRO PASSAGEIROS (PNE), CABINE VIDRO conforme Normas	UN	1,00	69.614,68	69.614,68	1,00	69.614,68	69.614,68	
17	SERVIÇOS EXTERNOS								
17.1	CAÇADA EM CONCRETO DESEMPENADO CONFORME PROJETO (ACESSO DE PEDESTRES) e=8cm	M2	115,86	24,02	2.782,96	115,86	24,02	2.782,96	
17.2	BANCADA EM GRANITO VERDE LABRADOR PARA LANCHONETE CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	M2	7,76	299,88	2.327,07	7,76	299,88	2.327,07	
17.3	REVESTIMENTO EM GRANITO VERDE LABRADOR PARA ESCADA	M2	21,79	299,88	6.534,39	21,79	299,88	6.534,39	
17.4	ARMÁRIO METÁLICO MODULAR COM CHAVES OU SISTEMA DE FECHAMENTO P/ GUARDA VOLUME CONFORME DIM. DE PROJETO.	UN	2,00	2.085,97	4.171,94	2,00	2.085,97	4.171,94	
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES								
18.1	LIMPEZA GERAL E FINAL DA OBRA	M²	1.496,44	1,29	1.930,41	1.496,44	1,29	1.930,41	
19	ADITIVO - 01								
19.1	MURO EM CONCRETO NO PAVIMENTO SUPERIOR	M²							
19.1.1	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURA S DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	M²				253,90	26,44	6.715,12	
19.1.2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) L 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	Kg				418,88	5,56	2.328,97	
19.1.3	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M³				15,23	294,95	4.492,24	
19.1.4	LANÇAMENTO CONCRETO PIRECAS ARMADAS PROD 2 M3/H INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M VERT C/TORRE ATE 10M GUINCHO COLOCAÇÃO ADENS E ACAB.	M³				15,23	66,23	1.008,68	
19.2	PARADES DE ALVENARIA NO PAVIMENTO INFERIOR								
19.2.1	PARADES/PAINÉIS	M³							
19.2.1.1	CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE AÇO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M³				0,88	1.319,24	1.292,86	
19.2.1.2	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	M²				23,14	64,23	1.486,23	
19.3	REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES								
19.3.1	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²				23,14	3,63	84,00	
19.3.2	EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M²				23,14	22,63	523,66	
19.3.3	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M²				23,14	63	292,26	
19.4	PINTURAS								



Agente Promotor / Proponente	PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR	PREVISTO	R\$
Empreendimento	TERMINAL RODOVIÁRIO	REPROGRAMADO	R\$ 1.371.252,39
			R\$ 1389791102

Nº do contrato

—

[illegible]

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município

Carimbo e Assinatura:

[c]

R

Exclusivamente outras fontes

Carimbo e Assinatura Resp. Téc.do Prom./Propon.
pelos itens:

18-mai-12

Data



V.100901-1100

9 de 9

CRONOGRAMA REPROGRAMADO

Nº do contrato 072/2012-0 /

Agente Promotor / Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

Empreendimento

TERMINAL RODOVIÁRIO

Item	Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10		Mês 11		Mês 12	
	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	100,00	100,00																						
2	30,00	30,00	70,00	100,00																				
3			20,00	20,00			50,00	100,00																
4							70,00	70,00	30,00	100,00														
5									30,00	30,00	70,00	100,00												
6									30,00	30,00	70,00	100,00												
7																								
8															60,00	60,00	40,00	100,00						
9											50,00	50,00	50,00	100,00										
10											20,00	20,00	40,00	60,00	40,00	100,00								
11															20,00	20,00	80,00	100,00						
12											20,00	20,00	20,00	40,00	20,00	60,00	40,00	100,00						
13											10,00	30,00	10,00	40,00	20,00	20,00	80,00	100,00						
14															50,00	50,00	50,00	100,00						
15											15,00	45,00	15,00	60,00	20,00	80,00	20,00	100,00						
16															20,00	20,00	80,00	100,00						
17															50,00	50,00	50,00	100,00						
18																								
19	100,00	100,00															100,00	100,00						
TOT. (%)	3,63	3,63	6,44	10,07	4,08	14,14	10,16	24,30	5,28	29,58	18,47	48,05	14,61	62,65	16,18	78,83	21,17	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
REPASSE	49.775,77	88.301,52				55.884,88	139.258,44	72.437,15	253.212,54	200.282,45	221.834,52	290.285,11												
C.P. RS	672,93	1.193,79				755,54	1.882,70	979,31	3.423,30	2.707,72	2.999,10	3.924,24												
C.P. Fisica																								
Out. Font.																								
TOT. (R\$)	50.448,70	89.495,31				56.640,41	141.141,15	73.416,46	256.635,84	202.990,17	224.833,62	294.189,36												



Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Município
 Daniel Simionato
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA PR 74528/D

18-mai-12
 Data

Carimbo e Assinatura Resp. Téc. do Prom./Propon.
 pelos itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AD. 01/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Primeiro termo aditivo ao **Contrato nº 72/2012**, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1465138 SSP-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

As partes acima identificadas resolver firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com Ofício nº 025/2012 da Divisão de Estudos e Projetos, o qual diz que não foram orçados alguns itens na licitação, fica aumentada a meta física do contrato original referente os itens a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Qtde Aditivada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
ITENS NÃO ORÇADOS - MURO EM CONCRETO NO PAVIMENTO SUPERIOR					
1.1	FORMA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA 12MM, PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILARES/VIGAS/LAJES) REAPR. 5X	M2	26,44	253,9	6.713,12
1.2	ARMAÇÃO AÇO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) L 12,5MM (1/2) - FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	5,56	418,88	2.328,97
1.3	CONCRETO ESTRUTURAL FCK=25MPA, VIRADO EM BETONEIRA, NA OBRA, SEM LANÇAMENTO	M3	294,96	15,23	4.492,24
1.4	LANÇAMENTO CONCRETO P/PECAS ARMADAS PROD 2 M3/H INCL TRANSP HORIZ C/CARRINHOS ATE 20M VERT C/TORRE ATE 10M GUINCHO COLOCAÇÃO ADENS E ACAB.	M3	66,23	15,23	1.008,68
PAREDES DE ALVENARIA NO PAVIMENTO INFERIOR					
PAREDES / PAINÉIS					
1.5	CONCRETO ARMADO PARA VIGA BALDRAME, FCK = 18,0 MPA E 77KG/M3 DE VÃO, PREPARO COM BETONEIRA INCLUI LANÇAMENTO.	M3	1319,24	0,98	1.292,86
1.6	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:5 (CIMENTO E AREIA), E=1CM	M2	64,23	23,14	1.486,28
REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES					
1.7	CHAPISCO EM PAREDES TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	3,63	23,14	84,00
1.8	EMBOCO TRACO 1:1:4 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MECANICO, INCLUSO ADITIVO IMPERMEABILIZANTE	M2	22,63	23,14	523,66
1.9	REBOCO PARA PAREDES ARGAMASSA TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO	M2	12,63	23,14	292,26
PINTURAS					
1.10	PINTURA LATEX ACRILICA AMBIENTES INTERNOS/EXTERNOS, DUAS DEMAS	M2	13,68	23,14	316,56
Valor total R\$					18.538,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 18.538,63 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.389.791,02 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa, um real e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 21 de Maio de 2012.

.....
Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04
Rua 17 de Junho, s/nº - Fone/Fax (51) 3394.1111
E-mail: camara@camarasaudedeiguacu.rs.gov.br - 12504-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2012

OBJETO: Licença de uso por tempo determinado, instalação, treinamento e Serviços de Atualização Mensal e Suporte Técnico nos Sistemas de PP - Patrimônio Público e TP - Transparência Brasil da Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu.

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

VALOR: R\$ 3.568,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pagamento Mensal de R\$ 297,33 (duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) até o dia 15 de cada mês, em 12 (doze) parcelas.

INÍCIO: 01/06/2012

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL
Unidade: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
Funcional Programática: 01.011.2051.2.01 - Manutenção das Atividades Legislativas
Elemento da Despesa: 3.3.90.19 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor desta dotação: R\$ 3.568,00

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de atualização mensal dos sistemas de informatização já instalados e tendo em vista a impossibilidade de competição, em razão de que não haveria disputa pela individualização de cada sistema e fundamentado no art. 25 da Lei 8.666/93.

Saúde do Iguaçu, 21 de maio de 2012.

SUELI CIVA BOCHIO
Presidente do Poder Legislativo

SISTEMAS	Instalação, Diagnóstico e Treinamento	Horas
PP - Patrimônio Público	R\$ 816,00	34
TP - Transparência Brasil	R\$ 816,00	34
Valor Total Mensal	R\$ 1.632,00	68

SISTEMAS	VALOR MENSAL
PP - Patrimônio Público	R\$ 816,00
TP - Transparência Brasil	R\$ 816,00
Valor Total Mensal	R\$ 1.632,00

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 47/2012. OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços na execução de calçamento, reforma de calçamento, colocação de meio-fio, reforma de meio-fio, construção de muro de pedra simples e duplo, para a proponente Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME, inscrita no CNPJ nº 12.526.902/0001-45, para todos os itens do edital, totalizando o valor estimado em R\$ 555.980,00. Pato Branco, 17 de maio de 2012. Roberto Viganó - PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Ata de Registro de Preços nº 1967/2012 - Pregão nº 47/2012. PARTES: Município de Pato Branco e Vera Lucia Tonetti Malmann Goetten da Silva - ME. OBJETO: A implantação de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços na execução de calçamento, reforma de calçamento, colocação de meio-fio, reforma de meio-fio, construção de muro de pedra simples e duplo, em diversos locais no Município de Pato Branco. VIGÊNCIA: 12 meses, contados desta data. PRAZOS E LOCAL: A execução dos serviços será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordens de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos, informando o local, extensão, altura e área, bem como o prazo de execução. A ordem de serviços deverá vir acompanhada, quando necessário, de projetos, memoriais e planilhas, indispensáveis a execução dos serviços solicitados. PAGO: Em até 30 dias após a execução dos serviços. DOT ORÇ: 3.3.90.39.21 - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias (2042, 2859). GESTOR: Diretor do Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos. Pato Branco, 17 de maio de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Sinval Goetten da Silva - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2012 - Contrato nº 2035/2011.GP. Pregão nº 45/2011. PARTES: Município de Pato Branco e Funerária Santo Expedito Ltda. OBJETO: A contratação de empresa especializada no traslado (intermunicipal e interestadual) de cadáveres de cidadãos, residentes no município de Pato Branco, mas que venham a falecer em outra localidade, e que preencham os requisitos constantes da Lei nº 3065 de 29 de dezembro de 2008 e necessitem do auxílio funeral. ADITAMENTO: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, parágrafo 1º, cláusula quarta do referido contrato, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para até 31 de dezembro de 2012. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 01 de maio de 2012. Roberto Viganó - Prefeito Municipal. Neuzi Amadori Viganó - Gestora Fundo Municipal de Assis Social de Pato Branco - PR EMASPR. Antonio Rozanski - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2012 - PNIM

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para fornecimento de material, serviço de mão-de-obra e horas máquinas para execução de recuperação de 104 (cento e quatro) nascentes de água neste Município.

PREGO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.

DATA DE ABERTURA: 04 de junho de 2012, às 09h00min, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitação, situada a Praça Francisco Áttila Reis, 1060.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição para retirada no Setor de Licitações, com valor de aquisição de R\$ 30,00 (Trinta reais).

Maiores informações pelo fone (046) 3243 - 1122.

Mangueirinha, 20 de maio de 2012.

PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA - PR

RESOLUÇÃO 002/2012

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95.

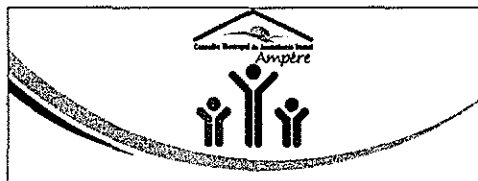
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Clevelândia, 18 de Maio de 2012.

Silvana Stela da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



RESOLUÇÃO Nº 01/2012

Súmula: Aprova o Plano de Providência 2011 e o Plano Municipal de Assistência Social 2012/2013 do município de Ampère - Paraná.

Artigo 1º - O CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 673/95 de 23 de Setembro de 1995, e em reunião ordinária realizada no dia 21 de Maio de 2012.

RESOLVE:

Artigo 2º - Aprova por unanimidade o Plano de Providências e Metas de Desenvolvimento do CRAS 2012, do município de Ampère - Paraná.

Artigo 3º - Aprova por unanimidade o Plano Municipal de Assistência Social para os anos 2012/2013 do município de Ampère - Paraná.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampère-Pr, 21 de Maio de 2012.

Sirlene Regina Bertochi Grigol
Presidente do CMAS

SIMON LEILÕES

LEILÕES JUDICIAIS EM CORONEL VIVIDA/PR

1º LEILÃO: Dia 11/06/2012 às 13:30h, por preço não inferior ao da avaliação.
2º LEILÃO: Dia 22/06/2012 às 13:30h, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance.

LOCAL DO LEILÃO: Edifício do Fórum de Coronel Vívda/PR.

LEILOEIRO: Sadi Luiz Simon, Jucafar 514/86, cuja remuneração será da seguinte forma: arbitro em 5%, sobre o valor da arrematação, a comissão devida pelo arrematante ao leiloeiro. Em caso de adjudicação, fixo os honorários em 2% sobre o valor do bem, os quais deverão ser pagos pelo adjudicatário. Em caso de remissão ou acordo, fixo os honorários em 2% sobre o valor do bem, que devem ser pagos pelo executado e são devidos a partir da publicação do edital.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados os executados abaixo e seus respectivos cônjuges, se porventura não forem encontrados para sua intimação pessoal.

-VARA CÍVEL-

Autos 014/2008 de Execução Fiscal em que é exequente INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS e executado(s) MECÂNICA INDUSTRIAL LTDA. BEM(NS): Terreno c/ 800m², lote 06 da quadra 20, Lot. Jardim Luiz Schiavini, Coronel Vívda/PR, matr. 000287 CRL.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 35.000,00, valor(es) sujeito(s) a atualização.
Valor da dívida: R\$ 39.683,08, em 13/09/2011, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

Depósito do bem: Em mãos da Depositária Pública.

Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 053/2008 e apensos de Execução Fiscal, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s) VANMAQ VANZIN MAQUINAS LTDA.

BEM(NS): A) 01 Ford/Courier 1.6 L, 02, gasolina, placas AKH-4543, renavam 78.39282-9, cor vermelha, em bom estado de conservação e uso. B) 01 motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, gasolina, cor vermelha, placas AAW-8317, renavam 76.782094-0, em bom estado de conservação e uso.

Avaliação/1º Leilão: A) R\$16.700,00; B) R\$2.700,00, valor(es) sujeito(s) a atualização.
Valor da dívida: R\$ 91.312,19, em 04/07/2011, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.Depósito do bem: Em mãos do representante legal da executada Sr. Olnei Luiz Vanzin, o qual pode ser encontrado na Rod. BR 373, Km 308, Trevo, Coronel Vívda/PR.
Ônus: Os que constarem nos autos.

Autos 467/2010 - nº unificado 0001509-62/2010.6.16.0076 de EXECUÇÃO FISCAL em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado(s) LATICÍNIOS CORONEL VIVIDA LTDA.

BEM(NS): Imóvel onde funcionava um laticínio, terreno c/ 8.281m², c/ 01 escanário (alvenaria) c/ aprox. 250m², área de produção (alvenaria) c/ aprox. 450m²; casa de máquinas, caldeiras (alvenaria) c/ aprox. 185m²; almoxarifado (alvenaria) garagem anexa c/ aprox. 80m² e demais benfeitorias, lote 01 da quadra 04, RR-158, Coronel Vívda/PR, matr. 7.052 CRL.

Avaliação/1º Leilão: R\$ 1.540.900,00, valor(es) sujeito(s) a atualização.
Valor da dívida: R\$ 656.288,08, em 17/11/2011, valor sujeito a atualização, mais as custas processuais.

Depósito do bem: Em mãos do representante legal da executada Sr. Mauro Busanello.

Ônus: Os que constarem nos autos.

INF: Simon Leilões (46) 3225-2268 - www.simonleiloes.com.br



* PORTARIA Nº 3.512, DE 21 DE MAIO DE 2012. Art. 1º Autorizar o pagamento de 20 dias de férias, em espécie, ao servidor Ângelo Colla, RG nº 5.253.903-0-PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas A, referente ao período aquisitivo de 12-04-2011 a 12-12-2011. Art. 2º Autorizar o pagamento de 20 dias de férias, em espécie, à servidora Maria José da Silva, RG nº 5.218.734-6-PR, ocupante do cargo de Garf, referente ao período aquisitivo de 05-05-2010 a 05-01-2011.

* PORTARIA Nº 3.513, DE 21 DE MAIO DE 2012. Art. 1º Exonerar, a pedido, Carolina Ballin, RG nº 10.305.059-6-PR, do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Administração e Documentação, símbolo CC-4.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 09:00 horas do dia 04 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 53/2012, objetivando-se a Contratação de empresa para execução de cascalhamento de estradas rurais nas comunidades de Jacutinga, Barra do Gigante, Abundância, Caçador (Tortelli), Caçador (Froner), Alto São João, Retiro do Pinhal e Santa Terezinha, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações dos materiais. Valor máximo total é de R\$ 308.797,51 (trezentos e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, sito à Praça Três Poderes, s/n. Informações (46) 3232-8331 ou (46) 3232-8322. Coronel Vívda, 21 de maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero,
Presidente da Comissão de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001-72. Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 18.538,63 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.389.791,02 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa, um real e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 21 de Maio 2012.

Fernando Aurélio Gugli,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 16h00min do dia 04 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa para a realização de transporte escolar de alunos da rede municipal com o objetivo de atender a demanda existente, devido a implantação do ensino médio na Escola Duque de Caxias para o restante do ano letivo 2012. O valor máximo total estimado é R\$ 5.409,60 (cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012.

Ademir Antônio Aziliero,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 05 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2012, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo de informática, equipamentos e serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras. Valor total estimado é de R\$ 73.723,50 (setenta e três mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8331 ou (46) 3232-8322. Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, às 16:00 (dezesseis) horas do dia 05 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 056/2012, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais entregas de oxigênio medicinal em botijões de 7m3, incluindo o fornecimento de cilindro, válvula reguladora com fluxômetro e umidificador. 02 (dois) metros de mangueira siliconeada, máscara ou cáter tipo occlusor, para fornecer para uso domiciliar em pacientes carentes e nas unidades básicas de saúde. O valor total estimado é de R\$ 17.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). O prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-feira, 22 de Maio de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I - Edição Nº 0098



Página 11 / 156

DECRETO N.º 4.830 de 21 de maio de 2012

Concede promoção horizontal por merecimento para Servidores Municipais, admitidos no Quadro de Pessoal Celetista através de Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nas Leis Municipais n.º 1021 e 1022 ambas de 27.10.89 e na Emenda Constitucional 19 de 04/06/1998 e,

Considerando que na avaliação de desempenho o tempo a ser considerando é de 730 dias de efetivo exercício no nível para concorrer à promoção, DECRETA

Art. 1º. Fica concedida, a partir de 01/05/2012, quarta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidor Municipal abaixo relacionado, admitido através de Concurso Público sob regime jurídico celetista, em maio de 1996, por ter sido considerado apto na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário do Servidor:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Sidnei Ghisolfi	II	40	07/05/96	07/05/96	Assistente Administrativo	VII	VIII

Art. 2º. Fica concedida, a partir de 01/05/2012, quinta Promoção Horizontal por Merecimento para Servidora Municipal admitida, através de Concurso Público sob regime jurídico celetista, em maio de 1992, por ter sido considerada apta na avaliação individual de desempenho.

Parágrafo único. Fica elevado, decorrente da promoção individual, dentro da mesma Classe, Grupo Ocupacional e Emprego Público, do nível salarial atual para o seguinte, o salário da Servidora:

NOME	G.O	CH	Data Admissão	Data Ingresso Concurso	Emprego Público	DO NÍVEL	PARA NÍVEL
Rosa Beê	V	40	25/05/92	25/05/92	Agente De Saúde	IX	X

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/05/2012, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 21(vinte e um) dias do mês de maio de 2012, 123º da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2012

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 09:00 horas do dia 04 de junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de licitação MENOR PREÇO POR LOTE, sob nº 53/2012, objetivando-se a Contratação de empresa para execução de cascalhamento de estradas rurais nas comunidades de Jacutinga, Barra do Gigante, Abundância, Caçador (Tortelli), Caçador (Froner), Alto São João, Retiro do Pinhal e Santa Terezinha, conforme projetos, memoriais descritivos e especificações dos materiais. Valor máximo total é de R\$ 308.797,51 (trezentos e oito mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos). Prazo de execução: 90 (noventa) dias. O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, (sito a Praça Três Poderes, s/n. Informações (46) 3232-8331 ou (46) 3232-8322. Coronel Vívda, 21 de maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001-72. Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 18.538,63 (dezoito mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e três centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.389.791,02 (um milhão trezentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa, um real e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 21 de Maio 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2012

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 16h00min do dia 04 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, tipo menor preço por ITEM, objetivando a contratação de empresa para a realização de transporte escolar de alunos da rede municipal com o objetivo de atender a demanda existente, devido a implantação do ensino médio na Escola Duque de Caxias para o restante do ano letivo 2012. O valor máximo total estimado é R\$ 5.409,60 (cinco mil quatrocentos e nove reais e sessenta centavos). O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2012.

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 05 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 55/2012, objetivando-se ao registro de preços para eventuais e futuras aquisições de materiais de consumo de informática, equipamentos e serviços de recarga de cartuchos/toner's de diversas impressoras. Valor total estimado é de R\$ 73.723,50 (setenta e três mil setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). Prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8331 ou (46) 3232-8322. Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2012.

REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Três Poderes, s/n, as 16:00 (dezesseis) horas do dia 05 de Junho de 2012, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 056/2012, objetivando-se registrar em ata de registro de preços para futuras e eventuais entregas de oxigênio medicinal em botígões de 7m3, incluindo o fornecimento de cilindro, válvula reguladora com fluxometro e umidificador, 02 (dois) metros de mangueira siliconada, máscara ou cateter tipo óculos, para fornecer para uso domiciliar em pacientes carentes e nas unidades básicas de saúde. O valor total estimado é de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais). O prazo do registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, das 08:30 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300.

Coronel Vívda, 21 de Maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2012

A comissão de licitação comunica aos interessados na contratação de empresa para execução de 14.873,00 m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas com serviços de limpeza e lavagem da pista, pintura de ligação, reperfilamento com CBUQ, revestimento com CBUQ, drenagem, urbanização, sinalização horizontal, vertical e placa de obra, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as proponentes:

Lote	Classificação	Empresas	Valor Total R\$
01	1º	Engepav Construção Civil Ltda	594.795,28
	2º	Pedreira Santiago Ltda	598.246,33
	3º	F. Zancanaro Terraplenagem EPP	671.538,20

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vívda, 21 de maio de 2012.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2012 - Contrato nº 160/2011 - Ata de Registro de Preços nº 75/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Detentora: NELSON DOS SANTOS, CNPJ sob nº 12.599.011/0001-19. Conforme solicitação da Divisão de Estudos e Projetos e, de comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física do contrato original em 4.630,093m², ou seja, R\$ 5.093,10 (cinco mil e noventa e três reais e dez centavos). O valor do contrato original passa a ser R\$ 38.093,10 (trinta e oito mil e noventa e três reais e dez centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 18 de maio de 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72



07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Ofício n.º 52/2012.

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu, 20 de setembro de 2012.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

9554 - 25/09/2012 - 15:14:09
62 - REF. CONTRATO
3 - ADITIVO
Func. Ines Poletto

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO - VALOR

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade a adição de valores no **Contrato n.º 72/2012** de 10/02/2012 e seus aditivos, referentes ao **Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 09/2011**, celebrado entre as partes, com valor total fixado em um montante de R\$ 1.389.791,02 (um milhão, trezentos e oitenta e nove mil, setecentos e noventa e um reais e dois centavos) conforme planilhas e demais documentos anexos ao procedimento de licitação, acrescendo a este contrato o valor de **R\$ 42.615,63 (quarenta e dois mil seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos)** perfazendo um novo total para o referido Contrato de **R\$ 1.432.406,65 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e cinco centavos)**, anexando para tal, documentação quantitativa que justifica a referida adição, que tem por base principal o acréscimo no custo da mão-de-obra ocasionado pela Convenção Coletiva do Trabalho da categoria profissional que abrange os trabalhadores da referida obra, homologada em 25/07/2012 pelo MTE, retroagindo sua data de vigência para 01/06/2012, gerando um aumento efetivo nos custos de salários, benefícios sociais e encargos sociais incidentes sobre a mesma para sua devida regularização junto ao INSS para posterior averbação do bem público.

Expomos através deste também, em anexo, os quantitativos que demonstram o aumento no desembolso dos salários, benefícios e encargos sociais sofridos pela empresa, realizados até a presente data bem como os realizáveis até o termino da obra, também

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com

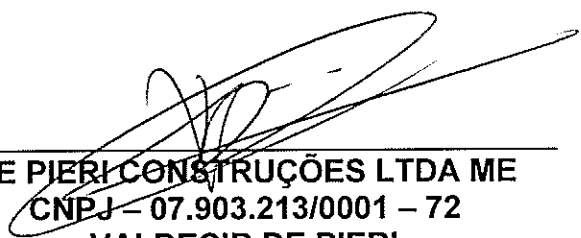
DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA



CNPJ: 07.903.213/0001-72

anexando cópia da convenção coletiva de trabalho homologada pelo MTE, destacando que, decorridos 04 (quatro) meses de execução dos trabalhos, ocorreu a alteração salarial da categoria, como demonstramos nas planilhas a readequação dos custos previstos e realizados e/ou a realizar com base na nova situação.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência, encaminhando juntamente com o presente ofício cópia da **Convenção Coletiva do Trabalho e Planilhas Quantitativas Demonstrativas de Valores e Custos de Mão-de-Obra**.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ - 07.903.213/0001 - 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
R5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR



CONTRATO Nº. 72/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2011
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO - EMPREITADA GLOBAL

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS - ATÉ 31/05/2012

QUANT	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.732,00	R\$ 3.732,00
1	MESTRE DE OBRAS	R\$ 1.678,60	R\$ 1.678,60
2	CONTRA MESTRE	R\$ 1.251,80	R\$ 2.503,60
1	ENCANADOR (EQUIVALENTE A PROFISSIONAL)	R\$ 1.130,80	R\$ 1.130,80
2	ARMADOR	R\$ 1.130,80	R\$ 2.261,60
2	CARPINTEIRO	R\$ 1.130,80	R\$ 2.261,60
1	ELETRICISTA	R\$ 1.130,80	R\$ 1.130,80
9	PEDREIRO	R\$ 1.130,80	R\$ 10.177,20
3	MEIO OFICIAL CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 871,20	R\$ 2.613,60
5	AJUDANTE CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 803,00	R\$ 4.015,00

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 31.504,80

QUANT	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
26	VALE ALIMENTACAO *	R\$ 200,00	R\$ 5.200,00
26	CAFÉ DA MANHA ** (27 DIAS DE TRABALHO/MÊS)	R\$ 39,00	R\$ 1.014,00

* Engenheiro Civil não recebe o benefício de Vale Alimentação

** Café da manha - 27 funcionários ao dia ao custo de R\$ 2,00 cada conforme convenção coletiva do trabalho = total de R\$ 54,00 ao dia.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 6.214,00

% ALIQ.	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	B. CALC R\$	IMPOSTO R\$
20,00%	INSS - PATRONAL	R\$ 31.504,80	R\$ 6.300,96
5,80%	INSS - TERCEIROS	R\$ 31.504,80	R\$ 1.827,28

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 8.128,24

TOTALIZADORES - GERAL MENSAL

FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 31.504,80
BENEFICIOS ADICIONAIS (VALE ALIMENTACAO E CAFÉ)	R\$ 6.214,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 8.128,24

TOTAL

R\$ 45.847,04

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Elamir P. M. Mello
CRC/PR 041270/O-0
CPF Nº 861.194.199-34
Av. Salvador Raimundo, 246
Rio Bonito do Iguaçu - PR

De Pieri Construções Ltda ME
Valdecir de Pieri
Sócio Administrador

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e-mail: valdecirdepier@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA



CNPJ: 07.903.213/0001-72

DEMONSTRATIVO DE TOTALIZACAO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	QTDE	VLR TOTAL R\$
1	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 31.504,80	9	R\$ 283.543,20
2	BENEFÍCIOS SOCIAIS	R\$ 6.214,00	9	R\$ 55.926,00
3	ENCARGOS SOCIAIS E AVERBAÇÃO	R\$ 8.128,24	9	R\$ 73.154,15
TOTAL GERAL PREVISTO *			R\$ 412.623,35	
* Com base no cronograma de execução da obra de 09 (nove) meses, sendo o contrato assinado em 02/2012 e o início da execução em 04/2012.				
Obs.: Planilhas calculadas com base na Convenção Coletiva do Trabalho vigente na data de assinatura do contrato.				

Elioir de M. Malb.
TC CRC/PR 041270/0-0
CPF Nº 861.194.199-34
Av. Salvador Raimundo, 246
Rio Bonito do Iguaçu - PR

**DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA**
Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
R5340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

De Pieri Construções Ltda ME
Valdecir de Pieri
Socio Administrador

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR



CONTRATO Nº. 72/2012 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 09/2011
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO - EMPREITADA GLOBAL

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE CUSTOS DOS SERVIÇOS - A PARTIR DE 01/06/2012

QUANT	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 3.732,00	R\$ 3.732,00
1	MESTRE DE OBRAS	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
2	CONTRA MESTRE	R\$ 1.650,00	R\$ 3.300,00
1	ENCANADOR (EQUIVALENTE A PROFISSIONAL)	R\$ 1.249,60	R\$ 1.249,60
2	ARMADOR	R\$ 1.249,60	R\$ 2.499,20
2	CARPINTEIRO	R\$ 1.249,60	R\$ 2.499,20
1	ELETRICISTA	R\$ 1.249,60	R\$ 1.249,60
9	PEDREIRO	R\$ 1.249,60	R\$ 11.246,40
3	MEIO OFICIAL CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 963,60	R\$ 2.890,80
5	AJUDANTE CONSTRUCAO CIVIL	R\$ 888,80	R\$ 4.444,00

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 35.310,80

QUANT	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
26	VALE ALIMENTACAO *	R\$ 235,00	R\$ 6.110,00
26	CAFÉ DA MANHA ** (27 DIAS DE TRABALHO/MÊS)	R\$ 54,00	R\$ 1.404,00

* Engenheiro Civil não recebe o benefício de Vale Alimentação

** Café da manha - 27 funcionários ao dia ao custo de R\$ 2,00 cada conforme convenção coletiva do trabalho = total de R\$ 54,00 ao dia.

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 7.514,00

% ALIQ.	DESCRIÇÃO ITEM-SERVIÇO	B. CALC R\$	IMPOSTO R\$
20,00%	INSS - PATRONAL	R\$ 35.310,80	R\$ 7.062,16
5,80%	INSS - TERCEIROS	R\$ 35.310,80	R\$ 2.048,03

VALOR TOTAL MENSAL

R\$ 9.110,19

TOTALIZADORES - GERAL MENSAL

FOLHA DE PAGAMENTO
BENEFÍCIOS ADICIONAIS (VALE ALIMENTACAO E CAFÉ)
ENCARGOS SOCIAIS

R\$ 35.310,80
R\$ 7.514,00
R\$ 9.110,19

TOTAL

R\$ 51.934,99

De Pieri Construções Ltda ME
Valdecir de Pieri
Socio Administrador

Valdecir de Pieri
TC CRC/PR 041270/0-0
CPF Nº 881.194.199-34
Av. Salvador Raimundo, 246
Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72



DEMONSTRATIVO DE TOTALIZACAO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	QTDE	VLR TOTAL R\$
1	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 31.504,80	2	R\$ 63.009,60
2	BENEFICIOS SOCIAIS	R\$ 6.214,00	2	R\$ 12.428,00
3	ENCARGOS SOCIAIS E AVERBAÇÃO	R\$ 8.128,24	2	R\$ 16.256,48
TOTAL REALIZADO ATÉ 05/2012 *			R\$ 91.694,08	

* Com base no cronograma de execução da obra de 09 (nove) meses, sendo o contrato assinado em 02/2012 e o início da execução em 04/2012 e Convenção Coletiva Vigente até 31/05/2012

DEMONSTRATIVO DE TOTALIZACAO DOS CUSTOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR UNIT R\$	QTDE	VLR TOTAL R\$
1	FOLHA DE PAGAMENTO	R\$ 35.310,80	7	R\$ 247.175,60
2	BENEFICIOS SOCIAIS	R\$ 7.514,00	7	R\$ 52.598,00
3	ENCARGOS SOCIAIS E AVERBAÇÃO	R\$ 9.110,19	7	R\$ 63.771,30
TOTAL REALIZADO/REALIZAR ATÉ 12/2012 *			R\$ 363.544,90	

* Com base no cronograma de execução da obra de 09 (nove) meses, sendo o contrato assinado em 02/2012 e o início da execução em 04/2012 e Nova Convenção Coletiva Vigente a partir de 01/06/2012

TOTAL			R\$ 455.238,98	
--------------	--	--	-----------------------	--

Obs.: Valores recalculados com referencial na Nova Convenção Coletiva do Trabalho da categoria firmada em 25/07/2012 e vigente retroativamente a data de 01/06/2012 a 31/05/2013.

Eloirio R. M. Melo
TC CRC/PR 041270/0-0
CPF Nº 861.194.199-34
Av. Salvador Raimundo, 246
Rio Bonito do Iguaçu - PR

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

De Pieri Construções Ltda ME
Valdecir de Pieri
Socio Administrador

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2012/2013



NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR003009/2012
DATA DE REGISTRO NO MTE: 25/07/2012
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR040440/2012
NÚMERO DO PROCESSO: 46212.009038/2012-03
DATA DO PROTOCOLO: 25/07/2012

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR, CNPJ n. 76.703.347/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). GERALDO RAMTHUN;
SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA, CNPJ n. 76.700.350/0001-22, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE;
SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE FCO BELTRAO, CNPJ n. 75.560.821/0001-81, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). OSMAR KRIGER;
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA, CNPJ n. 75.643.619/0001-13, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA;
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO DE IRATI, CNPJ n. 03.749.691/0001-19, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RONALDO WINKLAM;
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA, CNPJ n. 78.179.009/0001-07, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE AVIDO PACHECO;
SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA, CNPJ n. 77.025.575/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADEMIR DIAS;
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE TEL.BORBA, CNPJ n. 03.653.187/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CELSO DOMINGUES LOPES;
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE UBTA PR, CNPJ n. 78.681.483/0001-24, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA;
SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA, CNPJ n. 81.646.564/0001-06, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ORLANDO DOS SANTOS;
E
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR, CNPJ n. 76.695.709/0001-10, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). NORMANDO ANTONIO BAU;
celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de junho de 2012 a 31 de maio de 2013 e a data-base da categoria em 1º de junho.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) da construção civil, se estendendo a todos os empregadores e trabalhadores na indústria da construção civil (inclusive engenharia consultiva) e todas as classes compreendidas neste setor, na forma do enquadramento sindical, definida pela Consolidação das Leis do Trabalho, nos limites de representatividade territorial das entidades sindicais signatárias, observada a representação de cada entidade laboral descrita na cláusula 52ª deste instrumento, com abrangência territorial em Adrianópolis/PR, Agudos do Sul/PR, Almirante Tamandaré/PR, Altamira do Paraná/PR, Ampére/PR, Antonina/PR, Antônio Olinto/PR, Araucária/PR, Balsa Nova/PR, Barracão/PR, Bela Vista da Caroba/PR, Bituruna/PR, Boa Esperança do Iguaçu/PR, Boa Esperança/PR, Boa Ventura de São Roque/PR, Bocaiúva do Sul/PR, Bom Jesus do Sul/PR, Bom Sucesso do Sul/PR, Campina da Lagoa/PR, Campina do Simão/PR, Campina Grande do



Sul/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Cândido de Abreu/PR, Candói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Carambei/PR, Castro/PR, Cerro Azul/PR, Chopinzinho/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Contenda/PR, Coronel Domingos Soares/PR, Coronel Vivida/PR, Cruz Machado/PR, Cruzeiro do Iguaçu/PR, Curitiba/PR, Dois Vizinhos/PR, Doutor Ulysses/PR, Enéas Marques/PR, Espigão Alto do Iguaçu/PR, Fazenda Rio Grande/PR, Fernandes Pinheiro/PR, Flor da Serra do Sul/PR, Foz do Jordão/PR, Francisco Beltrão/PR, General Carneiro/PR, Goioerê/PR, Goioxim/PR, Guamiranga/PR, Guarapuava/PR, Guaraqueçaba/PR, Guaratuba/PR, Honório Serpa/PR, Imbaú/PR, Imbituva/PR, Inácio Martins/PR, Ipiranga/PR, Irati/PR, Iretama/PR, Itapejara d'Oeste/PR, Itaperuçu/PR, Ivaí/PR, Jaguariaíva/PR, Janiópolis/PR, Juranda/PR, Lapa/PR, Laranjal/PR, Laranjeiras do Sul/PR, Luiziana/PR, Mallet/PR, Mamborê/PR, Mandirituba/PR, Manfrinópolis/PR, Mangueirinha/PR, Mariluz/PR, Mariópolis/PR, Marmeleiro/PR, Marquinho/PR, Matinhos/PR, Máto Rico/PR, Moreira Sales/PR, Morretes/PR, Nova Cantu/PR, Nova Esperança do Sudoeste/PR, Nova Laranjeiras/PR, Nova Prata do Iguaçu/PR, Nova Tebas/PR, Palmas/PR, Palmeira/PR, Palmital/PR, Paranaguá/PR, Pato Branco/PR, Paula Freitas/PR, Paulo Frontin/PR, Pérola d'Oeste/PR, Piên/PR, Pinhais/PR, Pinhal de São Bento/PR, Pinhão/PR, Piraí do Sul/PR, Piraquara/PR, Pitanga/PR, Planalto/PR, Ponta Grossa/PR, Pontal do Paraná/PR, Porto Amazonas/PR, Porto Barreiro/PR, Porto Vitória/PR, Pranchita/PR, Prudentópolis/PR, Quarto Centenário/PR, Quatro Barras/PR, Quedas do Iguaçu/PR, Quitandinha/PR, Rancho Alegre D'Oeste/PR, Realeza/PR, Rebouças/PR, Renascença/PR, Reserva do Iguaçu/PR, Reserva/PR, Rio Azul/PR, Rio Bonito do Iguaçu/PR, Rio Negro/PR, Roncador/PR, Salgado Filho/PR, Salto do Lontra/PR, Santa Izabel do Oeste/PR, Santa Maria do Oeste/PR, Santo Antônio do Sudoeste/PR, São João do Triunfo/PR, São João/PR, São Jorge d'Oeste/PR, São José dos Pinhais/PR, São Mateus do Sul/PR, Saudade do Iguaçu/PR, Sengés/PR, Serranópolis do Iguaçu/PR, Sulina/PR, Teixeira Soares/PR, Telêmaco Borba/PR, Tibagi/PR, Tijucas do Sul/PR, Tunas do Paraná/PR, Turvo/PR, Ubatuba/PR, União da Vitória/PR, Verê/PR, Virmond/PR e Vitorino/PR.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CLASSIFICAÇÃO PROFISSIONAL E PISOS SALARIAIS

a - Na classificação profissional desta convenção considerar-se-ão, especificamente, 05 (cinco) categorias profissionais, a saber:

a.1 - **SERVENTE E/OU AJUDANTE** - é todo trabalhador que, não possuindo qualquer qualificação profissional, executa toda e qualquer atividade de ajuda aos profissionais;

a.2 - **MEIO PROFISSIONAL** - é todo trabalhador que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o desembaraço do profissional, executando os serviços sob a orientação e fiscalização deste, ou ainda, do Mestre de Obras;

a.2.1 - A partir de 1º de maio de 2010, o trabalhador que contar com 18 meses na função de MEIO PROFISSIONAL, na mesma empresa, passará a ser classificado na função e salário de PROFISSIONAL;

a.3 - **PROFISSIONAL** - é todo trabalhador que, possuindo amplos e especializados conhecimentos de seu ofício, tem capacidade para realizá-lo com produtividade e desembaraço. Nesta categoria estão incluídas as diferentes funções inerentes ao ramo, cujas principais atividades são: pedreiro, carpinteiro, armador, encanador, eletricitista, pintor, soldador, azulejista, almoxarife, apontador, guincheiro, calceteiro, cozinheiro(a), montador de guindastes, montador de estruturas metálicas, operador de equipamentos de terraplenagem, bate-estacas, perfuradeiras de solo para fundação e colocador de placa de gesso acartonado;

a.4 - **CONTRAMESTRE OU FEITOR** - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias, e que, embora com relativo conhecimento do ofício, não possui ainda a capacidade, a produtividade e o

desembaraço do Mestre de Obras, executando os serviços sob orientação e fiscalização deste;

a.5 - **MESTRE DE OBRAS** - é cargo exercido pelo profissional, desde que reúna as condições técnicas necessárias a essa função.

b - Aplicam-se os pisos estabelecidos para MEIO PROFISSIONAL na presente convenção aos vigias e também aos empregados em escritórios que não pertencem a outras categorias pela sua discriminação profissional. Quaisquer outros empregados que exerçam funções de auxiliar ou assistente administrativo terão direito aos pisos correspondentes aos da categoria de SERVENTE, à exceção de zeladores do setor administrativo, copeiros e office-boys, aos quais fica assegurada a percepção do piso regional equivalente e o recebimento do vale compras previsto na cláusula 11ª da presente CCT. Para estas últimas atividades, as empresas deverão utilizar, preferencialmente, familiares de seus empregados.

c - A partir de 1º de junho de 2012, ficam estabelecidos os seguintes PISOS SALARIAIS POR HORA para as categorias profissionais adiante relacionadas:

CATEGORIA	VALOR HORA JUNHO 2012
SERVENTE	R\$ 4,04
MEIO PROFISSIONAL	R\$ 4,38
PROFISSIONAL	R\$ 5,68
CONTRA MESTRE	R\$ 7,50
MESTRE DE OBRAS	R\$ 10,00

Parágrafo Primeiro: Caso durante a vigência desta convenção coletiva de trabalho seja decretado pelo Governo Federal novo salário mínimo, fica garantido: que os SERVENTES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 5% (cinco por cento); que os MEIO PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 10% (dez por cento); que os PROFISSIONAIS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 20% (vinte por cento); que os CONTRA MESTRES ou FEITORES nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 22% (vinte e dois por cento); e que os MESTRES DE OBRAS nunca poderão perceber menos que o valor do novo salário mínimo acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

Parágrafo Segundo: Caso entendam os sindicatos convenientes ser necessário qualquer ajuste no piso salarial ora fixado, promoverão aditamento à presente convenção coletiva de trabalho.

Reajustes/Correções Salariais

CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

A partir de 1º de junho de 2012, os empregadores representados pelo Sindicato Patronal reajustarão os salários de seus empregados sobre os salários vigentes em 1º de maio de 2012, da seguinte forma:

SALÁRIO	REAJUSTE JUNHO/2012
SALÁRIOS	9 %

Parágrafo Primeiro: Ficam compensadas todas as antecipações salariais espontâneas e compulsórias havidas no período de 1º de junho de 2011 até a data do registro desta CCT no MTE, ressalvados, porém, os aumentos decorrentes de promoção, implemento de idade, equiparação, término de aprendizagem e aumento real. Quando o empregador realizar antecipações salariais, o Sindicato Profissional deverá ser comunicado, com o objetivo de esclarecer ao trabalhador que a referida antecipação será compensada com o reajuste salarial da categoria a ser negociado na próxima data-base.

Parágrafo Segundo: Para os empregados admitidos ou empregadores constituídos após a data-base, o reajuste salarial obedecerá as seguintes condições:

I – sobre os salários de admissão dos empregados em funções com paradigma será aplicado o mesmo critério concedido a este, na forma do “caput” desta cláusula, desde que não ultrapasse o menor salário da mesma função;
II – sobre os salários de admissão dos empregados em funções sem paradigma deverá ser aplicado idêntico critério do “caput” desta cláusula, tendo como base de cálculo, no entanto, o primeiro mês trabalhado.



Pagamento de Salário – Formas e Prazos

CLÁUSULA QUINTA - ADIANTAMENTO SALARIAL

Os empregadores concederão aos seus empregados, que optarem, adiantamento de salários, em dinheiro ou em cheque salário, nas seguintes condições:

- a – O adiantamento será no mínimo de 40% (quarenta por cento) do salário do mês anterior, desde que o empregado já tenha trabalhado, no mínimo, 15 (quinze) dias até a data do pagamento;
- b – O pagamento deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês. Quando este recair em sábado, domingo ou feriado, deverá ser antecipado para o primeiro dia útil;
- c – O empregado que optar em não receber o adiantamento, deverá se manifestar por escrito perante o empregador.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO DE SALÁRIOS

Os empregadores providenciarão para que o pagamento de salários ocorra até o término da jornada de trabalho, em dinheiro, cheque-salário ou cheque de emissão bancária, nos locais de trabalho. Quando o empregador efetuar o pagamento com cheque de sua emissão, fa-lo-á em dia de expediente bancário, das 7:00 às 11:00 horas. No caso de pagamento em cheques, quando o quinto dia útil recair em uma sexta-feira, na qual seja feriado bancário, o pagamento deverá ser efetuado no quarto dia útil.

CLÁUSULA SÉTIMA - SALÁRIO SUBSTITUIÇÃO

Enquanto perdurar a substituição que não tenha caráter meramente eventual, o empregado substituto fará jus ao salário contratual do substituído.

Outras normas referentes a salários, reajustes, pagamentos e critérios para cálculo

CLÁUSULA OITAVA - OCORRÊNCIA DE FATORES CLIMÁTICOS ADVERSOS

Ficam assegurados os salários dos trabalhadores que, estando à disposição do empregador, fiquem impossibilitados de exercer suas atividades em razão de fatores climáticos adversos, desde que se apresentem e permaneçam no local de trabalho durante toda jornada laboral ou sejam dispensados por ordem escrita. Em se tratando de tarefeiro será garantida a percepção do salário normativo devido no mês.

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Adicional de Hora-Extra

CLÁUSULA NONA - HORAS EXTRAS

Quando os empregadores tiverem necessidade do trabalho em horas extras não contratuais, com previsão de superação do limite de 1h:00 (uma hora), ou seja, eventualmente, ficarão obrigados a fornecer alimentação aos empregados, gratuitamente, antes da jornada elástica, consistente em 02 (dois) sanduíches de pão d'água com mortadela e 01 (um) refrigerante ou similar, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

Outros Adicionais



CLÁUSULA DÉCIMA - ADICIONAL ESTÍMULO

Fica pactuada, a título de "adicional estímulo", a concessão de 5% (cinco por cento) sobre os salários das respectivas categorias, aos trabalhadores que possuírem certificado de conclusão de cursos de aperfeiçoamento técnico fornecidos pelo SENAI ou outros organismos assemelhados e oficialmente reconhecidos, e que já os possuam na data do início da presente convenção. Os mesmos passarão a fazer jus a essa vantagem a partir da data em que entregarem os certificados aos empregadores e desde que exerçam no estabelecimento do empregador atividades compatíveis com a habilitação decorrente do certificado. Para aqueles que vierem a obter certificado de aperfeiçoamento durante a vigência desta convenção e os entregarem às respectivas empregadoras, na medida de suas possibilidades, o empregador poderá proporcionar aos empregados, a oportunidade de exercerem as funções para as quais fizeram o curso deferindo-lhes o adicional de estímulo.

Parágrafo Primeiro: Não será possível a acumulação deste percentual com outro da mesma natureza, ainda que o trabalhador tenha mais de um certificado de conclusão de curso.

Parágrafo Segundo: Esse adicional tem por objetivo recompensar o funcionário que, em prol da empregadora, se aperfeiçoou tecnicamente, motivo pelo qual só será devido se o curso for realizado durante a vigência do contrato de trabalho com a atual empresa.

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO OU VALE COMPRAS

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos da Lei nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, concederão mensalmente a todos os seus trabalhadores, inclusive aos da administração, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", constituído de cupons ou cartões magnéticos para aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, no valor fixo de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por mês, mediante recibo.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" é ônus exclusivo do empregador, não sendo permitido, em decorrência desta convenção, qualquer desconto, mesmo que parcial, do salário do trabalhador e nem mesmo perderá o direito em razão de faltas ao trabalho.

Parágrafo Segundo: O valor do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será apurado de forma proporcional nos meses de admissão e demissão do trabalhador.

Parágrafo Terceiro: Excepcional e exclusivamente, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será concedido para todos os trabalhadores, quando estiverem afastados e recebendo benefícios de auxílio-doença e auxílio-doença acidentário e licença-maternidade limitados a 12 (doze) meses a partir da data do afastamento.

Parágrafo Quarto: O benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" será entregue mediante recibo, aos trabalhadores, juntamente com o pagamento do salário.

Parágrafo Quinto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e Decreto nº 5/91, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", não é base de cálculo de contribuições ao INSS e de FGTS, não tendo qualquer natureza salarial ou contraprestativo, não se sujeitando à integração na remuneração, sob qualquer pretexto ou alegação.

Parágrafo Sexto: Na forma da Lei nº 6.321/76 e do Decreto nº 5/91, os empregadores efetuarão obrigatoriamente as suas inscrições no PAT, com o objetivo de obter os incentivos fiscais.

Parágrafo Sétimo: Para efeito de negociação na próxima data-base da categoria será considerado o valor dos pisos salariais e do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", valores estes vigentes em junho de 2012.

Parágrafo Oitavo: Os empregadores, exclusivamente no mês de Dezembro/2012, até o dia 20 (vinte), concederão aos trabalhadores, a título específico de abono natalino, não tendo qualquer natureza salarial, nem se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador, o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 117,50 (cento e dezessete reais e cinquenta centavos) para aqueles que têm menos de 180 (cento e oitenta) dias e de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) para aqueles que têm 180 (cento e oitenta) dias ou mais de trabalho, sem prejuízo do benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras" referente ao mês

de Dezembro/2012, este a ser entregue nos termos do parágrafo quarto desta cláusula.

Parágrafo Nono: Os empregadores concederão aos trabalhadores o benefício "alimentação convênio", também denominado "vale compras", no valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), nas férias a serem gozadas pelo empregado, excluindo férias indenizadas em rescisão contratual, não tendo qualquer natureza salarial, não se sujeitando à integração da remuneração do trabalhador.

Parágrafo Décimo: Se o empregador se abster de inscrição no PAT (fato que lhe beneficia na esfera fiscal), não desnatara o caráter indenizatório do benefício ora estipulado.

Parágrafo Décimo Primeiro: O "vale compras" fornecido pelo empregador deverá proporcionar ao empregado a escolha do fornecedor, que será no mínimo três, de modo a atender os interesses do trabalhador, a exceção daqueles locais de trabalho onde não exista mais de um estabelecimento comercial para aquisição de gêneros alimentícios.

Parágrafo Décimo Segundo: O não cumprimento desta cláusula acarretará a incidência de multa de 80% (oitenta por cento) do valor do "vale compras" ao empregador a ser convertida em favor do empregado.

Parágrafo Décimo Terceiro: Os sindicatos poderão fornecer aos empregadores os mercados conveniados onde os trabalhadores possam utilizar o "vale compras".

Parágrafo Décimo Quarto: Os comprovantes do "vale compras" ficarão à disposição para verificação quando solicitado pelo sindicato profissional.

Parágrafo Décimo Quinto: O "vale compras" não poderá ser substituído por cesta básica ou benefício equivalente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CAFÉ DA MANHÃ

Objetivando melhorar as condições nutricionais dos trabalhadores, prioritariamente os de baixa renda, os empregadores, sem que se constitua caráter salarial, remuneratório ou contraprestativo, nos termos nº 6.321/76, regulamentada pelo Decreto nº 5/91, através do Programa de Alimentação do Trabalhador, fornecerão, nas obras, aos empregados, CAFÉ DA MANHÃ, nos dias em que houver trabalho, consistente no mínimo de: 1 (um) copo de café com leite (300 ml) e 2 (dois) pães com margarina, observadas as condições mais favoráveis já praticadas, facultando-se a substituição do CAFÉ DA MANHÃ por tíquete refeição no valor líquido de, no mínimo, R\$ 2,00 por dia.

Auxílio Transporte

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSPORTE

O transporte dos trabalhadores, quando fornecido pelo empregador, deverá ser em veículo fechado, ou seja, ônibus, micro ônibus, "perua", ou veículo equivalente, desde que atenda às exigências da legislação do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo Único: Fica assegurado ao trabalhador dispensado, o pagamento das despesas de retorno ao seu local de origem, ou seja, onde foi recrutado.

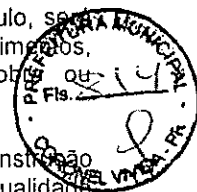
Auxílio Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONVÊNIO MÉDICO-ODONTOLÓGICO SECONCI-PR

O Serviço Social do Sindicato da Indústria da Construção Civil - SECONCI-PR, sociedade civil sem fins lucrativos, objetiva a prestação de serviços sociais e, em particular, serviços de assistência preventiva à saúde, medicina ocupacional e segurança no trabalho, aos integrantes das categorias laborais e patronais da indústria da construção civil no Estado do Paraná.

Parágrafo Primeiro: De acordo com a decisão da Assembleia Geral do Sindicato patronal e com o fim de possibilitar a manutenção e ampliação do SECONCI-PR, os empregadores representados pelo SINDUSCON-PR, estabelecidos em Curitiba e Região Metropolitana, são obrigados a recolher, mensalmente, a contribuição equivalente a 1% (um por cento) do valor bruto das folhas de pagamento de seus empregados, inclusive as folhas relativas ao 13º salário, respeitada a contribuição mínima correspondente a 15 (quinze) pisos salariais de servente, conforme cláusula terceira desta convenção, em favor do SECONCI-PR - SERVIÇO SOCIAL DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA

CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ. Estes valores poderão ser alterados por proposição da Diretoria, mediante aprovação do Conselho Deliberativo e referendo da Assembleia Geral. Em decorrência desta contribuição, ficam assegurados aos empregadores adimplentes serviços de assistência preventiva à saúde, nas áreas médica e odontológica aos seus empregados, limitados aos serviços disponíveis pela Instituição. Para efeito do cálculo, será considerado o total bruto das folhas de pagamento, com todos os seus componentes, sem descontos ou abatimentos, não sendo permitida nenhuma exclusão, separação, divisão ou distinção entre empregados de outras atividades administrativas.



Parágrafo Segundo: Objetivando a crescente qualificação e adequação dos empregadores no setor da construção civil às Normas Regulamentadoras, com os conseqüentes resultados positivos em termos de produtividade, qualidade de vida e diminuição de acidentes do trabalho no setor, estará o SECONCI-PR, opcionalmente, disponibilizando às mesmas a implementação do Programa de Saúde e Segurança – PSS – para fornecimento de subsídios relativos ao atendimento dos Programas Obrigatórios de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR 7), de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR 9) e de Condições e Meio-Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT (NR 18), mediante as condições estabelecidas em convênio próprio a ser firmado entre as partes.

Parágrafo Terceiro: A contribuição deverá ser recolhida junto à Caixa Econômica Federal até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fato gerador, em guia própria fornecida pelo SECONCI-PR. Os recolhimentos deverão ser feitos de forma destacada, sendo uma guia para as folhas normais, outra para parcelas do 13º salário. O recolhimento acima citado refere-se às operações com os empregadores dos municípios servidos pelos ambulatorios, postos de serviços ou credenciados pelo SECONCI-PR, já instalados ou que venham a instalar-se na vigência desta convenção.

Parágrafo Quarto: O SECONCI-PR promoverá ações de fiscalização do cumprimento do disposto nesta cláusula, obrigando-se aos empregadores a fornecer, sempre que solicitado, cópias das folhas de pagamento, das relações de empregados do FGTS e arquivo do sistema SEFIP da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para fins de conferência das parcelas recolhidas, sob pena de suspensão da prestação dos serviços, até que estejam atendidas as obrigações.

Parágrafo Quinto: A falta de recolhimento na data do vencimento implicará em atualização monetária do débito até a data do efetivo pagamento. Sobre o valor devido incidirá multa de 2% (dois por cento). Após 60 (sessenta) dias de atraso, os débitos serão cobrados por um serviço jurídico que acrescentará ao montante atualizado uma taxa de 10% (dez por cento) a título de ressarcimento de cobrança. Incorrerá nas mesmas penalidades, a empresa que nas ações de fiscalização, tiver comprovado recolhimento inferior ao efetivamente devido.

Parágrafo Sexto: O SECONCI-PR estabelecerá as normas e condições gerais para a expansão dos credenciamentos médicos, odontológicos e de exames complementares para atendimento apenas dos trabalhadores, sendo exigida das empresas uma carência de 90 (noventa) dias de recolhimentos mensais, sucessivos e ininterruptos.

Parágrafo Sétimo: Eventuais cancelamentos de procedimentos médicos e odontológicos agendados, deverão ser feitos por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. As faltas às consultas em que não houver cancelamento prévio, ensejarão cobrança do valor relativo ao ressarcimento das despesas administrativas correspondentes, a ser estabelecido pela direção do SECONCI-PR.

Seguro de Vida

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SEGURO DE VIDA

Em favor de cada empregado o empregador manterá seguro de vida em grupo, cujo benefício deverá observar as seguintes coberturas:

- Um capital básico de R\$ 16.371,13 (dezesseis mil, trezentos e setenta e um reais e treze centavos), pela morte por qualquer causa;
- O mesmo capital para invalidez total permanente por acidentes;
- O mesmo capital para invalidez funcional permanente total por doença, conforme as normas estabelecidas pela SUSEP;
- Para invalidez parcial por acidente aplicar-se-á a proporcionalidade do valor acima referido, em razão dos danos ocorridos no sinistro;
- 50% do capital básico pela morte por qualquer causa do cônjuge;

Parágrafo Primeiro: O capital básico ajustado nesta cláusula sofrerá atualização anual pelo IGP-DI (Índice Geral de Preço da Fundação Getúlio Vargas) no mesmo período firmado para a presente convenção coletiva de trabalho. O mesmo critério será utilizado para atualizar o valor limite da participação do funcionário.

Parágrafo Segundo: A forma de custeio da presente cláusula será contributária, obedecendo o capital mínimo exigido

nesta, cabendo a participação dos funcionários em 50% (cinquenta por cento) do valor mensal a ser estipulado pela seguradora escolhida pelo empregador, limitada tal participação em R\$ 3,93 (três reais e noventa e três centavos) por funcionário.

Parágrafo Terceiro: A parcela contributória do empregado será descontada em folha de pagamento, desde que este não se oponha expressamente, por ocasião do segundo desconto, perante o sindicato respectivo.

Parágrafo Quarto: O empregado que exercer o direito de oposição somente fará jus à metade do benefício acima estipulado, não se incorporando ao salário, para nenhum efeito, o valor pago a tal título, pelos empregadores.

Parágrafo Quinto: Quando o empregado for afastado por acidente ou auxílio-doença, o empregador pagará a totalidade do prêmio do seguro, ou seja, a parcela contributória, ficando a critério da mesma o ressarcimento do respectivo valor junto ao empregado.



Aposentadoria

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - INDENIZAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA

Ressalvadas as situações mais favoráveis existentes, aos empregados que se aposentarem e contarem com mais de 5 (cinco) anos na mesma empresa, será paga uma indenização equivalente a 30 (trinta) dias da última remuneração percebida, no mês subsequente à entrega da carta de concessão da aposentadoria ao empregador, independente da rescisão ou não do contrato de trabalho, a qual não se sujeita à integração da remuneração do trabalhador para nenhum efeito.

Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Desligamento/Demissão

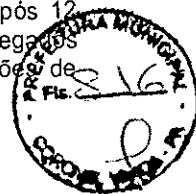
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GARANTIAS SALARIAIS NA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

As rescisões de contrato de trabalho observarão as seguintes condições:

- a – A liquidação dos direitos trabalhistas resultante da rescisão do contrato de trabalho deverá ser efetivada até o primeiro dia útil a contar do término do aviso prévio, quando trabalhado; e no prazo de 10 (dez) dias, a contar do último dia de serviço prestado, quando o aviso prévio for indenizado;
- b – Caso o último dia legal para pagamento das verbas rescisórias recaia em sábado, domingo, feriado ou dia em que o sindicato de classe não preste atendimento de homologação, o pagamento deverá ser feito no 1º dia útil anterior imediato, tendo-se como tempestiva a quitação. Na hipótese de aviso prévio trabalhado, o empregador comunicará ao trabalhador, por escrito, após o recebimento da confirmação do agendamento pelo Sindicato Obreiro, o dia e o local da homologação da rescisão do contrato de trabalho;
- c – Na rescisão de contrato de trabalho, ficam os empregadores obrigados a devolver as Carteiras de Trabalho com a devida baixa, em 48 horas, sob pena de pagamento, em favor do empregado, de juros de mora de 5% (cinco por cento) do salário nominal do empregado, por dia, a partir do término do contrato de trabalho, ficando o valor destas penalidades limitado ao total da rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo 412 do Código Civil Brasileiro;
- d - A entidade obreira conveniente se compromete a proceder a homologação das rescisões contratuais, apontando no verso do respectivo termo, a eventual divergência, em conformidade com o disposto na Súmula n. 330 do TST;
- e - Atendida a letra "b" e não comparecendo o empregado no Sindicato Obreiro para o recebimento das verbas rescisórias, o Sindicato, obrigatoriamente, fará constar no verso da rescisão contratual, mediante carimbo ou declaração equivalente, com assinatura de seus representantes legais ou prepostos, que o empregador compareceu na data e local aprezados. O carimbo ou declaração aposta valerá como isenção de qualquer multa, quer pelo pagamento, quer pela anotação em CTPS, em data posterior. Na ocasião da quitação, o empregador fornecerá, obrigatoriamente, a relação dos valores recolhidos ao FGTS e respectivamente datas de recolhimento e da multa se devida, nos termos do artigo 9º do parágrafo 1º do Decreto nº 2.430/97, que regulamentou a Lei nº 9.491/97;
- f - Os empregadores quando tiverem que proceder rescisões contratuais, poderão notificar o Sindicato obreiro antecipadamente via telefone, sendo facultada a sua confirmação via fax, não precisando comunicar diretamente o mesmo através de preposto. Em caso de comunicação telefônica, as empresas deverão fazê-lo no prazo de 15 (quinze) dias, contados da concessão do aviso prévio a ser cumprido, ou de 05 (cinco) dias, no caso de aviso prévio indenizado;

g - Nos casos previstos na legislação vigente, quando da rescisão de contrato de trabalho, o empregador deverá fornecer ao empregado a cópia do perfil profissiográfico previdenciário - PPP;

h - Na base territorial do Sindicato de Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil, de Olaria e de Cerâmica para Construção de Curitiba e Região – Sintracon-Curitiba, as rescisões contratuais deverão ser homologadas após 12 meses de contrato de trabalho. Nos demais municípios representados pelos Sindicatos Profissionais, os empregados que tenham mais de 181 (cento e oitenta e um) dias de trabalho no empregador, deverão ter suas rescisões de contrato de trabalho homologadas nos seus respectivos Sindicatos Obreiros.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

A concessão do aviso prévio observará apenas as regras estabelecidas nesta cláusula e em seus parágrafos:

a – O aviso prévio deverá conter o dia, hora e local em que se fará a homologação.

b – O aviso prévio por parte do empregador, quando cumprido ou indenizado, será de:

b.1 – 30 (trinta) dias para os empregados que contém menos de 1 (um) ano de serviço;

b.2 – Superado o primeiro ano de serviço, o aviso prévio de que trata o item anterior será acrescido de uma indenização equivalente a 3 (três) dias de salário por cada ano completo trabalhado, devendo para o cálculo ser considerado o salário base do trabalhador, conforme tabela exemplificativa:

Tempo de Serviço (Ano completo)	Aviso Prévio proporcional (nº de dias)
0	30
1	30 + 3 dias de indenização
2	30 + 6 dias de indenização
3	30 + 9 dias de indenização
E assim por diante	

Parágrafo Primeiro: Entendem as partes signatárias que o contido nesta cláusula atende melhor aos interesses da categoria do que o disposto na Lei nº 12.506/2011, motivo pelo qual, ficam os empregadores e os empregados obrigados a observar apenas aquilo que aqui foi ajustado, ressaltando os signatários que a Lei nº 12.506/2011 não se aplica à categoria.

Parágrafo Segundo: O empregado despedido fica dispensado do cumprimento do aviso prévio quando comprovar a obtenção de novo emprego, desonerando a empresa do pagamento dos dias não trabalhados.

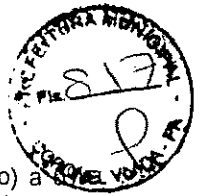
Parágrafo Terceiro: A cessação da atividade da empresa, com o pagamento da indenização, simples ou em dobro, não exclui, por si só, o direito do empregado ao aviso prévio.

Mão-de-Obra Temporária/Terceirização

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRABALHO TEMPORÁRIO

As empresas poderão contratar serviços de empresas de trabalho temporário, devidamente registradas no Ministério do Trabalho e Emprego, apenas e tão somente nas hipóteses previstas na Lei nº 6.019/74.

Portadores de necessidades especiais



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DEFICIENTE FÍSICO

Os empregadores com 100 (cem) ou mais empregados estão obrigados a preencher de 2% (dois por cento) a (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.213/91.

Outras normas referentes a admissão, demissão e modalidades de contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECIBO DE ENTREGA DA CTPS E DA BAIXA DA RELAÇÃO DE EMPREGO

a – os empregadores procederão as anotações na CTPS dos empregados em consonância com o que estabelece o art. 29 da CLT, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, fornecendo respectivo recibo por ocasião da sua apresentação; b – Na hipótese da letra c da cláusula 17ª, havendo reclamação do trabalhador ao Sindicato Profissional, este, desde que de posse da respectiva CTPS, em conjunto com o Sindicato Patronal cientificará, por escrito e com "Aviso de Recebimento", o empregador reclamado do dia e hora em que deverá comparecer no Sindicato Profissional para efetuar a referida baixa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - OFICIALIZAÇÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO

Os empregadores fornecerão, obrigatoriamente, aos empregados, comprovantes de pagamento (envelopes ou recibos), especificando o nome da firma, o nome do empregado, as parcelas pagas discriminadamente e, de igual modo, os descontos efetuados, inclusive o valor do recolhimento do FGTS. Quando o salário do empregado for pago na base de tarefa, por volume, metro ou outra unidade, os empregadores fornecerão documentos de comprovação, com timbre da firma e nome do empregado, estipulando a quantidade de serviços que está sendo paga, seu valor e a data do início da tarefa, nos respectivos recibos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL

Nos pedidos de demissão, recibos de quitação e contratos de experiência, as assinaturas dos empregados deverão ser apostas sobre a data datilografada; e nos contratos de experiência deverá o empregado rubricar também sobre a datilografia do período indicativo da sua vigência. Todos esses documentos contarão com a assinatura de duas testemunhas. Do contrato de experiência será fornecido cópia ao empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - SAQUE DO PIS

O empregador liberará o empregado para o saque do PIS.

Parágrafo Primeiro: As horas dispensadas para tal fim não poderão ser compensadas ou descontadas pelo empregador.

Parágrafo Segundo: Não se aplica o disposto nesta cláusula às empresas que tenham convênio firmado com agências bancárias, para pagamento diretamente pelo empregador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - TRABALHO EM SUBEMPREITADA

Quando da contratação, a empresa deverá exigir do subempreiteiro a certidão negativa dos Sindicatos obreiro e patronal, bem como cópia das fichas de registro dos empregados que, em decorrência do contrato, trabalharão na obra. No decorrer da obra, o subempreiteiro deverá comprovar o pagamento do vale compras dos funcionários.

Parágrafo Primeiro: Em caso de contratação de subempreiteiros, sem personalidade jurídica própria, a empreiteira principal se obriga a efetuar diretamente o pagamento dos salários e demais vantagens dos empregados do subempreiteiro, desde que relativos à obra.

Parágrafo Segundo: Para facilitar a identificação, o empregador manterá um quadro específico contendo nome do empreiteiro, endereço, telefone e CNPJ.



Qualificação/Formação Profissional

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - AUTOMAÇÃO

Quando o empregador realizar inovações no sistema de trabalho, determinando sua racionalização com modificação na atividade desenvolvida pelo empregado, se obriga, à suas expensas, a promover treinamento para que ele adquira melhor qualificação em seus novos métodos de trabalho.

Ferramentas e Equipamentos de Trabalho

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - FERRAMENTAS

Os empregadores serão obrigados a fornecer EPI's, devidamente certificados, vestimenta e ferramentas de trabalho em boas condições de uso a todos os seus empregados, bem como a manter local adequado para guarda das ferramentas sob a responsabilidade e devolução do empregado, mediante carga ou recibo.

Parágrafo Primeiro: As ferramentas, vestimentas de trabalho e EPI's serão fornecidas ao empregado, não podendo ser descontado qualquer valor pelo empregador, salvo em casos de dolo, mau uso e perda devidamente comprovado. Nesses casos o ressarcimento será baseado no valor de mercado.

Parágrafo Segundo: As ferramentas e EPI'S devem ser devolvidas quando do seu afastamento ou rescisão contratual.

Parágrafo Terceiro: Os equipamentos de proteção individual deverão ser adaptados com a necessidade do usuário em caso de eventual deficiência física.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - QUEBRA DE MATERIAL

Não se permite o desconto salarial por quebra de material, salvo nas hipóteses de dolo ou recusa de apresentação dos objetos danificados, ou ainda, havendo previsão em contrato individual de trabalho, de culpa comprovada do empregado.

Igualdade de Oportunidades

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PARTICIPAÇÃO DA MULHER

O Sinduscon-PR, a Fetraconspar e os sindicatos filiados fomentarão a participação das mulheres nos cursos de formação e/ou qualificação profissional, com o objetivo de que sejam atraídas para o mercado de trabalho da indústria da construção civil.

Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas

Compensação de Jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - COMPENSAÇÃO DE HORAS PARA EXTINÇÃO DO TRABALHO AOS SÁBADOS

É possível a extinção total do trabalho aos sábados, através de acordos individuais entre empregadores e



empregados.

Parágrafo Primeiro: nessa hipótese, a jornada semanal de 44 (quarenta e quatro) horas poderá ser distribuída em:
a – 8:00 (oito horas) em um dia da semana e 9:00 (nove horas) em outros quatro dias, ficando a critério de cada empregador a fixação dos dias de semana de 9:00 (nove horas); ou
b – 8:48 (oito horas e quarenta e oito minutos) diárias, em 05 (cinco) dias da semana.

Parágrafo Segundo: nenhum acréscimo salarial será devido sobre as horas excedentes trabalhadas no curso de cada semana, para a compensação das horas do sábado, em decorrência da extinção do expediente nesse dia da semana.

Parágrafo Terceiro: a utilização do regime de compensação de horas de trabalho, para extinção do trabalho aos sábados, não impede a realização de trabalho extraordinário, mesmo nestes dias, desde que não sejam habituais, sendo tais horas remuneradas como extras e mantida a validade e eficácia do acordo de compensação.

Parágrafo Quarto: sempre que o empregador conceder intervalo de lanche/café, poderá ou não computar na jornada diária do empregado, certo que para aqueles que prestarem serviços com turno superior à 04 (quatro) horas, será obrigatório um intervalo de, no mínimo, 15 (quinze) minutos, não computados na jornada diária.

Parágrafo Quinto: a opção por qualquer das hipóteses de compensação de horas de trabalho, previstas em letras "a" e "b" do parágrafo primeiro, deverá ser pactuada entre empregador e empregado - em acordo de compensação individual ou diretamente em contrato de trabalho individual - tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Parágrafo Sexto: sempre que adotado o regime de compensação de horas com a supressão total do trabalho aos sábados, fica assegurada aos empregados a remuneração dos sábados que coincidam com feriados, como se trabalhados fossem, respeitados os critérios de compensação específicos de cada empresa. Ocorrendo a hipótese de que o sábado compensado venha coincidir com feriado, o empregador que não reduzir proporcionalmente a jornada de trabalho durante a semana, pagará as horas correspondentes como extraordinárias. Recomenda-se aos empregadores que, na segunda-feira que antecede ao sábado feriado, seja afixado aviso aos trabalhadores de que, naquela semana, a compensação está cancelada.

Parágrafo Sétimo: o empregador que adotar o sistema de compensação de horas de trabalho, ou seja, a suspensão do trabalho aos sábados, garantirá ao empregado o pagamento do dia em que faltou justificadamente, ou mediante atestado, como se trabalhado estivesse.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - BANCO DE HORAS

Na vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho, os empregadores juntamente com o Sindicato Profissional poderão instituir o Banco de Horas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - COMPENSAÇÃO DE DIAS PONTES

Sem prejuízo da compensação de que trata a cláusula 30ª, as empresas ficam autorizadas a estabelecer programas de compensação de dias úteis intercalados com feriados de fim de semana, de sorte que possam os empregados ter períodos de descanso mais prolongados.

Parágrafo único: a compensação deverá ser pactuada entre empregador e empregado, em acordo de compensação individual, tendo-se assim, como cumpridas as formalidades legais.

Outras disposições sobre jornada

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - JORNADA DO VIGIA

Os empregadores que se utilizam de serviços de vigias, poderão optar pelo regime de compensação de 12 x 36 horas, mediante celebração de acordo individual de compensação, desde que realizados exames médicos necessários, dispensada a anuência do Sindicato Obreiro.

Parágrafo Primeiro: O empregador prestará assistência jurídica ao seu empregado que no exercício da função de vigia praticar ato que o leve a responder a ação penal.

Férias e Licenças

Duração e Concessão de Férias



CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - FÉRIAS

As férias individuais, integrais ou parceladas, somente terão início no 1º dia útil da semana, sendo considerado para efeito desta cláusula a segunda-feira como 1º dia útil, com exceção das férias coletivas, integrais ou parceladas, cujo início não poderá coincidir com sábados, domingos ou feriados.

Parágrafo Primeiro: Quando as férias coletivas, a serem gozadas, coincidirem com os feriados, esses não serão computados como período de férias.

Parágrafo Segundo: As férias, individuais ou coletivas, deverão ser pré-avisadas ao empregado com 30 (trinta) dias de antecedência, e serão pagas 02 (dois) dias antes do início do gozo das mesmas.

Parágrafo Terceiro: Não será deduzido do período de gozo ou indenização de férias, o descanso semanal remunerado perdido por ter ocorrido falta injustificada ao trabalho.

Parágrafo Quarto: A remuneração correspondente às férias deverá observar rigorosamente o salário vigente para os dias em que o efetivo gozo se verificar. Assim, se houver reajuste salarial durante o gozo das férias, fica assegurado ao trabalhador o recebimento do salário reajustado referente aos dias gozados a partir da vigência do reajuste.

Parágrafo Quinto: Comunicado ao empregado o período do gozo de férias individuais ou coletivas, o empregador poderá cancelar ou modificar o início previsto, conforme artigo 136 da CLT, devendo, no entanto, informar aquele, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e somente fará o ressarcimento ao empregado desde que este efetivamente tenha tido prejuízos financeiros advindos do cancelamento devidamente comprovados através de documento hábil para tal fim.

Parágrafo Sexto: Todos os empregados que rescindam o seu contrato de trabalho por pedido de demissão, fica assegurado o pagamento das férias proporcionais correspondentes aos meses trabalhados, ou fração superior a 14 (quatorze) dias, incluída a indenização de um terço de que trata o art. 7º, XVII da CF.

Parágrafo Sétimo: O afastamento por acidente do trabalho, mesmo que superior a 6 (seis) meses, não ensejará a perda total do direito às férias, na medida em que será garantida, ao trabalhador, a proporção das férias a que teria direito até a data do afastamento, retomando-se a contagem do período aquisitivo quando do retorno ao serviço.

Saúde e Segurança do Trabalhador

Condições de Ambiente de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - PPRA E PCMSO

De acordo com a legislação vigente, os empregadores deverão elaborar os Programas de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR nº 9 – Lei 6.514, de 22/12/77) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO – (NR nº 7, Portaria nº 8, de 08/05/96), bem como deixar à disposição para verificação, quando solicitado pelo sindicato profissional.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - NORMA REGULAMENTADORA Nº 18

A Norma Regulamentadora nº 18 e seus anexos integram o presente instrumento coletivo, sendo que o seu descumprimento estará sujeito às penalidades previstas na Norma Regulamentadora nº 28, a ser aplicada pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Aceitação de Atestados Médicos



CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - ATESTADOS MÉDICOS

Os atestados médicos para dispensa de serviço por doenças, com incapacidade de até 15 (quinze) dias, sem a exigência do CID, serão fornecidos ao empregado preferencialmente por médicos credenciados pelo empregador ou pelo SECONCI-PR, no âmbito dos serviços da Previdência Social, por médicos do SUS, INSS ou Plano de Saúde, de empresas, instituições públicas, sindicatos profissionais e por Odontólogos nos casos específicos e em idênticas situações. O empregador fornecerá comprovante de entrega/recebimento do atestado ao empregado.

Parágrafo Primeiro: Quando o empregador dispuser de serviços médicos próprios ou tenha possibilidade de dispor dos serviços do SECONCI-PR, os atestados médicos apresentados pelos empregados poderão ser encaminhados pelo empregador para posterior ratificação pelo médico da mesma ou pelo supervisor clínico do SECONCI-PR.

Parágrafo Segundo: Caso a ratificação não seja concedida, o médico responsável pela negativa deverá relatar sua motivação, oportunidade em que o empregador poderá deixar de conceder eficácia ao atestado médico apresentado, devolvendo o mesmo ao empregado mediante recibo, com os respectivos motivos da não aceitação.

Parágrafo Terceiro: Os empregadores ficam expressamente proibidos de consignar na CTPS do empregado o afastamento por motivo de doença, devendo este ser de conformidade com a CLT.

Primeiros Socorros

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - PRIMEIROS SOCORROS

Em todas as obras deverá existir uma caixa de primeiros socorros, fornecida pelo empregador (NR nº 7 do MTE), contendo os seguintes itens e ficando sob responsabilidade do cipeiro ou designado da obra: antissépticos, soros fisiológicos, luvas cirúrgicas, gazes, ataduras, algodão e esparadrapo. Quando a empresa utilizar-se de mão-de-obra feminina a caixa de primeiros socorros também conterá material de higiene feminino.

Relações Sindicais

Acesso do Sindicato ao Local de Trabalho

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - TUTELA DOS DIRIGENTES SINDICAIS

Para o exercício efetivo e exclusivo da atuação sindical, os dirigentes sindicais eleitos no processo eleitoral único que se identificarem previamente, gozarão de amplo acesso aos canteiros de obras, acompanhado de um representante do empregador do local de trabalho.

Liberação de Empregados para Atividades Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - LIBERAÇÃO DO DIRIGENTE SINDICAL QUE PERMANECE NA EMPRESA

Os dirigentes sindicais poderão afastar-se dos serviços por motivos sindicais, a requerimento do respectivo sindicato obreiro, desde que o pedido seja formulado com a antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Primeiro: A solicitação de que trata o "caput" deverá ser feita por escrito pelo sindicato ao representante local do Sinduscon-PR, incumbindo-se este de comunicar ao empregador à qual se vincula o empregado.

Parágrafo Segundo: As horas de permissão sindical remunerada serão pagas como se o empregado estivesse à disposição do empregador, computando-se tal período como efetiva prestação de serviço para todos os efeitos legais.

Acesso a Informações da Empresa



CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DIREITO DE AFIXAÇÃO

Ressalvadas as situações mais favoráveis já existentes, os empregadores colocarão à disposição do Sindicato Profissional, ao lado do controle de ponto, em local de fácil acesso aos trabalhadores, quadros de avisos para afixação de comunicados oficiais de interesse da categoria. Vedada a afixação de matérias de conteúdo político-partidárias ou ofensivas.

Contribuições Sindicais

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MENSALIDADES ASSOCIATIVAS

De acordo com o art. 545 e seu parágrafo único da CLT, os empregadores ficam obrigados a descontar na folha de pagamento dos seus empregados, desde que por eles devidamente autorizados, as mensalidades devidas ao sindicato, quando por estes notificados, salvo quanto à contribuição sindical, contribuição negocial e contribuição confederativa, cujo desconto independe dessas formalidades. O recolhimento à entidade sindical deverá ser feito até o décimo dia útil subsequente ao mês que originou o desconto, mediante relação nominal. Findo este prazo serão aplicadas as sanções nos termos do art. 600 da CLT.

Parágrafo Único: Fica estabelecido que o valor da mensalidade aos trabalhadores da base territorial do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **CASCADEL - SINTRIVEL**, será de R\$ 20,00 (vinte reais).

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - CONTRIBUIÇÕES NEGOCIAIS E CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

Para assegurar a unicidade jurídica do presente instrumento, retribuir o empenho e trabalho sindical para a realização do mesmo, manter as atividades sindicais e cumprir determinação da Assembleia Geral, as empresas descontarão de seus empregados os seguintes valores, a título de CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL, de conformidade com o artigo 462, 545 e letra "e" do artigo 513 da CLT.

a - Ficam assim estabelecidos os descontos:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE CURITIBA E REGIÃO – **SINTRACON/CURITIBA**;

1,5% (um e meio por cento), a ser descontado mês a mês a partir de junho/2012 à maio/2013, da remuneração de cada trabalhador.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE **CASCADEL**;

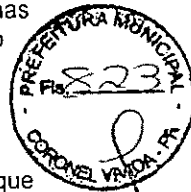
Desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Mais um desconto de 4% (quatro por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de novembro de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **FRANCISCO BELTRÃO**;

Desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

Mais um desconto de 4,5% (quatro e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de novembro de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.



SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE GUARAPUAVA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI;

(ACP 00399-2009-665-09-00-0) Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE MEDIANEIRA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ;

Desconto de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO

BRANCO;

Desconto de 3% (três por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DE CIMENTO, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, DE PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO E MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBITATÁ;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA;

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012, sendo que deste percentual será repassado 0,5% (meio por cento) a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Paraná, conforme estabelece o Inciso X, do artigo 8º do Estatuto Social.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – FETRACONSPAR

Desconto de 9% (nove por cento) sobre a remuneração de cada trabalhador no mês de julho de 2012.

- a.1 - As empresas repassarão às entidades obreiras até o décimo dia útil após o mês do recolhimento os valores dos referidos descontos, juntamente com a cópia da guia, relação dos empregados e dos valores descontados;
- a.2 - O empregado que sofrer desconto da Contribuição Negocial quando estiver trabalhando na base territorial de um

Sindicato Profissional, em benefício deste, não poderá sofrer novo desconto a este título, no mesmo ano, em favor de qualquer entidade ora conveniente, na hipótese de sua transferência para outra cidade do Estado;

a.3 - Quanto ao desconto parcelado previsto nessa cláusula, caso ocorra rescisão do contrato de trabalho por qualquer motivo, antes de descontada a segunda parcela, deverá ser efetuado o desconto da mesma por ocasião da rescisão;

a.4 - Estes descontos foram estabelecidos de acordo com a decisão soberana das Assembleias Gerais, onde fez parte integrante da ordem do dia, e é devido por todos os empregados, com respaldo no artigo 513, letra "e", da CLT e está dentro da razoabilidade;

a.5 - Com exceção do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE IRATI, de acordo com a conciliação nos autos da ACP 00399-2009-665-09-00-0, fica assegurado aos empregados o direito de oposição à referida contribuição, a qual deverá ser apresentada individualmente pelo empregado, diretamente ao Sindicato Profissional em sua sede ou sub-sede até 10 (dez) dias após o registro deste instrumento no Ministério do Trabalho e Emprego, em requerimento manuscrito, com identificação e assinatura do oponente, salvo em se tratando de empregado analfabeto, quando poderá opor-se através de termo redigido por outrem, no qual deverá estar atestado por duas testemunhas devidamente identificadas. Recebida a oposição, o Sindicato fornecerá recibo de entrega e encaminhará ao empregador, para que não seja procedido o desconto;

a.6 - Se por algum motivo houver recusa comprovada da entidade em receber a carta de oposição, o empregado poderá enviá-la via postal com aviso de recebimento;

a.7 - Quaisquer divergências, esclarecimentos ou dúvidas quanto à referida contribuição deverão ser tratados diretamente com o Sindicato Profissional, que assume toda e qualquer responsabilidade em relação à cláusula.

b - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DOS EMPREGADOS PARA AS ENTIDADES OBREIRAS:

De acordo com a manifestação das assembleias gerais, com respaldo no artigo 8º IV da CF/88, fica estabelecido entre os signatários que os empregadores farão um desconto mensal nos salários de todos os empregados associados, nos percentuais abaixo relacionados, a título de contribuição confederativa.

As importâncias resultantes do desconto deverão ser depositadas em conta especial junto à Caixa Econômica Federal, em nome das entidades obreiras, até o décimo dia subsequente ao do desconto, sob pena das sanções previstas na letra "d" desta cláusula. As empresas remeterão à entidade profissional a relação dos valores brutos e descontos efetuados dos empregados mensalmente. As entidades favorecidas enviarão às empresas as guias para o recolhimento da contribuição confederativa, incumbindo à Caixa Econômica Federal a distribuição para fins de manutenção do sistema confederativo sempre obedecendo os percentuais a serem distribuídos para o Sindicato, Federação e Confederação. A distribuição da mesma será feita conforme orientação impressa na guia que será fornecida pelos sindicatos e efetuada pela Caixa Econômica Federal.

ENTIDADE	PERCENTUAIS
Fetraconspar	1,5% (um e meio por cento)
Francisco Beltrão	1,5% (um e meio por cento)
Guarapuava	1,5% (um e meio por cento)
Irati	2,0% (dois por cento)
Medianeira	2,0% (dois por cento)
Paranaguá	1,5% (um e meio por cento)
Pato Branco	1,5% (um e meio por cento)
Ponta Grossa	2,0% (dois por cento)
Telêmaco Borba	1,5% (um e meio por cento)
Ubiratã	2,0% (dois por cento)
União da Vitória	1,5% (um e meio por cento)

c - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADORES PARA O SINDICATO PATRONAL:

Fica igualmente estabelecida, conforme deliberação tomada em Assembleia Geral do Sindicato dos empregadores, a contribuição assistencial patronal a que se sujeitarão todos os empregadores, e que se constitui na obrigatoriedade do recolhimento em favor do SINDUSCON-PR - SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DO PARANÁ, da contribuição consoante tabela a seguir transcrita. Referido recolhimento será efetuado em qualquer agência bancária, em guia própria, que será remetida pelo Sindicato. Os empregadores que vierem a se constituir durante a vigência desta convenção, também pagarão a contribuição em apreço, atualizada monetariamente, tomando por época de recolhimento o mês de sua constituição. A aludida contribuição deverá ser recolhida até o dia 31 de



CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA EM JUNHO DE 2012 (R\$)	CONTRIBUIÇÃO (R\$)
0) MICROEMPRESAS*	120,00
1) Até 5.000,00	365,00
2) 5.001,00 a 15.000,00	520,00
3) 15.001,00 a 50.000,00	730,00
4) 50.001,00 a 150.000,00	1.043,00
5) 150.001,00 a 500.000,00	1.460,00
6) 500.001,00 a 1.500.000,00	2.086,00
7) 1.500.001,00 a 5.000.000,00	2.920,00
8) Acima de 5.000.000,00	4.171,00

* Microempresas (Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006) e empresas com qualquer capital social que no exercício anterior tiveram faturamento inferior a R\$ 360.000,00 (devidamente comprovado).

d - O pagamento das contribuições de que tratam as letras "a", "b", "c" desta cláusula efetuado fora do prazo, quando espontâneo, será atualizado monetariamente com o mesmo índice de atualização do valor nominal da contribuição sindical e acrescido da multa de 10% (dez por cento) nos 30 primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

e - Em caso de inadimplemento os Sindicatos patronal e de trabalhadores terão a faculdade de promover ação apropriada, em foro competente, para a cobrança das verbas devidas.

Outras disposições sobre relação entre sindicato e empresa

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O Sindicato Profissional, caso tenha conhecimento da existência de irregularidades relacionadas às normas de segurança e medicina do trabalho, bem como trabalhadores sem o registro em CTPS, convocará imediatamente os empregadores para acertarem essas irregularidades.

Parágrafo Único: Caso a empresa não compareça ao Sindicato Profissional para regularizar a situação, além de ser enquadrada no § 4º do artigo 297 do Código Penal, o assunto será encaminhado ao Comitê Diretor de Incentivo à Formalidade na Construção, que tomará as demais medidas cabíveis.

Outras disposições sobre representação e organização

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - COMISSÃO PARITÁRIA

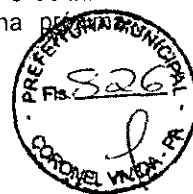
Fica mantida a Comissão Paritária criada em convenções anteriores, que é constituída por 03 (três) membros, representantes de cada entidade conveniente, e presidida por elemento a ser designado pelo SENAI, pessoa desvinculada de qualquer dos órgãos de classe que esta subscrevem, cujo voto será sempre o de desempate. A referida Comissão tem por finalidade:

- a - Examinar, sempre que solicitada, a revisão do enquadramento profissional, julgando e decidindo as pendências apresentadas;
- b - Examinar e decidir outras pendências de caráter trabalhista ou técnico de interesse das partes;
- c - Esta Comissão reunir-se-á quando se fizer necessária a sua ação, em data a ser marcada entre as partes acordantes.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - COMISSÃO DE ESTUDOS

Fica instituída por um ano uma comissão composta de três representantes da classe trabalhadora, designados em conjunto pela Federação e Sindicatos de Trabalhadores e de três representantes da classe patronal designados pelo Sindicato dos Empregadores, com a representação das respectivas assessorias jurídicas, cujo objetivo é definir e implementar metas e projetos visando o estudo e aprimoramentos que possam ser introduzidos na próxima convenção, de questões ligadas a:

- a) folga de campo;
- b) alojamento;
- c) segurança e saúde;
- d) reflexos de horas-extras e férias dos tarefeiros e comissionados;
- e) cesta básica;
- f) vale transporte gratuito;
- g) auxílio escolar;
- h) contrato de experiência;
- i) problemas com o pagamento no vale-compras;
- j) integração do vale-compras ao salário;
- k) adequação da classificação profissional;
- l) redução do prazo de homologação de rescisão contratual;
- m) ampliação ou compensação de benefício de seguros eventualmente suprimidos;
- n) aplicação proporcional do reajuste salarial;
- o) outras questões consideradas prioritárias pela Comissão de Estudos.



Parágrafo Único: A comissão reunir-se-á até o dia 05.09.2012 para estabelecer agenda anual para realização das reuniões.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA - NORMAS DE SEGURANÇA

As normas de segurança, sua aplicação, eventuais alterações ou divergências, terão como foro, de acordo com a NR-18, o Comitê Permanente Regional sobre Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

Parágrafo Único: As entidades convenientes, sempre que necessário e possível, desenvolverão campanhas conjuntas de prevenção em saúde e segurança no trabalho.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA - PRORROGAÇÃO

Somente será possível a prorrogação deste instrumento, caso isto seja do interesse dos signatários e após a aprovação das respectivas Assembléias Gerais, tudo na forma do artigo 615 da CLT.

Mecanismos de Solução de Conflitos

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA - COMISSÃO DE CONCILIAÇÃO PRÉVIA

As partes resolvem, de comum acordo, extinguir a comissão de conciliação prévia instituída em 24 de janeiro de 2001.

Aplicação do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA - DIREITOS E DEVERES

Todos os empregadores e trabalhadores abrangidos por esta convenção coletiva de trabalho, associados ou não das entidades convenientes, deverão acatar e aplicar as normas nela contidas, na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA - DIVERGÊNCIAS

As divergências na aplicação dos presentes dispositivos serão solucionadas, em primeira instância, pelas diretorias das entidades convenentes. Na possibilidade de solução no modo pactuado, as partes poderão recorrer aos órgãos competentes.



Descumprimento do Instrumento Coletivo

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA - MULTA

Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas desta convenção coletiva de trabalho, o empregador fica sujeito à multa equivalente a 10% (dez por cento) do piso salarial mínimo da categoria profissional que reverterá em favor do empregado, exceto com relação ao descumprimento das cláusulas 11ª, 17ª e 36ª, que já possuem multa específica. Em nenhuma hipótese poderá haver a acumulação de multas.

Outras Disposições

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA - DAS BASES TERRITORIAIS

Estão abrangidos nesta convenção coletiva de trabalho, representados pelos respectivos Sindicatos, os seguintes municípios adiante relacionados:

a - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS, DE CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM DE **CASCADEL**:

Espigão Alto do Iguaçu, Palmital e Quedas do Iguaçu;

b - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA E DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DE CURITIBA E REGIÃO DE **CURITIBA**:

Agudos do Sul, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Campo do Tenente, Colombo, Contenda, Curitiba, Fazenda Rio Grande, Lapa, Mandirituba, Piên, Pinhais, Piraquara, Porto Amazonas, Quatro Barras, Quitandinha, Rio Negro, São José dos Pinhais e Tijucas do Sul;

c - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OLARIA, DO CAL E GESSO, DE LADRILHOS HIDRÁULICOS E PRODUTOS DE CIMENTO, DE ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO, DE CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS, OFICIAIS ELETRICISTAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DE **FRANCISCO BELTRÃO**:

Ampére, Barracão, Bela Vista do Coroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Capanema, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge do Oeste e Verê;

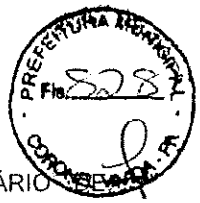
d - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **GUARAPUAVA**:

Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Candói, Cantagalo, Chopinzinho, Foz do Jordão, Goioxim, Guarapuava, Honório Serpa, Inácio Martins, Laranjeiras do Sul, Mangueirinha, Marquinho, Mato Rico, Nova Laranjeiras, Pinhão, Pitanga, Porto Barreiro, Prudentópolis, Reserva do Iguaçu, Rio Bonito do Iguaçu, Santa Maria do Oeste, Saudade do Iguaçu, Turvo e Virmond;

e - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE **IRATI**:

Fernandes Pinheiro, Guamiranga, Imbituva, Irati, Ivaí, Palmeira, Rebouças, Rio Azul, São João do Triunfo e Teixeira Soares;

f - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE



MEDIANEIRA:

Serranópolis do Iguaçu;

g - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PARANAGUÁ:

Antonina, Guaraqueçaba, Guaratuba, Matinhos, Morretes, Paranaguá e Pontal do Paraná;

h - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE PATO BRANCO:

Bom Sucesso do Sul, Coronel Vivida, Pato Branco, São João e Vitorino;

i - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, OLARIA, CAL E GESSO, LADRILHOS HIDRÁULICOS, PRODUTOS DE CIMENTO ARMADO, CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO, MÁRMORES E GRANITOS E DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE TERRAPLENAGEM EM GERAL DE PONTA GROSSA:

Carambei, Castro, Jaguariaíva, Pirai do Sul, Ponta Grossa e Sengés;

j - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE TELÊMACO BORBA:

Cândido de Abreu, Ipiranga, Reserva, Telêmaco Borba, Tibagi e Imbaú;

k - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UBIATÃ:

Boa Esperança, Campina da Lagoa, Goio-erê, Iretama, Janiópolis, Juranda, Mariluz, Moreira Sales, Mamborê, Nova Cantu, Roncador, Quarto Centenário, Rancho Alegre do Oeste e Ubitatã;

l - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE UNIÃO DA VITÓRIA:

Bituruna, Coronel Domingos Soares, Clevelândia, Cruz Machado, General Carneiro, Mallet, Mariópolis, Palmas, Paula Freitas, Paulo Frontin, Porto Vitória, São Mateus do Sul e União da Vitória;

m - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ:

Adrianópolis, Altamira do Paraná, Antonio Olinto, Cerro Azul, Dr. Ulysses, Itaperuçu, Laranjal, Luziânia, Nova Tebas, Sulina, Tunas do Paraná e demais Municípios não representados por Sindicatos de Trabalhadores;

Parágrafo Primeiro: As constituições e indicações das bases territoriais das entidades profissionais mencionadas nesta cláusula, bem como a aglutinação ou desmembramento das suas categorias, são de inteira responsabilidade da Federação e dos Sindicatos dos Trabalhadores convenientes. O Sindicato Patronal, ao assinar este instrumento, não está reconhecendo, a qualquer título e para qualquer efeito, eventuais divergências a este respeito entre as entidades sindicais dos trabalhadores.

Parágrafo Segundo: Os novos municípios oficialmente criados em função de desmembramento de outro município, até então pertencentes à base territorial de qualquer Sindicato obreiro conveniente, nele se compreendem.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Tendo em vista que a presente Convenção Coletiva de Trabalho está sendo assinada em julho, eventuais diferenças salariais deverão ser pagas até o quinto dia útil do mês subsequente.

GERALDO RAMTHUN

Presidente

FED DOS TRABS NAS INDS DA COUST E DO MOB NO EST DO PR

DOMINGOS OLIVEIRA DAVIDE

Presidente

SIND DOS TRABS NAS INDS DA CONSTR CIVIL DE CURITIBA

OSMAR KRIGER

Presidente

SIND DOS TRAB NAS IND DA CONSTR E DO MOB DE FCO BELTRAO



SIRLEI CESAR DE OLIVEIRA
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA IND COST MOB GUARAPUAVA

RONALDO WINKLAM
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E DO MOBILIARIO
DE IRATI

JOSE AVIDO PACHECO
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NA IND DA CONT DO MOB DE PARANAGUA

ADEMIR DIAS
Presidente
SIND DOS TRABALHADORES NA IND CONST DE PONTA GROSSA

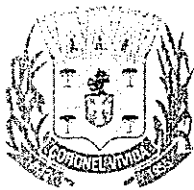
CELSO DOMINGUES LOPES
Presidente
SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONST.CIVIL E DO MOBILIARIO DE
TEL.BORBA

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA
Presidente
SINDICATO DOS TRAB NAS IND DA CONST E DO MOB DE UBTA PR

JOSE ORLANDO DOS SANTOS
Presidente
SIN TRAB INDS CONS MOBILIARIO DE UNIAO DA VITORIA

NORMANDO ANTONIO BAU
Presidente
SINDICATO DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO CIVIL NO EST DO PR

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego
na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica

Para: Exmo. Sr. Fernando Aurélio Gugik - Prefeito Municipal

PARECER - REQUERIMENTO DE ADITIVO - DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME. - PROTOCOLO Nº 9554, DE 25/09/2012.

Trata-se de requerimento acerca da possibilidade de recomposição nos valores contratados para execução da construção civil do terminal rodoviário urbano de Coronel Vivida, pela empresa De Pieri Construções Ltda ME.

Salienta-se que a empresa De Pieri Construções Ltda ME, foi vencedora do certame licitatório que foi realizado sob a modalidade Tomada de Preços nº 09/2011, que teve por objeto a contratação de empresa especializada em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução de obras de construção civil do terminal rodoviário urbano de Coronel Vivida.

A aludida empresa firmou com a Municipalidade o contrato nº 72/2012 em 10 de fevereiro de 2012, sendo que em 25 de setembro de 2012 protocolizou requerimento com vistas no reajuste do valor contratado.

Observa-se a cláusula quarta do contrato prevê sobre os preços, nos seguintes termos:

"CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

4. Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes na Ata, ofertados pela empresa acima classificada como melhor preço.

4.1 A CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

4.1.1 A CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



4.1.2 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a detentora poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricante, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

4.1.3 Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato."

Salienta-se que todas as vezes que a equação econômico-financeira do contrato for abalada, passando uma das partes a sofrer um ônus excessivo perante a outra, não desejado quando do pacto, o princípio da *pacta sunt servanda* é relativizado, tendo lugar a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus*, que ordena a necessidade de reequilibrá-la. Sendo variadas as espécies de fatos que podem ensejar o rompimento da equação econômico-financeira do contrato, variadas, também, são as formas permissivas do reequilíbrio.

Ainda, no que concerne à matéria em apreço, importa referenciar interessante consulta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que se versa sobre o aumento do pagamento realizado aos prestadores de transporte escolar no Município de Elói Mendes, ocasionado pelo comprovado aumento no preço dos combustíveis e enquadrando-se na Teoria da Imprevisão, sendo certo que teor da manifestação esposada pela Corte de Contas mineira se adequada e guarda relação de pertinência com o caso apontado na questão formulada. Segue abaixo o inteiro teor da substancial e paradigmática consulta emitida pelo TCE-MG:

"CONSULTA N. 612.523, FORMULADA PELO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES, RATIFICADA PELO DEPUTADO ESTADUAL ALBERTO PINTO COELHO, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE REVISÃO DE CLÁUSULAS ECONÔMICO-FINANCEIRAS DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Relator: Conselheiro José Ferraz



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Contrato administrativo. Transporte escolar. Aumento de preço de combustíveis. Reflexo na equação econômico-financeira do contrato. Reequilíbrio possibilidade. O aumento de preço dos combustíveis é fator que influencia na equação econômico-financeira do contrato, se as propostas apresentadas na licitação levaram-no como parâmetro para o desempenho do objeto contratual. Possibilidade de revisão, via termo aditivo, na etapa prorrogação do aumento pecuniário para o custeio do número de litros de combustível gasto, consoante o menor preço da praça.

Tribunal Pleno - Sessão do dia 22/09/99"

Evidencia-se que não é qualquer desequilíbrio que autoriza a revisão do contrato – há riscos inerentes a qualquer atividade econômica, insuficientes para motivá-la. Somente a álea extraordinária justifica a revisão. É a dicção do art. 65, II, d, da Lei 8.666/93, *verbis*:

"Art. 65 – Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II – por acordo entre as partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

Das hipóteses elencadas no dispositivo, parece-nos que o reajuste dos preços encaixa-se no conceito de teoria da imprevisão, a qual se dá em razão da "(...) superveniência de eventos imprevisos de ordem econômica ou que surtem efeitos de natureza econômica, alheios à ação das partes, que repercutam de maneira seriamente gravosa sobre o equilíbrio do contrato" (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 11. ed., São Paulo: Malheiros, 1999, p.460).

Por fim, é de se esclarecer que a recomposição dos preços aqui enfrentada não se confunde com o reajuste. Este é proveniente da manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



do poder aquisitivo da moeda, em razão da aplicação de índices gerais ou setoriais de medição da inflação (v.g., IGP, INPC, etc.), cuja periodicidade para o reajustamento, de acordo o art. 2º, § 1º, c/c art. 3º, § 1º, da Medida Provisória n. 1.875-53, de 28 de julho de 1999, que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, não pode ser inferior a 1 (um) ano, sob pena de nulidade.

Dessa forma, a recomposição dos valores, a manutenção da equação econômico-financeira, estabelece verdadeiro direito fundamental dos que ajustam com o poder público.

Todavia, importante ressaltar que o reajuste pretendido baseia-se em acréscimo no custo da mão-de-obra ocasionado pela Convenção Coletiva do Trabalho da categoria profissional, gerando aumento nos custos de salário e encargos sociais.

No entanto, não é fato imprevisível e é dever do licitante prever o acréscimo no custo do contrato pactuado livremente.

Nesse sentido é o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, veja-se:

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL. CONTRATO ADMINISTRATIVO. DISSÍDIO COLETIVO QUE PROVOCA AUMENTO SALARIAL. REVISÃO CONTRATUAL. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. FATO PREVISÍVEL. NÃO-INCIDÊNCIA DO ART. 65, INC. II, ALÍNEA "D", DA LEI N. 8.666/93. ÁLEA ECONÔMICA QUE NÃO SE DESCARACTERIZA PELA RETROATIVIDADE.

1. É pacífico o entendimento desta Corte Superior no sentido de que eventual aumento de salário proveniente de dissídio coletivo não autoriza a revisão o contrato administrativo para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que não se trata de fato imprevisível - o que afasta, portanto, a incidência do art. 65, inc.

II, "d", da Lei n. 8.666/93. Precedentes.

2. A retroatividade do dissídio coletivo em relação aos contratos administrativos não o descaracteriza como pura e simples álea econômica.

3. Agravo regimental não provido.

(AgRg no REsp 957.999/PE, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/06/2010, DJe 05/08/2010).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO. AUMENTO SALARIAL. DISSÍDIO
COLETIVO.

IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO.

1. Não pode ser aplicada a teoria da imprevisão para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo (Lei 666/93, art. 65, II, d) na hipótese de aumento salarial dos empregados da contratada em virtude de dissídio coletivo, pois constitui evento certo que deveria ser levado em conta quando da efetivação da proposta. Precedentes: RESP 411101/PR, 2ª T., Min. Eliana Calmon, DJ de 08.09.2003 e RESP 134797/DF, 2ª T., Min. Paulo Gallotti, DJ de 1º.08.2000.

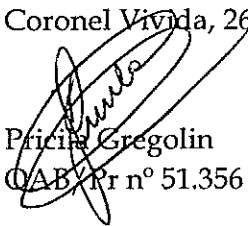
2. Recurso especial provido. (REsp 668.367/PR, Rel. Min. Teori Albino Zavascki, Primeira Turma, DJU 5.10.2006).

Portanto, entende esta Assessoria Jurídica que a empresa vencedora do certame em epígrafe não faz jus ao reajuste pretendido, pois o fato não se constitui em fundamento para a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro.

Dessa forma, o pedido da referida empresa deverá ser indeferido pela Municipalidade.

É o parecer.

Coronel Vivida, 26 de setembro de 2012.


Priscila Gregolin
OAB/Pr nº 51.356

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72



Ofício n.º 66/2012.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

Rio Bonito do Iguaçu, 26 de outubro de 2012.

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 26/10/2012

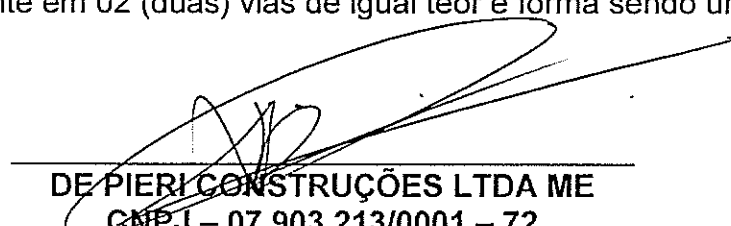
Horário: 08:48

Ines Ines

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade a prorrogação do prazo de execução do **Contrato Administrativo n.º 72/2012, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 09/2011**, celebrado entre as partes, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de assinatura do contrato ocorrida em 10/02/2012 (dez de fevereiro de dois mil e doze) a encerrar-se este prazo em 09/11/2012 (nove de novembro de dois mil e doze). Solicitamos, por meio deste, um acréscimo de 05 (cinco) meses no prazo de execução, com novo termino previsto para o dia 09/04/2012 (nove de abril de dois mil e doze), tendo em vista o grande volume de chuvas ocorrido no período de início da vigência do contrato e sua execução impossibilitando o andamento dos serviços que, nesta fase inicial, tem toda sua execução a céu-aberto, não sendo possível então dar prosseguimento em nenhum tipo de trabalho no canteiro de obra devido neste período inicial devido ao grande volume de chuvas, acarretando o atraso na entrega.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR



Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

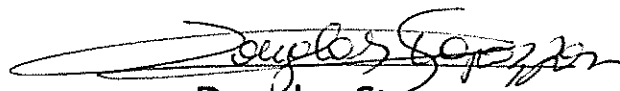
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme consta no protocolo 12672/17.12.2012, de requerimento de aditivo de prazo, o pedido da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, em relação ao prazo de execução da Obra referente ao contrato nº 072/2012, Tomada de preço nº 09/2011, este departamento é de parecer favorável ao pedido da mesma prorrogando o prazo de execução da obra em 150 dias, em decorrência da justificativa da empresa devido ao grande volume de chuvas ocorrido no período de início da vigência do contrato e sua execução a céu-aberto, impossibilitando qualquer tipo de serviço.

É o parecer.



Coronel Vivida, 26 de Outubro de 2012.


Douglas Strapazzon

Divisão de Estudos e Projetos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 02/2012

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Segundo termo aditivo ao **Contrato nº 72/2012**, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Três Poderes, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr Fernando Aurélio Gugik, portador do CPF nº 495.147.769-68 e RG nº 1465138 SSP-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

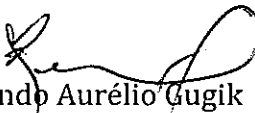
As partes acima identificadas resolver firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

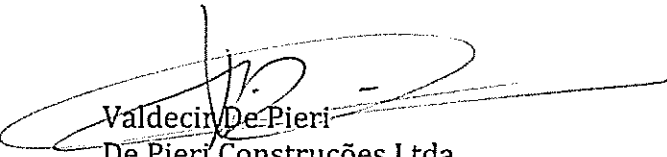
CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a solicitação da Contratada e parecer da Divisão de Estudos e Projetos, fica prorrogado o prazo de execução em mais 05 (cinco) meses, iniciando o novo período em 23/11/2012 e encerrando em 22/04/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 12 de Novembro de 2012.


Fernando Aurélio Gugik
Prefeito Municipal
Contratante


Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

.....

.....



CIRUSPAR

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 40/2012. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e RBA Medi Suprimentos Hospitalares Ltda. **OBJETO:** Materiais médicos hospitalares para atendimento pré-hospitalar. **VALOR:** R\$ 16.095,16 (Dezesseis mil e noventa e cinco reais e dezesseis centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** Entrega Imediata. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcela única até 30 dias após apresentação da nota fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 Coordenação Médica; 2.005 Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.30 Material de Consumo (71); 3.3.90.30.16 - Material de Expediente (134); **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificativa na Lei nº 8.666/Art. 24, Inciso IV.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2012. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e A. G. Kienen & Cia Ltda. **OBJETO:** Materiais médicos hospitalares para atendimento pré-hospitalar. **VALOR:** R\$ 55.990,09 (Cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e nove centavos). **PRazo DE EXECUÇÃO:** Entrega Imediata. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito em parcela única até 30 dias após apresentação da nota fiscal. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01 Coordenação Médica; 2.005 Manutenção da Coordenação Médica; 3.3.90.30 Material de Consumo (71); 3.3.90.30.16 - Material de Expediente (134); **JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Justificativa na Lei nº 8.666/Art. 24, Inciso IV.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
MUNICÍPIO DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 004/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/Pr., no uso de suas atribuições que conferem as Leis: Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 1979/10.

Considerando o Artigo 20 da Lei Municipal 1979/10, de 13 de novembro de 2010, que estabeleceu competência a competência ao CMDCA; e o artigo 19º inciso VII desta lei;

Considerando Resolução nº 003/2012-CMDCA, de 03 de setembro de 2012, publicada em Diário Oficial em 04 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Registro de Cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Entidade PASTORAL DA CRIANÇA das Paróquias Catedral do Senhor Bom Jesus e Nossa Senhora Aparecida de Palmas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o Nº 00.975.417/0001-15, vinculadas à Mitra Diocesana de Palmas/Pr.

Art. 2º. Este Registro terá validade até a data de 10 de dezembro de 2015, em conformidade com a Resolução nº 003/2012-CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Palmas, 13 de dezembro de 2012.

Claudiovan Correa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/Pr., no uso de suas atribuições que conferem as Leis: Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 1979/10.

Considerando o Artigo 20 da Lei Municipal 1979/10, de 13 de novembro de 2010, que estabeleceu competência a competência ao CMDCA; e o artigo 19º inciso VII desta lei;

Considerando Resolução nº 003/2012-CMDCA, de 03 de setembro de 2012, publicada em Diário Oficial em 04 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Registro de Cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Entidade Escola de Integração Social de Palmas - EISPAL - de Palmas, registrada na Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família sob nº 0076-01, inscrita no CGC sob nº 78.072.253/0002-49.

Art. 2º. Este Registro terá validade até a data de 10 de dezembro de 2015, em conformidade com a Resolução nº 003/2012-CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Palmas, 13 de dezembro de 2012.

Claudiovan Correa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 006/2012

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmas/Pr., no uso de suas atribuições que conferem as Leis: Federal nº 8.069/1990 e Municipal nº 1979/10.

Considerando o Artigo 20 da Lei Municipal 1979/10, de 13 de novembro de 2010, que estabeleceu competência a competência ao CMDCA; e o artigo 19º inciso VII desta lei;

Considerando Resolução nº 003/2012-CMDCA, de 03 de setembro de 2012, publicada em Diário Oficial em 04 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Registro de Cadastro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente à Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Palmas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 78.885.302/0001-38.

Art. 2º. Este Registro terá validade até a data de 10 de dezembro de 2015, em conformidade com a Resolução nº 003/2012-CMDCA.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Palmas, 13 de dezembro de 2012.

Claudiovan Correa

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De acordo com a solicitação da Contratada e parecer da Divisão de Estudos e Projetos, fica prorrogado o prazo de execução em mais 05 (cinco) meses, iniciando o novo período em 23/11/2012 e encerrando em 22/04/2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Novembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1095 DE 25/11/2009.

RENAASCENÇA PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 010/2012

Dispõe sobre a inscrição de entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Renascença - Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009, Art. 21:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 17 de dezembro de 2012, Ata nº 204,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público as entidades sociassistenciais de atendimento à criança e ao adolescente, inscritas no CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Renascença:

- APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

- APMI - Associação de Proteção à Maternidade e à Infância

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 18 de dezembro de 2012.

TEREZA ZATTA VALDAMERI

Presidente CMDCA



RESOLUÇÃO Nº 089/2012

O Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo com autorização do Conselho Deliberativo do CIRUSPAR, RESOLVE.

Art. 1º. Exonerar a pedido, ANDRÉ OCTAVIO NICOLAU SANCHES, Portador de RG nº 602.270 SSP/MS e CPF nº 506.428.801-82, da Função de Coordenador Médico do CIRUSPAR prevista no art 1º da Resolução 058/2012.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Elson Munaretto

Presidente em Exercício

CIRUSPAR

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEONARDO TIBES, 1º Substituto do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR.

P A Z E A D E R

À todos os interessados que o presente Edital, visam ao leilão de bens móveis, que se acham DEPOSITADOS em Cartório, sito à Rua Cavallotti Amadori, nº 647, neste cidade de Pato Branco-PR, como determino o art. 14 da Lei nº 8.785, de 19 de dezembro de 2010, os interessados, apresentarem documentação exigida pelo Art. 18, da referida Lei, para registro do leilão, em nome do 1º Oficial de Registro de Imóveis, situado neste município, com a finalidade de realização de 02 (dois) leilões, a saber: 1º - Leilão de Bens Móveis, de propriedade de RUI CARLOS DE SOUZA, CPF nº 03.513.10.445 e sua esposa Sra. ALBINA JACOVINI SOUZA, CPF nº 03.513.10.445, de conformidade com material descritivo e fotos anexados ao Edital, datado de 28/04/2012, sob o nº 0001-38, de 28/04/2012, e 2º - Leilão de Bens Móveis, de propriedade de RUI CARLOS DE SOUZA, CPF nº 03.513.10.445 e sua esposa Sra. ALBINA JACOVINI SOUZA, CPF nº 03.513.10.445, de conformidade com material descritivo e fotos anexados ao Edital, datado de 28/04/2012, sob o nº 0001-38, de 28/04/2012, e 3º - Leilão de Bens Móveis, de propriedade de RUI CARLOS DE SOUZA, CPF nº 03.513.10.445 e sua esposa Sra. ALBINA JACOVINI SOUZA, CPF nº 03.513.10.445, de conformidade com material descritivo e fotos anexados ao Edital, datado de 28/04/2012, sob o nº 0001-38, de 28/04/2012.

LEONARDO TIBES

1º Substituto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Acata veto total ao projeto de lei nº 179/2012.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica mantido o veto total ao projeto de lei nº 179/2012, que altera dispositivos das Leis Municipais nº 331/1978 - Código de Posturas do Município de Pato Branco, 955/1990 - Código de Obras do Município de Pato Branco e 3.037/2002 - Dispostos sobre a padronização e uso das calçadas no Município de Pato Branco e da normas providências.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

Osmer Braun, Secretário

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

Sumula: Aprova as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Autoria: Comissão de Administração, Tributação, Finanças e Desenvolvimento.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2012, nos termos do Acórdão do Conselho Municipal nº 007/12 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

Ver: Maria Sílvia

Presidente da Câmara Municipal

Ver: Maria Sílvia

1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2012

DATA: 22.11.2012 ABERTURA: 05.12.2012 HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para locação de lona com estrutura metálica e banheiros químicos para a realização do Festival Gastronômico 4ª Sede do Sabor, que será realizado no dia 09 de dezembro de 2012, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que a empresa participante foi inabilitada, declaro a licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugli.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECARA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 102/2012

DATA: 18.12.2012

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e de outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapicara do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 4º inciso III da Lei Municipal nº 1262/2011 de 23.10.2011 e artigo 27º da Lei nº 1241/2011 de 29.06.2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nas dotações abaixo relacionadas no Orçamento Geral do Município de acordo com a Lei Municipal nº 1262/2011 de 23.10.2011.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0100	CÂMARA MUNICIPAL		
0101	CÂMARA MUNICIPAL		
01.01.0001.2.001	Manutenção de Atividades Legislativas		
3.1.90.11	Vencimento e Vantagens Fixas (326)	01000	15.000,00
	TOTAL		15.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas com abertura do Crédito Adicional Suplementar no "caput" do Artigo 1º deste decreto deverão ser cobertos por conta de redução parcial das dotações orçamentárias que abarcar o específico.

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Departamento de Agricultura		
0901	Administração - D.A.		
17.511.0022.1.010	Perfurar Poços Artesianais ou Implantar Rede de Águas		
4.4.90.51	Obras e Instalações (255)	01000	6.990,00
17.511.0022.1.031	Proteção de Florestas		
3.1.90.10	Material de Consumo (134)	01000	4.990,00
3.1.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (135)	01000	3.000,00
	TOTAL		15.000,00

Art. 3º - Através deste ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1241/2011 da LDO e 1135/2009 da FPA 2009/2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapicara do Oeste, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2012.

Agilberto Luciano Peria,

Prefeito Municipal.

Idaíra F. Grini,

Dir. Dep. de Administração

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-feira, 19 de Dezembro de 2012

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano I – Edição Nº 0244



DECRETO Nº. 5.047 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12582 de 13/12/2012, Volnei dos Anjos, portador da Cédula de Identidade nº. 9.774.068-2 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico-Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º-As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.048 de 17 de dezembro de 2012.

Exonera ocupante de Cargo de Provimento em Comissão deste Município.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e nos Incisos do art. 46 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento protocolado sob nº. 12581 de 13/12/2012, Jaqueline Mezzomo, portadora da Cédula de Identidade nº. 9.464.341-4 SSP/PR do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico-Símbolo CC-2, a partir de 31(trinta e um) de dezembro de 2012.

Art. 2º-As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo levada a efeito a data da exoneração, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de dezembro de 2012, 123ª da República e 57º do Município.

FERNANDO GUGIK

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi

Mirlene Weis

Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD

Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02/2012 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001-72. De acordo com a solicitação da Contratada e parecer da Divisão de Estudos e Projetos, fica prorrogado o prazo da execução em mais 05 (cinco) meses, iniciando o novo período em 23/11/2012 e encerrando em 22/04/2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Novembro 2012. Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2012

DATA: 22.11.2012

ABERTURA: 05.12.2012

HORÁRIO: 10h00

OBJETO: contratação de empresa para locação de lona com estrutura metálica e banheiros químicos para a realização do Festival Gastronômico 4ª Sede do Sabor, que será realizado no dia 09 de dezembro de 2012; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Tendo em vista que a empresa participante foi inabilitada, declaro a licitação FRACASSADA.

Coronel Vivida, 05 de dezembro de 2012.

Fernando Aurélio Gugik, Prefeito Municipal.

CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 03/12, de 18.12.2012

Sumula: Aprova as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2012.

Autoria: Comissão de Administração Tributária, Financeira e Previdenciária

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulgou o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2012, nos termos da Acórdão do Paracer Prévio nº 367/12 - Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2012.

Ver: Heloisa Stedile
Presidente da Câmara Municipal

Ver: Frank André Bortolotto
1º Secretário

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011-CONTRATO Nº 024/2011
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU POSTO CRUZEIRO DO IGUAÇU LTDA
OBJETO:	Aquisição de 80.000 (oitenta mil) litros de gasolina, 70 Galão de Óleo Lubrificante SAE 40, 70 Galão de Óleo Lubrificante SAE 68, 70 Galão de Óleo Lubrificante SAE 90, 500 Lavagem de Veículos com capacidade para até 05 passageiros.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido, manifestando interesse em adotar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/03/2013, nos termos constantes do contrato 024/2011.
DATA:	11 de dezembro de 2012.

EXTRATO DE ADITIVO

ESPÉCIE	ADITIVO DE PRAZO
LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL 041/2012-CONTRATO Nº 103/2012
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU COMBUSTÍVEIS CANTON E LINHARES LTDA ME
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 100.000 (cem mil) litros de Óleo Diesel para as diversas Secretarias e Departamentos desta municipalidade, nos termos do anexo I, parte integrante do edital.
ADITIVO:	A Contratada formulou pedido, manifestando interesse em adotar o prazo de vigência do contrato de 01/01/2013 até 31/12/2013, nos termos constantes do contrato 103/2012.
DATA:	11 de dezembro de 2012.

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ofício n.º 44/2013.

Rio Bonito do Iguaçu, 19 de abril de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

PROTOCOLO N.º 3030/2013
Em 19/04/13 15:10:54

FUNCIONÁRIO

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º. 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º. 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade a prorrogação do prazo de execução do **Contrato Administrativo n.º. 72/2012 e Aditivos, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º. 09/2011**, celebrado entre as partes, com prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias a contar da data de assinatura do contrato ocorrida em 10/02/2012 (dez de fevereiro de dois mil e doze) prorrogado através de termo aditivo para encerrar-se em 22/04/2013 (vinte e dois de abril de dois mil e treze). Solicitamos, por meio deste, um acréscimo de 04 (quatro) meses no prazo de execução, com novo termino previsto para o dia 21/08/2013 (vinte e um de agosto de dois mil e treze), tendo em vista a alteração de planilha de serviços e adição de serviços não contemplados na planilha e cronogramas originais da obra conforme aditivo firmado entre as partes necessitar-se-á de novo acréscimo no prazo de execução para o término completo dos serviços.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Fone: 42 3653-1294

Cel.: 42 9116-5847

42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento

Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 03/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro termo aditivo ao **Contrato nº 72/2012**, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

As partes acima identificadas resolver firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando o novo período em 23 de Abril 2013 e encerrando em 20 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 20 de Agosto de 2013, com término em 18 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de Abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante

Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDE DO IGUAÇU - PR
EDITAL DE CONCURSO Nº 032/2013

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, MAURO CESAR CENCI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a vista do resultado final do Concurso Público aberto pelo Edital de Concurso nº 007 de 22 de Outubro de 2012 e homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013:

RESOLUÇÃO:
Convocar os candidatos abaixo relacionados para que, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste Edital, compareçam, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Frei Vito Berscheli, s/n, na cidade de Saúde do Iguaçu-PR, munidos dos exames médicos e da documentação exigida mencionada, a fim de que seja procedida a nomeação ao cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público:

GRUPO OCUPACIONAL MAGISTERIO
CARGO: PROFESSOR SERIIS INICIAIS

NOME	Assinatura	Data
DANIELA HELENA CONFORTE		
ROSAMARIA PRATES PASQUALI		

A não apresentação da documentação exigida e dos exames médicos no prazo acima estipulado será considerado como desistência do candidato.
No ato de assinatura do termo de convocação, o candidato deverá apresentar declaração de ausência de cargo.

Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

1. Cédula de Identidade (original e cópia);
2. CPF (original e cópia);
3. Documento Militar, se do sexo masculino (original e cópia);
4. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição (original e cópia);
5. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
6. Declaração de Bens;
7. PIS ou PASEP (número de inscrição);
8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
9. Atestado de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (original e cópia);
10. Comprovante de escolaridade (original e cópia);
11. Carteira Nacional de Habilitação, para os cargos de motorista e operador de máquina rodoviária, na categoria de nível na carteira de habilitação do candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu em 30 de abril de 2013.
MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2013, de 30 de Abril de 2013.

O Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 53, da Lei Orgânica Municipal e em virtude de aprovação no Concurso Público, homologado pelo Decreto nº 001 de 09 de Janeiro de 2013:

RESOLUÇÃO:
Art. 1º NOMEAR MARTA CARMEN BERTUOL, portadora da CI RG nº 13.300.576-5 e CPF nº 680.930.559-91 para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saúde do Iguaçu, 30 de Abril de 2013.

Mauro Cesar Cenci
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR

EDITAL Nº 007, de 30/04/2013

CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob nº. 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e no Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade concurso, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e, considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 006 de 24/04/2013, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Bruno Paulichen, inscrição nº. 20656, habilitado no cargo público de Cirurgião Dentista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 006 de 24/04/2013.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº. 005 de 14/04/2011 e 006 de 24/04/2013 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.pmev.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

DECRETO Nº. 5.229 de 30 de abril de 2013.

Exonera, a pedido, funcionária pública municipal, regime jurídico Estatutário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere "o" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 1.459/97 de 19/12/1997 e no art. 45, caput, da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Coronel Vivida, DECRETA

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido da interessada, conforme requerimento protocolado nº. 3330 de 29/04/2013, do Cargo Público de Psicóloga, Bruna Carina Bordin Oldoni, portadora da Cédula de Identidade Profissional CRP-08/16866-PR, a partir de 02 (dois) de maio de 2013.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58ª do Município.

FRANK SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

Mirlene Weis
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Súmula de Requerimento de Licença Prévias

A Empresa abaixo torna público que requereu o IAP Licença Prévias para o Empreendimento de um Loteamento Residencial.

Empresa: Pradella Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Atividade: Loteamento Residencial chácara 131-D-Bairro industrial Município: Pato Branco Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

PORTARIA Nº 804/2013

DATA: 30.04.2013

ELIANDRO LUIZ PICHETTI, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos VIII, IX, X, XXV e XXVI do Artigo 64 (Lei Orgânica do Município Reformulada).

RESOLVE:

Art. 1º) Tornar sem efeito a Portaria nº 800/2013 de 16.04.2013, onde exonou o Sr. João Carlos de Oliveira, portador do CPF nº 911.926.769-04 e Cédula de Identidade nº 7.546.504-1 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º) Tornar sem efeito a Portaria nº 801/2013 de 16.04.2013, onde exonou o Sr. João Carlos de Oliveira, portador do CPF nº 911.926.769-04 e Cédula de Identidade nº 4.736.585-6 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 3º) Tornar sem efeito a Portaria nº 802/2013 de 16.04.2013, onde exonou o Sr. João Carlos Venturin, portador do CPF nº 059.059.509-11 e Cédula de Identidade nº 8.550.187-9 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 4º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 5º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16.04.2013, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

DECRETO Nº 073/2013

DATA: 30.04.2013

SÚMULA: Exonerar o Sr. JOÃO CARLOS VENTURIN, do cargo de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 16.04.2013 do Sr. JOÃO CARLOS VENTURIN, portador do CPF nº 059.059.509-11 e Cédula de Identidade nº 8.550.187-9 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

DECRETO Nº 074/2013

DATA: 30.04.2013

SÚMULA: Exonerar o Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 16.04.2013 do Sr. JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 911.926.769-04 e Cédula de Identidade nº 4.736.585-6 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

DECRETO Nº 075/2013

DATA: 30.04.2013

SÚMULA: Exonerar a Sra. SALIANE PEGORARO, do cargo de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IX, X e XXVI do art. 64 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná de 02/04/90 e suas alterações.

DECRETA:

Art. 1º) A exoneração a partir de 16.04.2013 da Sra. SALIANE PEGORARO, portadora do CPF nº 034.800.799-03 e Cédula de Identidade nº 7.546.504-1 expedida pela SSP/PR, do cargo de Assessor Técnico.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias de abril de 2013.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2013
REGISTRO DE PREÇOS POR LOTE, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA CAMIONETE, CAMINHÕES E ÔNIBUS MULTIMARCAS DA FROTA MUNICIPAL.

1. Fica alterado o ANEXO II do edital, referente a Tabela de referência para apresentação de descontos, a qual se encontra disponível no site www.doisvizinhos.pr.gov.br.

2. Comunicamos que a nova data para o Credenciamento e Recebimento dos Envelopes será no dia 14 de maio de 2013, das 8h00min até 8h15min, e o início da Sessão Pública no dia 14 de maio de 2013, às 8h20min.

3. Permanecem inalteradas as demais condições.

Dois Vizinhos, 30 de abril de 2013.

Raul Camilo Iotton

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2013

DATA: 21.03.2013 ABERTURA: 12.04.2013 HORÁRIO: 09h01

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, neste Município de Honório Serpa, com a área global de 898,45m². Conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorial descritivo anexos a este edital. Analisados todos os atos referentes a Tomada de Preços nº. 04/2013 HOMOLOGO o procedimento licitatório ao licitante vencedor: OLIVEIRA E SKUMRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.570.640/0001-89, Item nº 01, valor total de R\$ 916.287,26 (novecentos e dezasseis mil duzentos e oitenta e sete reais e sete e seis centavos). Total do presente processo R\$ 916.287,26 (novecentos e dezasseis mil duzentos e oitenta e sete reais e sete e seis centavos). Honório Serpa, 19 de Abril de 2013. Rogério Antonio Benin, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1242/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Lodi Bazar e Papelaria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.509.558/0001-10.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de expediente em geral destinados a manutenção das atividades dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Carta Convite Nº 004/2012.

Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo contratual passando de 30 (trinta) de Abril de 2013 para 31 (trinta e um) de Maio de 2013.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2013.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR

Extrato de Termo Aditivo do Contrato Nº 1240/2012

Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Supermercado Guerra Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.374.252/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de materiais de higiene e limpeza em geral destinados a manutenção das atividades dos Departamentos Municipais, conforme objeto do Edital de Carta Convite Nº 003/2012.

Vigência do Contrato: Fica prorrogado o prazo contratual passando de 30 (trinta) de Abril de 2013 para 31 (trinta e um) de Maio de 2013.
Data do Contrato: 30 (trinta) de Abril de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03/2013 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De acordo com a solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando o novo período em 23 de Abril de 2013 e encerrando em 20 de Abril de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 20 de Agosto de 2013, com término em 18 de Dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 19 de Abril 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 - Contrato nº 239/2012 - Tomada de Preços nº 07/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do objeto deste contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de Abril de 2013, com término previsto para 15 de Julho de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 16 de Julho de 2013, com término em 12 de Dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 - Contrato nº 240/2012 - Tomada de Preços nº 08/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do objeto deste contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11 de Abril de 2013, com término previsto para 10 de Julho de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 11 de Julho de 2013, com término em 07 de Dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 10 de Abril de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

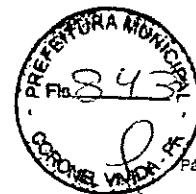
Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 02 de Maio de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0335



Página 43 / 091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2013

DATA: 10/04/13

ABERTURA: 24/04/13

HORÁRIO: 14:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2013, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	FERNANDA CRISTINA PAESE	96,50	965,00
7	FERNANDA CRISTINA PAESE	16,50	82,50
8	FERNANDA CRISTINA PAESE	12,00	600,00
10	FERNANDA CRISTINA PAESE	172,00	516,00
11	FERNANDA CRISTINA PAESE	175,00	525,00
16	FERNANDA CRISTINA PAESE	33,00	165,00
19	FERNANDA CRISTINA PAESE	64,00	256,00
1	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	48,00	2.400,00
2	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	58,00	2.320,00
3	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	50,90	1.527,00
5	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	122,00	1.220,00
6	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	109,00	1.090,00
12	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	60,00	120,00
16	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	51,00	255,00
17	VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	51,00	408,00
9	SMW CECCATO	60,00	480,00
13	SMW CECCATO	3,50	70,00
14	SMW CECCATO	3,50	140,00
15	SMW CECCATO	7,00	140,00
20	SMW CECCATO	14,00	70,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
FERNANDA CRISTINA PAESE	08.649.124/0001-04	3.109,50
VALMIR RICHARDI & CIA LTDA	76.149.947/0001-20	9.340,00
SMW CECCATO	14.475.633/0001-13	900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 13.349,50 (treze mil trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Coronel Vivida, 25 de abril de 2013.
Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2013

DATA: 08.04.2013 ABERTURA: 25.04.2013 HORÁRIO: 09h00

Objeto: reconstrução total das mangueiras da pista de arremate de gado geral, de acordo com o discriminado nos projetos, memorial descritivo, orçamento e demais peças integrantes e anexas ao edital. Proposta Siconv nº 1014448/2010 - Ministério da Integração Nacional-Processo nº 59200.000331/2010-16. Convênio Siconv nº 752751/2010, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Não acudiram interessados no presente certame, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EDITAL Nº 007, de 30/04/2013

CONCURSO PÚBLICO - Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); na Portaria nº. 074, de 25/11/2010, no Edital de Concurso Público aberto sob Nº 005 de 14/04/2011 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 014 de 24/06/2011 (aprovação/homologação) e no Decreto nº. 5.193 de 20/03/2013, que dispõe sobre prorrogação do prazo de validade concurso, publicado no Jornal Diário do Sudoeste e no DIOEMS em 22/03/2013 e,

Considerando especialmente o disposto no subitem 13.14 do Edital de Abertura do Concurso nº. 005 de 14/04/2011 combinado com o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação de Candidato nº. 006 de 24/04/2013, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluído o Candidato Bruno Paulichen, inscrição nº. 20656, habilitado no cargo público de Cirurgião Dentista, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 005 de 14/04/2011, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação sob nº. 006 de 24/04/2013.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e nos Editais de Concurso Público Nº 005 de 14/04/2011 e 006 de 24/04/2013 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.

pmcv.com.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2013, 124ª da República e 58º do Município.

FRANK SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Mirlene Weis - Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REFERENTE MÊS DE ABRIL DE 2013

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES - CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2011 - Contrato nº 305/11	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO DEISE RAQUEL HANZEN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. ACT/CE - PE Nº 017632013 de 23/04/2013
Período de Estágio: 23/04/2013 a 31/12/2013	Instituição de Ensino: UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste - Coronel Vivida/PR
Horário do Estágio Das 11:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 452,58 R\$ 37,98 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: LISIANE DE QUADROS	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. ACT/CE - PE Nº 012072013 de 01/04/2013
Período de Estágio: 01/04/2013 a 31/12/2013	Instituição de Ensino FADEP - Faculdade de Pato Branco - Pato Branco/PR
Horário do Estágio Das 11:30 as 17:30 h de segunda a sexta-feira	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 452,58 R\$ 37,98 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARISANGELA CAMARGO DE SOUZA	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. ACT/CE - PE Nº 0176132013 de 24/04/2013
Período de Estágio: 24/04/2013 a 31/12/2013	Instituição de Ensino: UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro Oeste - Chopinzinho/PR
Horário do Estágio Das 11:00 as 17:00 h de segunda a sexta-feira	Bolsa Auxílio - Valor Mensal R\$ 452,58 R\$ 37,98 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 30 de abril de 2013.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADITIVO Nº 03/2013

Terceiro termo aditivo ao Contrato nº 72/2012, que entre si celebraram o Município de Coronel Vivida e a empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, na forma abaixo:
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. Valdecir De Pieri, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

As partes acima identificadas resolver firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA-De acordo com a solicitação da Contratada, fica prorrogado o prazo de execução em mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando o novo período em 23 de Abril 2013 e encerrando em 20 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando-se em 20 de Agosto de 2013, com término em 18 de Dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 19 de Abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini Valdecir De Pieri
Prefeito Municipal De Pieri Construções Ltda ME
Contratante Contratada

Testemunhas:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

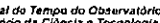
Aditivo nº 02 - Contrato nº 239/2012 - Tomada de Preços nº 07/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução do objeto deste contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 16 de Abril de 2013, com término previsto para 15 de Julho de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias, iniciando-se em 16 de Julho de 2013, com término em 12 de Dezembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 12 de Abril de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado
Pacto ICP-Brasil, AAMSOP - Associação dos Municípios
do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial do Tempo do Observatório
Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do
carimbo do tempo, informe o
código ao lado no site.



1134625050

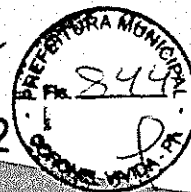
<http://iamsop.dioems.com.br>

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ofício n.º 77/2013.

07 903 213/0001-72



DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR

Rio Bonito do Iguaçu, 03 de junho de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE VALOR

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º. 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º. 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO** de valores referentes a **SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS E ALTERAÇÃO DE META FÍSICA**, conforme **Contrato Administrativo n.º. 72/2012 e ADITIVOS, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º. 09/2011 e seus Anexos**, celebrado entre as partes, tendo em vista a execução por parte da empresa de serviços não contemplados nas planilhas de serviços do Edital de Licitação supramencionado e inserção de novos serviços para o término do objeto do referido, solicitamos para tal que se proceda a adição de **R\$ 155.997,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos)** totalizando um novo montante de **R\$ 1.545.788,62 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

De Pieri Construções Ltda ME
Valdecir de Pieri
Sócio Administrador

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com

PARECER SIMPLIFICADO SOBRE TERMO DE
ADITIVO DE OBRA REQUISITADO PELA EMPRESA
EXECUTORA DA OBRA

Obra: *Terminal Rodoviário – Coronel Vivida, PR.*

Dimensão da Obra: *1.496,44 m²*

Endereço: *Av. Generoso Marques, Bairro Fleck, Coronel Vivida, Paraná.*

Proprietário: *Prefeitura Municipal de Coronel Vivida*

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013.

Rua José de Lima Pacheco, 280, Aladalozzo, Coronel Vivida, PR – (46) 3232-3004.



Em virtude do pedido de termo de aditivo de obra feito pela empresa executora da mesma e, após verificação "in loco" da obra supracitada, a Empresa Rocha & Bertuzzo Engenharia e Arquitetura Ltda, responsável pelos projetos do *Terminal Rodoviário de Coronel Vivida, PR*, objetivando levantar valores e serviços condizentes com o referido pedido de aditivo, vem, através desta, relatar abaixo os itens levantados para análise do departamento municipal responsável.

ITEM 1:

INFRAESTRUTURA

Em função de mudanças feitas no embarque e desembarque dos passageiros e para que se pudesse fazer uma melhor fixação do vidro da fachada, fez-se necessário a confecção de vigas de baldrame extras, conforme especificado no aditivo (itens 1.1, 1.2 e 1.3);

ITEM 2:

SUPERESTRUTURA

No decorrer da obra em questão, viu-se a necessidade de confecção de pilares e vigas para reforçarem o escoramento da laje frontal da referida obra. Este reforço foi feito com as orientações do engenheiro civil da empresa responsável pela execução dos projetos juntamente com o departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (itens 2.1 e 2.2);

ITEM 3:

REVESTIMENTO DE PISOS

Em função de mudanças feitas no embarque e desembarque dos passageiros houve a necessidade de se aditivarem os serviços especificados na planilha (itens 3.1, 3.2, 3.3 e 3.4);

Em relação ao item 3.5, ressalta-se que este item foi retirado da planilha orçamentária original e diante da necessidade da execução do mesmo foi gerado o referido termo de aditivo para esse item.

ITEM 4:

COBERTURA

No decorrer da obra em questão, viu-se a necessidade de confecção reforços na estrutura de cobertura da mesma (metálica) devido às solicitações de cargas em função do elevado comprimento do vão (balanço) que a cobertura apresentava. Este reforço foi feito com as orientações do engenheiro civil da empresa responsável pela execução dos projetos juntamente com o departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida (itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7);

Em relação ao item 4.8, conforme dita o memorial descritivo da obra, **no seu item 8**, a área externa (embarque / desembarque e estacionamento para ônibus) não contemplava forração e nem manta térmica mas, em virtude nas mudanças da cobertura em questão, fez-se necessário a execução dos mesmos, motivo pelo qual essas metragens não constavam na planilha de serviços.

ITEM 5:

MURO DE ARRIMO

Em relação aos itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, ressalta-se que estes itens foram retirados da planilha orçamentária original e diante da necessidade da execução dos mesmos foi gerado o referido termo de aditivo para os mesmos.

ITEM 6:

FORRO ALVEOLAR

Em relação ao item 6.1, também conforme dita o memorial descritivo da obra, **no seu item 8**, a área externa (embarque / desembarque e estacionamento para ônibus) não contemplava forração e nem manta térmica mas, em virtude das mudanças da cobertura em questão, fez-se necessário a execução dos mesmos, motivo pelo qual essas metragens não constavam na planilha de serviços.

ITEM 7:

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIAS

Devido a mudanças executadas na obra, a fim de se melhorar a funcionalidade da mesma, feitas pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal juntamente

com a empresa responsável pelos projetos fizeram-se necessários os aditivos para esses itens (7.1, 7.2, 7.3 e 7.4).

ITEM 8:

VIDRO

Após conferência "in loco" e, também, dos projetos da obra em questão o engenheiro civil da empresa responsável pela execução dos projetos juntamente com o departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida não acharam diferenças de metragem solicitadas para este item, portanto o mesmo deve ser retirado da planilha de aditivo da obra (item 8.1).

ITEM 9:

REVESTIMENTO EXTERNO

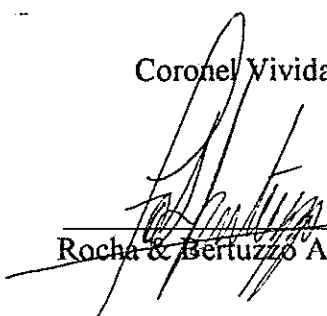
Devidos as alterações feitas nos cortes e aterros da obra (terraplanagem) houve a necessidade de se aumentarem algumas paredes revestidas de telhas metálicas pré-pintadas, ocasionando alterações na metragem do mesmo (item 9.1);

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Após análise criteriosa dos itens e de verificações "in loco" da obra, conclui-se que o termo aditivo em questão está coerente com o esperado, haja vista algumas modificações feitas no decorrer da obra para que a mesma apresentasse melhor funcionalidade e segurança e, também, pudesse suprir alguns itens retirados da planilha original.

Sem mais para o momento

Coronel Vivida, 06 de junho de 2013.



Rocha & Bertuzzo Arquitetura e Engenharia Ltda



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

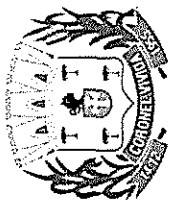
SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, relacionado ao contrato nº 072/2012, Tomada de preço nº 09/2011, este departamento é de parecer favorável ao pedido da mesma, em decorrência da empresa ter executado serviços além da planilha orçamentaria. Segue em anexo planilha do aditivo de meta física.

É o parecer.

Coronel Vivida, 21 de junho de 2013

Daniel Simionato
Engenheiro Civil – Crea: 74.528D/PR
Divisão de Estudos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ADITIVO DE META FÍSICA

OBRA: TERMINAL RODOVIÁRIO
LOCALIZAÇÃO: AVENIDA GENEROSO MARQUES, LOTEAMENTO RODOLFO FERRI - CORONEL VIVIDA - PR
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE TERMINAL RODOVIÁRIO, COM ÁREA DE 1.496,44m²

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 4 DEMAOS INCLUSIVE LATERAL DAS VIGAS	M2	60	13,39	803,40
1.2	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO fck25MPa-COMPLETA (viga do vidro da fachada + viga do estacionamento modificado)	M3	5,27	1347,31	7.100,32
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	M3	5,27	23,06	121,53
2	SUPERESTRUTURA				
2.1	PILAR CONCRETO ARMADO fck 25 MPa-ESCOR.FORMA.ARM.LANC.CURA,D.	M3	0,92	1499,39	1.379,44
2.2	VIGA CONCRETO ARMADO fck 25 -ESCOR.FORMA.ARM.LANC.CURA,DES	M3	1,4	1499,39	2.099,15
3	REVESTIMENTO DE PISOS				
3.1	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL - 8cm-300kg c/m3	M2	88,01	24,1	2.121,04
3.2	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO e=3cm	m2	88,01	13,76	1.211,02
3.3	PISO EXTERNO EM GRANITINA	M2	88,01	49,05	4.316,89
3.4	RODAPE CERAMICO 7,5X16-ar.ci-ar 1:4-1cm	M	68	10,56	718,08
3.5	Pedra rachão D= entre 50mm e 200mm	m3	250	32,5	8.125,00
4	COBERTURA				
4.1	Viga em estrutura metálica com vão de 12m código sinapi - 72110	m2	25,2	86,292	2.174,56
4.2	Aço CA -50 3/8"	kg	696	6,504	4.526,78
4.3	Cantoneira 1"1/2 reforço estrutural das tesouras metálicas	m	69	28,056	1.935,86
4.4	Cantoneira 2"1/2 reforço estrutural das tesouras metálicas	m	182	54,924	9.996,17
4.5	Viga U 120x40	kg	19,52	16,332	318,80
4.6	Tubo PVC 150mm agua pluvial código sinapi 74168/1	m	18	56,256	1.012,61
4.7	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm SEM AMIANTO	M	82,79	21,66	1.793,23
4.8	MANTA TÉRMICA DUPLA SOBRE FORRO ALVEOLAR	M2	558,17	11,38	6.351,97





5	MURO DE ARRIMO								
5.1	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos código sinapi 73844/2	m3	27,25	714,54	19.471,22				
5.2	CHAPISCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp7mm (pega normal)	M2	181,65	3,29	597,63				
5.3	EMBOCO ci-art:3-15cm (externo)	M2	181,65	14,27	2.592,15				
5.4	PINT. EXTERNA REBOCO-SEFADOR, M.AcR, LATEX ACR-2 DE MAOS	M2	181,65	10,62	1.929,12				
5.5	Meio com sarjeta com extrusora 73763/4	m	320	37,57	12.022,40				
6	FORRO ALVEOLAR								
6.1	FORRO TÉCNICO ALVEOLAR EM ALUMÍNIO	m2	558,17	80,32	44.832,21				
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIA								
7.1	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 50mm	br	15	68,44	1.026,60				
7.2	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 25mm	br	39	29	1.131,00				
7.3	Tubo PVC Soldável branco - 100mm	br	15	98,64	1.479,60				
7.4	Tubo PVC Soldável branco - 50mm	br	13	61,18	795,34				
8	VIDRO								
8.1	Vidro 10mm colocado, 3,65x3,46m	m2	12,63	417,37	5.271,38				
9	REVESTIMENTO EXTERNO								
9.1	Revestimento em telha metálica ondulada pré pintada 0,5mm incluindo acessório de fixação	m2	174,2	50,19	8.743,10				
	TOTAL				155.997,60				


 Daniel Simionatto
 Engº Civil CREA-PR 74528/D
 Divisão de Estudos e Projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AD. 04/2013

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quarto termo aditivo ao **Contrato nº 72/2012**, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Frank Ariel Schiavini, portador do CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2 SSP-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir De Pieri**, inscrito no CPF sob o nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2.

As partes acima identificadas resolver firmar o presente termo aditivo de contrato, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - De acordo com a solicitação da CONTRATADA e parecer técnico, o qual diz que não foram orçados alguns itens na licitação, fica aumentada a meta física do contrato original referente os itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	INFRAESTRUTURA				
1.1	IMPERMEABILIZAÇÃO COM HIDROASFALTO 4 DEMAOS INCLUSIVE LATERAL DAS VIGAS	M2	60	13,39	803,40
1.2	VIGA BALDRAME CONCR.ARMADO fck25MPa-COMPLETA (viga do vidro da fachada + viga do estacionamento modificado)	M3	5,27	1347,31	7.100,32
1.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE SOLO DE 1a. ATE 1,50m	M3	5,27	23,06	121,53
2	SUPERESTRUTURA				
2.1	PILAR CONCRETO ARMADO fck 25 MPa-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	M3	0,92	1499,39	1.379,44
2.2	VIGA CONCRETO ARMADO fck 25 -ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	M3	1,4	1499,39	2.099,15
3	REVESTIMENTO DE PISOS				
3.1	CONTRAPISO CONCRETO IMPERMEAVEL - 8cm-300kg ci/m3	M2	88,01	24,1	2.121,04
3.2	ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO e=3cm	m2	88,01	13,76	1.211,02
3.3	PISO EXTERNO EM GRANITINA	M2	88,01	49,05	4.316,89
3.4	RODAPE CERAMICO 7,5X16-ar.ci-ar 1:4-1cm	M	68	10,56	718,08
3.5	Pedra rachão D= entre 50mm e 200mm	m3	250	32,5	8.125,00
4	COBERTURA				
4.1	Viga em estrutura metálica com vão de 12m código sinapi - 72110	m2	25,2	86,292	2.174,56
4.2	Aço CA -50 3/8"	kg	696	6,504	4.526,78
4.3	Cantoneira 1"1/2 reforço estrutural das tesouras metálicas	m	69	28,056	1.935,86
4.4	Cantoneira 2"1/2 reforço estrutural das tesouras metálicas	m	182	54,924	9.996,17
4.5	Viga U 120x40	kg	19,52	16,332	318,80
4.6	Tubo PVC 150mm agua pluvial código sinapi 74168/1	m	18	56,256	1.012,61
4.7	CUMEEIRA PARA TELHA FIBROCIMENTO ONDULADA 6mm SEM AMIANTO	M	82,79	21,66	1.793,23
4.8	MANTA TÉRMICA DUPLA SOBRE FORRO ALVEOLAR	M2	558,17	11,38	6.351,97



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5	MURO DE ARRIMO				
5.1	Muro de arrimo de alvenaria de tijolos código sinapi 73844/2	m3	27,25	714,54	19.471,22
5.2	CHAPISCO IMPERMEAVEL ci-ar 1:3 esp7mm (pega normal)	M2	181,65	3,29	597,63
5.3	EMBOCO ci-ar1:3-15cm (externo)	M2	181,65	14,27	2.592,15
5.4	PINT. EXTERNA REBOCO-SELADOR ,M.AcR,LATEX ACR-2 DEMAOS	M2	181,65	10,62	1.929,12
5.5	Meio com sarjeta com extrusora 73763/4	m	320	37,57	12.022,40
6	FORRO ALVEOLAR				
6.1	FORRO TÉCNICO ALVEOLAR EM ALUMÍNIO	m2	558,17	80,32	44.832,21
7	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/SANITÁRIA				
7.1	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 50mm	br	15	68,44	1.026,60
7.2	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) - 25mm	br	39	29	1.131,00
7.3	Tubo PVC Soldável branco - 100mm	br	15	98,64	1.479,60
7.4	Tubo PVC Soldável branco - 50mm	br	13	61,18	795,34
8	VIDRO				
8.1	Vidro 10mm colocado, 3,65x3,46m	m2	12,63	417,37	5.271,38
9	REVESTIMENTO EXTERNO				
9.1	Revestimento em telha metálica ondulada pré pintada 0,5mm incluindo acessório de fixação	m2	174,2	50,19	8.743,10
	TOTAL				155.997,60

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 155.997,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.545.788,62 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 72/2012, de 10 de Fevereiro de 2012.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Contratante


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda
Contratada

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052013
REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0352013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0352013
VALIDADE: 12 (doze) meses
CONTRATADA: J. J. ALBERTI & CIA. LTDA.
CNPJ: 02.303.845/0001-49

Item	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário Registrado (R\$)	Valor Total Registrado (R\$)	Item
01	Relatório de ponto eletrônico - sistema biométrico, incluindo os serviços de instalação, configuração e treinamento de conformidade com o Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital de Licitação.	10	Henry	R\$ 2.930,00	R\$ 29.300,00	01

Bom Sucesso do Sul, 19 de junho de 2013.
Luz Carlos Paschoa
Presidente

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 472013
CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso do Sul - Pr. - CNPJ nº 07.874.100/0001-88
CONTRATADO: C. E. SANCHES & CANTOS - CNPJ nº 13.427.117/0001-10
OBJETO: Prestação de Serviços de Assistência Educacional para Reestruturação da Lei do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal do Município de Bom Sucesso do Sul - Pr.
VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até duas parcelas, sendo a primeira com 50% dos serviços prestados e o restante em até 10 dias após a entrega dos serviços.
PRazo DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, contados após a assinatura do Contrato.
PRazo DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, contados após a assinatura do Contrato.
FORO: Pato Branco - Pr.
DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2013.

Bom Sucesso do Sul, 13 de junho de 2013.
Luz Carlos Paschoa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº052013
REF. PREÇO PRESENCIAL Nº 0352013
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0352013
VALIDADE: 12 (doze) meses
CONTRATADA: TATTO E NOAL LTDA. - EPP
CNPJ: 02.355.754/0001-90

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNL	QTE	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	CHAPA DE MDF 15mm x 275x183 - COR. BRANCO	GUARARAPES	CH	160	124,90	19.984,00
2	CHAPA DE MDF 15mm x 275x183 - COR. AMARELA	MASISA	CH	40	163,50	6.540,00
3	CHAPA DE MDF 15mm x 275x183 - COR. AMARELA	MASISA	CH	40	176,90	7.076,00
4	CHAPA DE MDF 15mm x 275x183 - COR. AMARELA	MASISA	CH	40	176,90	7.076,00
5	CHAPA DE BORDA 4mm x 275x183 - COR. BRANCO	DURATEL	CH	50	45,50	2.275,00
6	CHAPA DE MDF 4mm x 275x183 - COR. BRANCO	MASISA	CH	20	124,90	2.498,00
7	CHAPA DE FÓRMICA 1X (135x237) - COR. BRANCA	PERTECH	CH	10	59,80	598,00
8	CHAPA DE FÓRMICA 1X (135x237) - COR. BRANCA	PERTECH	CH	05	55,00	275,00
9	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	100	19,75	1.975,00
10	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	45	26,00	1.170,00
11	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	50	39,80	1.990,00
12	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	25	92,30	2.307,50
13	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	25	41,50	1.037,50
14	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	15	92,30	1.384,50
15	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	25	41,50	1.037,50
16	FITA DE BORDA BRANCA 20MM x 50 METROS	PROADEZ	RL	15	92,30	1.384,50
17	TAPA FURADO ADESIVO DE 10mm x 10mm - COR. BRANCA	SULPEN	CART	150	2,90	435,00
18	TAPA FURADO ADESIVO DE 10mm x 10mm - COR. BRANCA	TAPA FIX	CART	100	3,20	320,00
19	TAPA FURADO ADESIVO DE 10mm x 10mm - COR. BRANCA	TAPA FIX	CART	100	3,20	320,00
20	TAPA FURADO ADESIVO DE 10mm x 10mm - COR. BRANCA	TAPA FIX	CART	100	3,20	320,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.184,50

LOTE 02 OUTROS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNL	QTE	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
1	CORREIA DE TELESÓPIA 30CM	HT	PAR	150	12,80	1.920,00
2	CORREIA DE TELESÓPIA 30CM	HT	PAR	50	10,20	510,00
3	CORREIA DE TELESÓPIA 30CM	HT	PAR	30	8,90	267,00
4	PARAFUSO PHILLIPS 3,5x14 CABEÇA CHATA COM 1000 UNIDADES	CISER	CX	10	15,90	159,00
5	PARAFUSO PHILLIPS 4,0x18 CABEÇA CHATA COM 500 UNIDADES	CISER	CX	20	11,50	230,00
6	PARAFUSO PHILLIPS 3,5x30 CABEÇA CHATA COM 500 UNIDADES	CISER	CX	30	12,20	366,00
7	PARAFUSO PHILLIPS 3,5x40 CABEÇA CHATA COM 500 UNIDADES	CISER	CX	10	15,80	158,00
8	PARAFUSO PHILLIPS 3,5x25 CABEÇA CHATA COM 100 UNIDADES	CISER	CX	15	22,50	337,50
9	PARAFUSO PHILLIPS 4,0x50 CABEÇA CHATA COM 500 UNIDADES	CISER	CX	07	25,30	177,10
10	PARAFUSO PHILLIPS 3,5x35 CABEÇA CHATA COM 500 UNIDADES	CISER	CX	10	13,80	138,00
11	PARAFUSO PHILLIPS 4,0x80 CABEÇA CHATA COM 200 UNIDADES	CISER	CX	10	11,30	113,00
12	PARAFUSO PHILLIPS 4,0x75 CABEÇA CHATA COM 200 UNIDADES	CISER	CX	10	29,50	295,00
13	COLA DE EMULSÃO - BRANCA - 5KG	ARTECOLA	Kg	01	36,40	36,40
14	COLA DE CONTATO - 3,6 KG	FÓRMICA	Kg	25,0	35,80	895,00
15	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO 100 GRAMAS	TROFUX	TB	10,0	4,50	45,00
16	PREGO SEM CABEÇA 6x5 - 1 KG	GERDAU	KG	02	22,90	45,80
17	PREGO SEM CABEÇA 8x12 - 1 KG	GERDAU	KG	01	13,85	13,85
18	PREGO SEM CABEÇA 10x10 - 1 KG	GERDAU	KG	04	12,25	49,00
19	PREGO SEM CABEÇA 12x12 - 1 KG	GERDAU	KG	05	7,90	39,50
20	PREGO SEM CABEÇA 14x14 - 1 KG	GERDAU	KG	05	8,90	44,50
21	PREGO SEM CABEÇA 16x16 - 1 KG	GERDAU	KG	10	7,40	74,00
22	PREGO SEM CABEÇA 18x18 - 1 KG	GERDAU	KG	05	7,00	35,00
23	PREGO SEM CABEÇA 19x19 - 1 KG	GERDAU	PAC	10	8,80	88,00
24	PREGO SEM CABEÇA 18x30 - 1 KG	GERDAU	KG	10	8,80	88,00
25	PREGO SEM CABEÇA 18x39 - 1 KG	GERDAU	KG	05	8,80	44,00
26	DOBRADEIRA DE PRESSÃO 30mm - CALÇO ALTO	HO	PC	400	1,24	496,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNL	QTE	VALOR UNIT. REGISTRADO (R\$)	VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$)
27	DOBRADEIRA DE PRESSÃO DE 220	SOPRANO	PC	20	7,90	158,00
28	FECHO ROLITE TIPO GEESE	SOPRANO	PC	150	0,60	90,00
29	FECHADURA DE GAVETA CILINDRO CURTO	SOPRANO	PC	100	3,00	300,00
30	FECHADURA DE GAVETA CILINDRO LONGO	SOPRANO	PC	100	4,90	490,00
31	CANTONEIRA COM ACOMODAMENTO BRANCO 30x30x30	LOTH	PC	300	0,50	150,00
32	CANTONEIRA PLÁSTICA BRANCA PARA MONTAGEM	LIANLEGHAN	PC	300	0,25	75,00
33	SABITA COM REGULAGEM TIPO GISELE 20mm	MASTICOMOL	PC	500	0,65	325,00
34	SUPOORTE PARA PRATELEIRA TIPO TUBINHO 10X15 BRANCO	MASTICOMOL	PC	500	0,04	20,00
35	SUPOORTE PARA PRATELEIRA TIPO TUBINHO 10X15 MARROM	MASTICOMOL	PC	500	0,04	20,00
36	PISTÃO A GÁS 10 KG	HT	PC	18	3,70	66,60
37	PERFEIÇÃOZADOR MDF 15mm COM 8 METROS	ALUCA	BR	10	56,00	560,00
38	PUCHADOR DE ALÇA HASTELVEL ESTILO DE 28mm ALUMINIO ESCOVADO	PAJAMA	PC	100	6,50	650,00
39	PUCHADOR DE ALÇA HASTELVEL FENIX DE 28mm	PAJAMA	PC	50	5,40	270,00
40	PES DE ALUMINIO POLIDO COM REGULAGEM DE 10cm DE ALTURA	ARCHI	PC	100	4,80	480,00
41	PES DE MESA ESCOVADO ALTURA 77cm	ARCHI	PC	04	30,00	120,00
42	RODÍZIO DE SILICONE COM 8,5cm DE ALTURA SEM TRAVA	HT	PC	50	3,40	170,00
43	RODÍZIO DE SILICONE COM 8,5cm DE ALTURA COM TRAVA	HT	PC	30	6,10	183,00
44	PASSADOR DE FIOS DE PLÁSTICO COM PRETA	MASTICOMOL	PC	20	0,85	17,00
45	FOLHA DE LIXA MASSA 320 gr	NORTON	PC	150	0,71	106,50
46	LIXA GARD 100	NORTON	MT	30	3,50	105,00
47	LIXA GARD 100	NORTON	MT	30	3,50	105,00
48	LIXA GARD 100	NORTON	MT	20	3,50	70,00

VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 11.432,35

Bom Sucesso do Sul, 19 de junho de 2013.
Luz Carlos Paschoa
Presidente

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

Simone O. Ramires
Diretora de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Nº 04/2013 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços Nº 09/2011 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE PERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 155.997,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.545.788,62 (um milhão quatrocentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 27 de Junho de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CIRUSPAR
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 26/2013. OBJETO: Implantação de registro de preços para aquisição de óleo lubrificante e filtro para veículos pertencentes a frota do CIRUSPAR, para as proponentes Posto 6 Rodas Ltda com o valor total estimado de R\$ 8.202,24. Dorigoni Combustíveis Ltda com o valor total estimado de R\$ 5.100,32. M. S. Comércio de Combustíveis Ltda com o valor total estimado de R\$ 2.166,16. Pato Branco, 25 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 50/2013 - Pregão nº 26/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Posto 6 Rodas Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.202,24. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 164 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00 e 1 348 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 26 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Vanderlei Moraes Mesquita - Posto 6 Rodas Ltda.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 50/2013 - Pregão nº 26/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e Dorigoni Combustíveis Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.100,32. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 164 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00 e 1 348 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 26 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Iracema Teresinha Maria Dorigoni - Dorigoni Combustíveis Ltda.

Extrato Ata de Registro de Preços nº 50/2013 - Pregão nº 26/2013. PARTES: Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR e M. S. Comércio de Combustíveis Ltda. PRAZO: 12 (doze) meses. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.166,16. PAGAMENTO: 30 dias. DOT. ORÇ.: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO: 1 164 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00 e 1 348 0301 101 2 20003 200 3000 3.3.90.30.01.99.00. FORO: Comarca de Pato Branco - PR. Pato Branco, 26 de junho de 2013. Luiz Fernando Bandeira - Presidente do CIRUSPAR e Claudimar Tarcisio Milani - M. S. Comércio de Combustíveis Ltda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE - PR
DECRETO Nº 166/2013
Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento Geral do Município de São Jorge do Oeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2013.

Lorimar Luis Gato, Prefeito de São Jorge do Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 630/2013,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de São Jorge do Oeste, para o exercício financeiro de 2013 um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

02005 05004 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

4.4.90.61.00.00 Aquisição de Imóveis R\$ 50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será utilizado o cancelamento da seguinte dotação:

11 SECRETARIA DE SAÚDE

001 Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2043 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

01970 05004 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 50.000,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-feira, 27 de Junho de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II – Edição Nº 0374

Página 8 / 054

EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2013 – Assinado em 25/06/2013

CONTRATANTE: Município de Coronel Domingos Soares, pessoa jurídica de direito público interno, Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ sob nº 01614415/0001-18.

CONTRATADO: DESENVOLVER ASSESSORIA PESQUISAS E PUBLICIDADE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Rio Eufrates, 65, sala 2, em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 17770952/0001-97 neste ato devidamente representado por Alyson Augusto dos Santos de CPF nº 020634939-4.

OBJETO: Prestação serviços de assessoria e consultoria na área de gestão educacional ao Município na emissão de orientações e pareceres para o depto municipal de educação bem como planejamento que envolvam assuntos de alta complexidade relacionados, em especial, com a consecução de programas específicos desta pasta.

CUSTOS: R\$ 41.880,00 (quarenta e um mil oitocentos e oitenta reais), a razão de R\$ 3.490,00 (três mil quatrocentos e noventa reais) mensais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu o fornecimento/execução.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 meses após contratação.

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os trâmites legais deste termo correrão a conta das dotações orçamentárias previstas

para 2013 nas seguintes descrições:

07001-Departamento de Educação

1236112012044 – Manutenção do depto

1236112012049 – manutenção do ensino fundamental

3390390000 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

DECRETO Nº 5226, de 23 de abril de 2013.

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1.677/02, DECRETA:

Art. 1º-Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social:

Governamental:

Departamento de Promoção Humana:

- Titular: Humberto Serpa de Oliveira Viana;

- Suplente: Larissa Boca Santa

Divisão de Patrimônio:

- Titular: Evandra dos Santos;

- Suplente: Ivone Salete Zuffo.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

- Titular: Soely Piva da Silva

- Suplente: Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

- Titular: André Luiz Zanatta

- Suplente: Itacir Varga de Andrade

Departamento de Saúde:

- Titular: Liliane Guarezi Fontanive

- Suplente: Adinéia Gubert

Gência do Trabalhador:

- Titular: Edite Bertelli

- Suplente: Itamar Bortolazzi

Não-Governamental:

1 – Representantes de Usuários ou organizações de Assistência Social:

Pastoral da Criança:

- Titular: Carla Aparecida da Rocha Telles

- Suplente: Regiane Zeni

Associação Vividense de Idosos:

- Titular: Lourdes Horn da Silva Piscinini

- Suplente: Darci Krambeck

2 – Representantes das Entidades ou organizações prestadoras de serviços:

APAE:

- Titular: Marilú Tassi

- Suplente: Mônica Zanela Chaves

APMI:

- Titular: Neusa Evanir Gugik

- Suplente: Ducélia H. Sabadin

3 – Representantes dos Trabalhadores do Setor:

Conselho Regional de Serviço Social – CRESS

- Titular: Aline Mari dos Santos

- Suplente: Rosane Bortolini

Conselho Regional de Psicologia – CRP

- Titular: Fabiane Fungo

- Suplente: Lia Coferai

Art. 2º-O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vívda.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o Decreto nº 4658 de 13 de dezembro de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 23(vinte e três) dias do mês de abril de 2013.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM ÁREA DE 400,00m2, objeto da Licitação em epígrafe, que após a análise e verificação da documentação apresentada, decidiu:

Habilitar as proponentes:

Lote	Empresas	Situação
01	A G O Empreendimentos Ltda	Habilitada
	Élos Engenharia Ltda	Habilitada
	Lajes Vividense Indústria de Pré Moldados e Comércio de Material de Construção Ltda	Habilitada
	M.L.P. Gonçalves & Cia Ltda	Habilitada
	De Pieri Construções Ltda ME	Pendente*

*Benefício da Lei Complementar nº 123/2006

Inabilitar a proponente:

Lote	Empresas	Situação
01	C E Gnoatto Perrin – Eireli ME	Inabilitada

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 25 de junho de 2013.

Ademir A. Azilero, Presidente da CML; Eugênio Sartor, Membro da CML;

Fernando Q. Abatti, Membro da CML;

Iana R. Schmid, Membro da CML e Dinara Mazzucatto, Secretária da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2013

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Coronel Vívda – PR, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, as 09:00 horas do dia 10 de julho de 2013, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da Licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 59/2013, objetivando-se o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de refeições e lanches para pacientes e funcionários da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 hs. O valor máximo total estimado é de R\$ 96.200,00 (noventa e seis mil e duzentos reais). Prazo de registro de preços é de 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 26 de junho de 2013.

Ademir Antonio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2013 do Contrato nº 394/2012 referente a Tomada de Preços nº 16/2012– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De acordo com Ofício nº 034/2013 da Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita alteração do item nº 11 da Planilha de Orçamento, que trata de equipamentos de incêndio referente as obras de instalação de iluminação de emergência e extintores. Tais alterações importam em uma redução de valor da referida Planilha Orçamentária em R\$ 88,17 (oitenta e oito reais e dezessete centavos). O valor total da obra fica com a presente redução, com um valor previsto total de 413.911,83 (quatrocentos e treze mil novecentos e onze reais e oitenta e três centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 26 de Junho 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04/2013 do Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011– Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Fica aumentada a meta física no valor total de R\$ 155.997,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) referente a itens não orçados da obra. O valor total atualizado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.545.788,62 (um milhão quinhentos e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 27 de Junho 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 275/2012 referente a Tomada de Preços nº 12/2012 - Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vívda/PR - Contratada: OJM Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.659.155/0001-50. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução da obra por mais 120 (cento e vinte) dias, de 06 de maio de 2013 a 02 de setembro de 2013. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 03 de maio de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DE PIERI

CONSTRUÇÕES LTDA

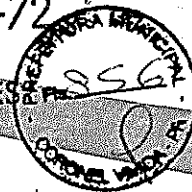
CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ofício n.º 102/2013.

07 903 213/0001-72

DE PIERI CONSTRUÇÕES
LTDA

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - PR.



Rio Bonito do Iguaçu, 26 de julho de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º. 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º. 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA** referente ao **Contrato Administrativo n.º. 72/2012 e ADITIVOS, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º. 09/2011 e seus Anexos**, celebrado entre as partes, com vencimento da vigência previsto para 18/12/2013 (dezoito de dezembro de dois mil e treze) e execução para 20/08/2013 (vinte de agosto de dois mil e treze) solicitando uma adição de 06 (seis) meses tanto para execução quanto na vigência do contrato com novos vencimentos para 17/06/2014 (dezessete de junho de dois mil e quatorze) para a vigência do contrato e 19/02/2014 (dezenove de fevereiro de dois mil e quatorze) para a execução do objeto pertinente tendo em vista modificações de meta física e alterações nas planilhas originais da obra com a adição de novos serviços, conforme termo aditivo celebrado entre as partes, fazendo-se necessário a adição de prazos tanto de execução quanto da vigência do referido contrato para seu término definitivo.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

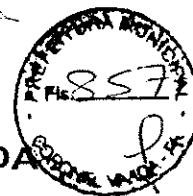
Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Rodoviária



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.903.213/0001-72, relacionado ao contrato nº 72/2012, Tomada de preço nº 09/2011, este departamento é de parecer favorável ao pedido da mesma (prorrogação do prazo de execução em 6 meses), em decorrência das modificações de meta física e alterações nas planilhas originais da obra com adição de novos serviços, conforme termo aditivo celebrado entre as partes.

Sendo assim com o consentimento deste departamento e da empresa executora, DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME.

É o parecer.

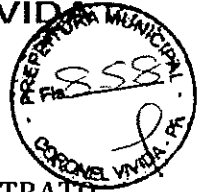
Coronel Vivida, 26 de julho de 2013

Douglas Strapazzon

Divisão de Estudos e Projetos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 05

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Quinto termo aditivo ao **contrato nº 72/2012**, referente a Tomada de Preços nº 09/2011, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

CONTRATADA: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 21 de agosto de 2013 a 30 de novembro de 2013.

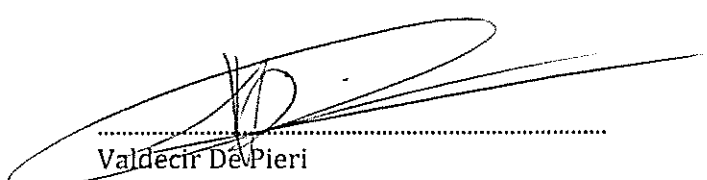
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 19 de dezembro de 2013, com término em 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir de Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE - PR

LEI Nº 1405/2013

DATA: 13.09.2013

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial, em Fonte de Recursos e de outras providências.

A Câmara Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, em favor das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saídas Financeiras não comprometidas do Exercício Anterior no valor de R\$ 418.353,99 (quatrocentos e dezesseis mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e nove centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO	DEPTO. DE OBRAS, VIAG. E URB.	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	DEPTO. DE SAÚDE	DEPTO. DE AGRICULTURA
0300	ADMINISTRAÇÃO - O.A.				
04.122.0004.2.004	Manter Atv. de Administração Geral				
3.3.90.30	Material de Consumo	748	14.180,53		
0500					
0501	Divisão de Obras Rodoviárias				
28.782.0008.2.009	Planejar, Coord. Ex. e Supervisionar os Serviços da Unidade				
3.3.90.30	Material de Consumo	512	11.107,30		
3.3.90.30	Material de Consumo	501	10.722,00		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	501	10.722,00		
0502					
15.452.0009.2.010	Divisão de Serviços Urbanos				
3.3.90.30	Material de Consumo	507	73.670,04		
3.3.90.30	Material de Consumo	509	235,57		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	510	23.648,50		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica	511	21.064,69		
0600					
0601	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE				
12.361.0013.2.012	Divisão de Educação				
3.3.90.30	Material, bem ou serv. p. dist. gratuita	126	87,09		
12.361.0013.2.013	Manter o Programa Salário Educação				
4.4.90.51	Obras e Instalações	107	22.168,05		
12.361.0013.2.014	Manutenção da Unidade Div. Educação				
3.3.90.30	Material de Consumo	104	7.420,05		
3.3.90.30	Indenizações e restituições	131	6.185,00		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	105	15.858,00		
0700					
27.812.0019.2.019	Div. Prom. Recreativa e Desportiva				
3.3.90.30	Material de Consumo	556	1,85		
0800					
0803	Fundo Municipal de Manutenção e Desenv. do Ensino Fundam. e Val. Magistério				
12.361.0013.2.020	Manutenção da Unidade - 40% FUNDEB				
3.3.90.30	Material de Consumo	102	4.704,09		
12.361.0013.2.021	Manutenção da Unidade - 60% FUNDEB				
3.3.90.30	Obrigações Patronais - INSS	101	3.236,73		
0900					
0901	DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
10.302.0021.2.025	Fundo Municipal de Saúde				
3.3.90.30	Material, bem ou serv. p. dist. gratuita	496	84.235,67		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	494	3.565,80		
10.302.0021.2.026	Manut. Bloco de Atenção Básica				
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	495	37.176,00		
10.302.0021.2.027	Manut. Bloco de Vigilância em Saúde				
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	497	17.299,89		
10.302.0021.2.028	Manutenção do Bloco de Alta e Médica Complexidade				
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	496	5.115,89		
10.302.0021.2.089	FNS - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição				
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	500	118,10		
0800					
0802	Departamento de Assistência Social				
08.244.0026.2.055	Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.30	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	769	2.782,23		
08.244.0026.2.070	Manutenção das atv. anteriormente criadas do IODSUA				
3.3.90.30	Material de Consumo	744	4.336,47		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	744	3.100,00		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	744	10.000,00		
10.206.2.060	Programa de Atenção Integral e Família				
3.3.90.30	Material de consumo	782	4.365,20		
08.244.0026.2.064	Serviços Socio Assistencial com Recursos do IODSUA				
3.3.90.30	Material de Consumo	789	7.347,12		
3.3.90.30	Outros Serviços de Terceira Pessoa J.	789	1.000,00		
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	789	2.000,00		
0900					
0901	Departamento de Agricultura				
20.608.0027.2.039	Administração - O.A.				
3.3.90.30	Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola				
3.3.90.30	Indenizações e restituições	787	12.617,42		
TOTAL			418.353,99		

Art. 2º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior conforme a previsão no inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e seguir especificados:

I - Superávit Financeiro de Recursos Vinculados R\$ 418.353,99.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara do Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2013.

Elisandro Luiz Pichetti,

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA - PR

AUDIÊNCIA PÚBLICA 07/2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, e demais legislação pertinente.

TORNA PÚBLICO

Que comparecerá, em Audiência Pública, perante a população em geral e segmentos organizados, para prestação de contas sobre o cumprimento das metas fiscais da administração, relativas ao segundo (2º) quadrimestre de 2013.

A referida audiência ocorrerá no dia 30 de setembro de 2013, às 14h, na Câmara Municipal de Vereadores de Mangueirinha.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, 12 de setembro de 2013.

Albani Guimorvam Fonseca dos Santos

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2013

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica em equipamentos de informática.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município, conforme Edital de Pregão Presencial Nº. 055/2013.

Valor: Até R\$ 99.800,00 (Noventa e nove mil e oitocentos reais).

Vigência do Contrato: De até 12 (doze) meses.

Data do Contrato: 13 (treze) de Setembro de 2013.

Contratante: Município de Itapejara do Oeste - PR

Contratado: Hospital São Lucas de Pato Branco Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.845.616/0001-13.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços cirúrgicos e médico-hospitalares, a fim de realizar cirurgias eletivas nos usuários do Sistema Único de Saúde do município

Diário Oficial dos Municípios

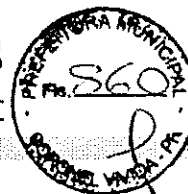
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda - Feira, 18 de Setembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano II - Edição Nº 0431

Página 95 / 181



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 240/2012 referente a Tomada de Preços nº 08/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 11 de julho de 2013 a 30 de novembro de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 08 de dezembro de 2013, com término em 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 10 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 239/2012 referente a Tomada de Preços nº 07/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 16 de julho de 2013 a 30 de novembro de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 13 de dezembro de 2013, com término em 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 15 de julho de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 394/2012 referente a Tomada de Preços nº 16/2012-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 06 de outubro de 2013 a 30 de novembro de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 06 de dezembro de 2013, com término em 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 13 de setembro de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05/2013 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011-Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida/PR-Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução de 21 de agosto de 2013 a 30 de novembro de 2013. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, iniciando-se em 19 de dezembro de 2013, com término em 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 20 de agosto de 2013. Frank Ariel Schiavini. Prefeito Municipal.

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

PORTARIA Nº 2163/2013

SÚMULA: Cria a Unidade Gestora de Transferências - UGT. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que dispõe a Legislação em vigor.

RESOLVE: Art.1º-Criar a Unidade Gestora de Transferências-UGT, com a finalidade de efetivar os controles contábeis, financeiros e de execução física do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares e, designa os seguintes membros a seguir:

ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE - RG:22.357.521

AMARILDO GODIN DALMAS - RG:5.751.323-3

JAIR LUIS DA CUNHA - RG:3.961.165-1

Para, sob a chefia do primeiro, desempenharem as funções necessárias à consecução dos objetivos da UGT, nomeadamente o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos dos projetos do PROGRAMA - devendo ser anotadas em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro sua competência o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2164/2013

SÚMULA: Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º-Designar o Servidor ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE, portador do RG:22.357.521-5, Engenheiro Civil, como responsável técnico e Gestor Municipal do Projeto de Pavimentação Polidétrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 2165/2013

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 392/2013 de 12/09/2013.

RESOLVE:

Art.1º-Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora TÂNIA MARA CAPPELLESSO, portadora do RG:8.046.628-5, função "Professora", nomeada através do Decreto nº 547/1998 de 01/06/1998, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, a partir de 12/09/2013, compreendendo o período de junho/1998 à junho/2008.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 062/2013

ESPECIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	POLICLINICA DOIS VIZINHOS LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa em caráter emergencial especializada na prestação de serviços de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: instalações físicas, materiais e serviços profissionais para atendimento da população de Cruzeiro do Iguaçu, referente ao período de 01/09/2013 a 31/09/2013, dos quais prestou atendimento nos dias pares, e o período de 01/09/2013 a 11/09/2013, dos quais prestou atendimento nos dias ímpares.
VALOR TOTAL:	R\$ 17.768,63 (dezesete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO:	339039000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA:	12 de setembro de 2013

EXTRATO DE DISPENSA Nº 063/2013

ESPECIE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU
	INSTITUTO DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS
OBJETO:	Contratação de empresa em caráter emergencial especializada na prestação de serviços de pronto atendimento hospitalar, compreendendo: instalações físicas, materiais e serviços profissionais para atendimento da população de Cruzeiro do Iguaçu, referente ao período de 01/09/2013 a 31/09/2013, dos quais prestou atendimento nos dias pares, e o período de 01/09/2013 a 11/09/2013, dos quais prestou atendimento nos dias ímpares.
VALOR TOTAL:	R\$ 17.768,63 (dezesete mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos)
PRAZO:	Até 31/12/2013
DOTAÇÃO:	339039000000- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
DATA:	12 de setembro de 2013

Cruzeiro do Iguaçu 12 de setembro de 2013.

ENIRSON FERNANDO MACAGNAN

SEC. MUN. DA ADM. E PLANEJAMENTO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1800/2013

Aprova o Loteamento José Galvan e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do Lote Rural nº 65-D-2 (sessenta e cinco-D-2), da Gleba nº 03-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos, com a área de 10.445,00m² (dez mil, quatrocentos e quarenta e cinco metros quadrados), matriculado sob nº 26.458, livro 2, ficha 1, no Registro Geral de Imóveis desta cidade, de propriedade do senhor Neivo Dionizio Galvan, inscrito no CPF/ME nº 137.630.089-34 e de sua esposa senhora Merli Galvan, com a denominação



Ofício n.º 229/2013.

Rio Bonito do Iguaçu, 28 de novembro de 2013.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRAZO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** conforme **Contrato Administrativo n.º 72/2012 e ADITIVOS, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 09/2011 e seus Anexos**, celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de execução por parte da empresa de serviços não contemplados nas planilhas de serviços do Edital de Licitação supramencionado e inserção de novos serviços para o término do objeto do referido, conforme previsto nos termos aditivos anteriores, bem como problemas técnicos ocorridos no desenvolver dos trabalhos e a dependência de serviços especializados de terceiros não realizados a tempo, tornando assim necessária a adição de prazo para o termino da execução da obra, solicitando para tal que se adicione 120 (cento e vinte) dias ao prazo de execução que tinha como data limite o dia 30/11/2013 (trinta de novembro de dois mil e treze) passando a ser o término da execução para o dia 29/05/2014 (vinte e nove de maio de dois mil e quatorze).

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER TÉCNICO

SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS

Conforme solicitação da empresa DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ 07.903.213/0001-72, a qual, vem requerendo aditivo de prazo de execução para a construção do novo terminal rodoviário, conforme contrato nº 72/2012. Este departamento é de parecer favorável ao pedido da mesma para prorrogação do prazo de execução para 120 (cento e vinte) dias, tendo em vista que o atraso ocorreu em virtude da necessidade de execução por parte da empresa de serviços não contemplado nas planilhas do edital de licitação, bem como problemas técnico ocorridos ao desenvolver os trabalhos e a dependência de serviços especializados de terceiros não realizados a tempo, em consequência a esses fatos há necessidade de maior tempo para execução dos serviços.

Sendo assim com o consentimento deste departamento e da empresa executora, DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME.

É o parecer.

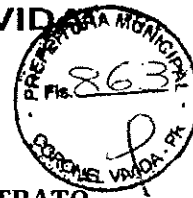
Coronel Vivida, 28 de novembro de 2013

Douglas Strapazon

Divisão de Estudos e Projetos
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 06

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sexto termo aditivo ao **contrato nº 72/2012**, referente a Tomada de Preços nº 09/2011, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

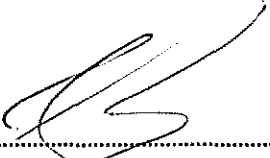
CONTRATADA: **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, como justo e acertado o que segue:

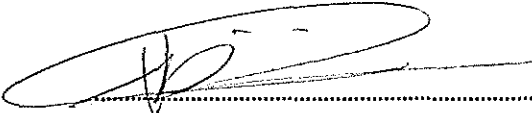
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 01 de dezembro de 2013 a 30 de março de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2013.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

Despesa Corrente	2.322.526,00	107.090,00	107.500,00	107.500,00	107.000,00	107.000,00	4.342.600,00
Despesa Capital	2.343.890,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	107.000,00	4.343.890,00
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	214.000,00	8.686.490,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DOESTE							FOLHA 5506
DECRETO Nº 179/2013 - ANEXO IV							
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR FONTE DE RECURSOS - 2014							
RECEITAS	PREVISTAS	PREVISTAS	PREVISTAS	PREVISTAS	PREVISTAS	TOTAL	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							
TOTAL	4.666.416,00	214.090,00	214.500,00	214.500,00	214.000,00	8.686.490,00	
Despesa Corrente							
Despesa Capital							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 9/2011 - Contratante: Município de Coronel Vivida/PR - Contratada: DE FIE-CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.593.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução por mais 20 (vinte e dois) dias, de 01 de dezembro de 2013 a 30 de março de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 29 de novembro de 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Prece a Virgem Maria
"Aflixa se viu a Virgem Maria aos pés da cruz, aflito(a) me vejo. Valei-me mãe de Jesus. Confio em Deus com todas as minhas forças. Por isso, peço que ilumine meus caminhos, concedendo-me a graça que tanto desejo. Amém." Fazer 3 pedidos, um impossível e dois difíceis. Rezar durante 3 dias 1 Ave Maria, 1 Pai Nosso, 1 Glória ao Pai. Publicar no terceiro dia e veja o que acontece.

Ó Bendita e Imaculada Virgem Maria, honra e esplendor do Carmelo
Vós que olhais com especial bondade para quem tráz o vosso bendito escapulário. Olhai para mim benigne e cobri-me com o manto de vossa maternal proteção. Fortificai minha fraqueza com vosso poder. Iluminai as trevas do meu espirito com a vossa sabedoria. Aumentai em mim a fé, a esperança e a caridade. Orai minha alma com as graças e as virtudes que a torne agradável ao vosso divino Filho. Assisti-me durante a vida.
Consolai-me na hora da morte com a vossa amável presença. Apresentai-me a Santíssima Trindade como vosso filho e servo dedicado e lá no céu eu quero louvar-vos e bendizer-vos por toda eternidade. Amém.

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabelião: Abegail Vieira Samara

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 2.974

Encontro em neste Ofício situado à Rua Itaguai, 476 - Sala 405 - 4º andar nesta cidade, para propoer, os títulos de avaliação de reconhecibilidade dos ondores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001462
Sacado: HESACATO PERRYCOGO
CNPJ/CPF: 04.024.359-72
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 011587001
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001463
Sacado: ADEGOS FERRARI
Endereço: FERNANDO FERREIRA, SN ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 340.403.319-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 71823-1
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001464
Sacado: SEBASTIAO DE ALMEIDA
Endereço: RUA CANARIS, 175 ITAPEJARA DO OESTE
CNPJ/CPF: 340.403.319-49
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 1046-3
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001473
Sacado: VIVIANE BRANCO
CNPJ/CPF: 053.021.569-78
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 059
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001480
Sacado: VALMIR LOPES
CNPJ/CPF: 878.888.732-20
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 075203
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001487
Sacado: MARCELO RODRIGUES DA ROÇA E CIA LTDA
CNPJ/CPF: 08.661.824/0001-14
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 151561
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (C) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001533
Sacado: RUFATO TRANSPORTES LTDA ME
CNPJ/CPF: 03.285.799/0001-87
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 0102
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001533
Sacado: LORDES BRASIL - P.F. TRANSPORT
CNPJ/CPF: 11.062.954-0001-51
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 0102
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Distribuído e protocolado em: 14/01/2014 sob nº 201401 001538
Sacado: METALURGICA S P F LTDA ME
CNPJ/CPF: 82.006.104-0001-38
Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
M. Título: 0102
Cópia valor encontra-se inscrito na Falsa (A) do Item I da Tabela XV - Lei 13.611/02

Por não ter sido possível a entrega de responsabilidade por se recusarem a tomar ciência, sendo presente apenas, para todos os fins de direito, a parte interessada, não se faz necessário o prazo prescrito no art. 102, III, do CPC, com o vencimento no prazo de 15/01/2014, será servido às respectivas partes.

Pato Branco, 15 de Janeiro de 2014.

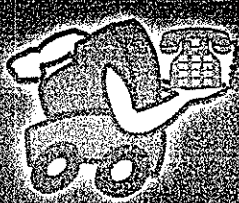
ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIÃO

Conteúdo por

Ehio Jesus contou aos seus discipulos uma parábola, para mostrar-lhes que eles deviam orar sempre e nunca desanimar. Ele disse: "Em certa cidade havia um juiz que não temia a Deus nem se importava com os homens. E havia naquela cidade uma viúva que se dirigia continuamente a ele,uplicando-lhe: 'Faze-me justiça contra o meu adversário.' Por algum tempo ele se recusou. Mas finalmente disse a si mesmo: 'Embora eu não tema a Deus e nem me importe com os homens, esta viúva está me alborrecendo; vou fazer-lhe justiça para que ela não venha mais me importunar'". E o Senhor continuou: "Ouçam o que diz o juiz injusto. Acaso Deus não fará justiça aos seus escolhidos, que clamam a ele dia e noite? Continuará fazendo-os esperar? Eu digo a vocês: Ele lhes fará justiça e depressa. Contudo, quando o Filho do homem vier, encontrará fé na terra?"

ORAÇÃO A NOSSA SENHORA
APARECIDA

Querida Mãe Nossa Senhora Aparecida, Vós que nos amais e nos guiais todos os dias, vós que sois a mais bela das Mães, a quem eu amo de todo o meu coração. Eu vos peço mais uma vez que me ajudeis a alcançar uma graça. Sei que me ajudareis e sei que me acompanhareis sempre, até a hora da minha morte. Reze 3 dias seguidos esta oração e alcançareis a graça, por mais dura que ela seja. Em caso extremo fazer em 3 horas.



GUIA SCHNELL

Atualizado diariamente!

Escolha sua versão

Online

Faça sua pesquisa pelo site sem a necessidade de instalar o programa

envie e-mail, acesse sites, veja localização no mapa e visualize os locais pelo street view a partir de sua pesquisa

MóBILE

Acesse pelo celular utilizando sua WIFI ou conexão de dados através do link rápido

Desktop (programa instalado)

- Agenda de compromissos
- Impressão de etiquetas (para envio de mala direta)
- Ceps do Sudoeste - PR

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 17 do Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 do 04 do Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0517

Página 6 / 026



128	Suzan Carneiro Cipriano	8.956.144-2	0,00
129	Andréia Páger	10.814.470-2	0,00
130	Elisângela Luiz de Souza	7.918.171-4	0,00
132	Cleude Terezinha Rauber	7.350.826-6	21,28
133	Silvana Ribeiro Leite	10.303.673-9	0,00
135	Angelica Pardanelo	12.660.673-7	0,00
137	Emil Aline Guillard	10.819.590-8	0,24
139	Celi Cecília Ruschel	4.249.760-6	0,00
141	Leunila Baretta	5.347.190-0	16,32
142	Elaine A. Tessaro	6.868.408-0	13,60
143	Marcia Tessaro	8.454.940-1	6,72
144	Camila De Carli	10.752.975-6	0,00
146	Janete Aparecida Morás de Carli	4.952.453-6	16,20
147	Leila Miranda da Cruz	9.907.227-0	9,84
148	Francieli Dallastra	10.820.024-3	13,68
150	Claudimery Bueno	10.288.116-8	5,36
152	Diogo Fomari de Lara	10.550.149-6	1,60
153	Kelli Cristina Carlin dos Santos	40.566.061-3	0,00
154	Cristiana Driis	6.888.778-0	17,84
156	Mariza de Souza	6.172.186-0	1,68
157	Jaqueline Tavares	10.672.752-0	0,00
158	Raquel Maria Fernandes	9.957.290-6	16,72
160	Martins Souza da Cruz	9.127.110-9	0,00
162	Marina Moreira	10.215.785-0	0,00
164	Tanea Schmidt Ferreira	6.698.075-8	0,72
165	Cleonice Delfis Lemos	9.264.607-6	3,68
166	Ana Claudia de Camargo	8.537.421-4	0,00
167	Tania Ferrari de Oliveira	7.769.481-1	6,40
168	Jaqueline Pinheiro da Silva	8.962.197-6	8,16
169	Ionara Orsina Tavares dos Santos	13.439.383-1	3,04
171	Janete Maria Moreira	5.800.963-6	9,92

Código 030702

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2014

PROCESSO Nº. 04/2014

TIPO: Menor Preço Por Item. O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 30/01/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 – Centro – Clevelândia – Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Contratação de empresa especializada no ramo terraplenagem, para realização de serviços de manutenção e readequação de diversas estradas deste Município; e, Contratação de empresa de transporte de cargas, para execução do transporte de terra, pedra e cascalho, a ser efetuado por caminhão basculante trucado", conforme especificado no Termo de Referência e memorial descritivo. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis. Clevelândia, 16 de janeiro de 2014. Sonia Maria Altenrath Pregoeira

Código 0710

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

PORTARIA N.º 005, de 16 de janeiro de 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº. 979/90 de 23.01.90, nos arts. 11 e 12 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e nos arts. 10 e 11 da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 que dispõe sobre o Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários e, Considerando a abertura do Concurso Público através do Edital nº. 042 de 21/11/2013 e, Considerando o disposto nos Incisos III e IV da Portaria nº. 075 de 04/07/2013 que designou a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público aberto através do Edital nº. 042/2013 de 21/11/2013, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, sob a responsabilidade do primeiro, fiscalizar, acompanhar, bem como auxiliar a Banca Examinadora de Concurso, no dia 19/01/2014, a partir das 11h00min na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo – SEMOV, os trabalhos relativos à execução da Prova Prática a ser aplicada aos candidatos inscritos nos cargos de Operador de Máquina Rodoviária e de Motorista do Concurso Público aberto através do Edital nº. 042 de 21/11/2013:

I. Assessor Administrativo, responsável pela equipe: Adenilson Adão Menegussi

II. Mecânico: Luimar Panozzo

III. Operador de Máquina Rodoviária: Gilson Savaris

IV. Motorista: Valmor Ribeiro dos Santos

V. Pessoal de Apoio: José Giacconi, Cleiton Antonio Lasta e Rodrigo Gregolin

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2014, 125ª da República e 59ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli

Mirlene Weis

Presidente da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público
Port. 075/2013

Membro da Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público
Port. 075/2013

Código 0304

PORTARIA N.º 006/2014, de 16 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" do Inciso II RESOLVE:

Art. 1º) – DESIGNAR Comissão para efetuar a vistoria e recebimento de materiais de consumo, equipamentos e materiais permanentes, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda no exercício de 2014, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	RG/CPF
Evandra dos Santos	Presidente	5.826.581-0 016.163.429-00
Mari da Jesus Reis Lazzari	Membro	4.359.742-6 815.128.649-00
Ademir Antonio Azilero	Membro	3.934.749-0 472.872.799-20

Art. 2º) – A Comissão acima designada deverá apresentar Termo de Recebimento de Equipamentos e materiais, detalhando os bens recebidos de cada empresa fornecedora e atestando as especificações de acordo com as propostas apresentadas nas licitações correspondentes.

Art. 3º) – A validade desta portaria será a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTÔNIO AZILERO

Contabilista – CRC 25.365

Código 030710

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 06/2013 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 – Contratante: Município de Coronel Vívda/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos, fica de comum acordo entre as partes, prorrogado o prazo da execução por mais 120 (cento e vinte) dias, de 01 de dezembro de 2013 a 30 de março de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 29 de novembro 2013. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Código 030401



DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA

CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ofício n.º 023/2014.

Rio Bonito do Iguaçu, 21 de março de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRAZO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** conforme **Contrato Administrativo n.º 72/2012 e ADITIVOS, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º 09/2011 e seus Anexos**, celebrado entre as partes, tendo em vista a impossibilidade do término dos serviços devido ao mal tempo e contratações de serviços técnicos especializados para a execução da forração conforme especificações das planilhas anexas ao edital, tornando assim necessária a adição de prazo para o término da execução da obra, solicitando para tal que se adicione 90 (noventa) dias ao prazo de execução que tinha como data limite o dia 30/03/2014 (trinta de março de dois mil e quatorze) passando a ser o término da execução para o dia 30/06/2014 (trinta de junho de dois mil e quatorze).

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepieri@hotmail.com



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 07

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Sétimo termo aditivo ao **contrato nº 72/2012**, referente a Tomada de Preços nº 09/2011, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

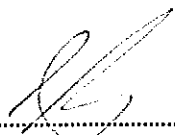
CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, como justo e acertado o que segue:

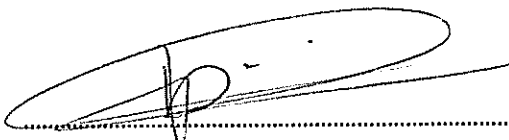
CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de março de 2014 a 30 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 28 de março de 2014.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO OESTE - PR

DECRETO Nº 072/2014

DATA: 17.06.2014

SÚMULA: Prorroga o Mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaipava D'Oeste e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010. Considerando a Resolução nº 152 de 09.08.2012 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a deliberação da Plenária realizada em 16.05.2014, através da Ata nº 134/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o mandato dos Conselheiros Tutelares do Município de Itaipava D'Oeste, Paraná, eleitos em 2011, até a posse dos eleitos escolhidos no primeiro processo unificado.

Art. 2º Fica definido como data de escolha do primeiro processo unificado dos Conselheiros Tutelares no Município de Itaipava D'Oeste, Paraná, o dia 04 de outubro de 2015, com posse no dia 10 de janeiro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias de junho de 2014.

Registre-se e Publique-se:

Eliandro Luiz Pichetti
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Diretor Depto. de Administração.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

PORTARIA Nº. 098/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal 1.566/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a gratificação de 30% a CRISTIANE ANDRIOLA, por exercer as funções como Coordenadora de Educação Infantil do CMELs e Escolas do Município de Clevelândia a partir 18 de Junho de 2014;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 18 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
Portal do Sudeste

DECRETO Nº. 088/2014

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 29.445, e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial a funcionária LENIR VIEIRA SCHEFER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 18/06/2014 e findando em 15/09/2014, sendo 90 (noventa dias), referente ao período de 1/03/2006 a 01/03/2011.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO
Prefeito de Clevelândia

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DE EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, COMUNICA que no Edital de Concorrência Pública Nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. No item 43 do termo de referência e na proposta de preços, considerar as medidas do lote como sendo 347,40 m² e não 374,40 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Azilero - Presidente da CML

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 07 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF UAPSE, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Valor máximo total de R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRAVIO DE BLOCO DE NOTAS FISCAIS

A empresa ZANIN INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, com CNPJ 01.140.662/0001-20, comunica o extravio de blocos de notas fiscais "contendo a numeração 873 a 1250, Conforme Boletim de Ocorrência nº 57210/2014.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 01/2014 - Contrato nº 2508/2013 GP. Concorrência nº 14/2013. PARTES: Município de Pato Branco e Joel Luiz Lora. OBJETO: A contratação de serviços de transporte escolar para os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e Rede Estadual de Ensino Fundamental e Ensino Médio. ADITAMENTO: DA QUILOMETRAGEM: Conforme Lei 8.666/93, Art. 65, II, "d" e de acordo com a Cláusula Segunda do Referido contrato e Justificativa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura através do Memorando 190/2014, as partes pactuam o aumento de quilometragem com um acréscimo de 940 km passando de 18.630 km para 19.570 km. DO VALOR: Com um valor de R\$ 2,13 por km, o total estimado que era de R\$ 39.681,90 passa para R\$ 41.684,10. Valor do acréscimo de R\$ 2.002,20. DOT. ORÇ.: 0702. 123610039.2.096000 Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3390.3300. (Despesa 340 desdobramento 4300). (Despesa 341 desdobramento 3040). (Despesa 343 desdobramento 1522). (Despesa 344 desdobramento 1525). Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 05 de junho de 2014. Augustinho Zucchi - Prefeito. Joel Luiz Lora - Contratado.

MUNICÍPIO DE ITAIPAVA D'OESTE - PR

Extrato de Aditivo de Contrato Nº 1492/2013

Contratante: Município de Itaipava D'Oeste - PR

Contratado: Pedreira Marmeleiro Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.112.697/0001 - 54.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil, com a finalidade da execução de repasseamento asfáltico de vias urbanas, conforme Edital de Tomada de Preços Nº 01/2013.

Fica reduzido o valor contratual, passando de R\$ 514.652,49 (Quinhentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) para R\$ 507.257,34 (Quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Data do Aditivo: 13 (treze) de Junho de 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. João de Deus, 1211 - Cx. P. 111 - Fone: (41) 3263-7000

CNPJ nº 06.900.000 - Palmas - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2014 CONCORRÊNCIA Nº 4/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Processo Nº: 70/2014
- b) Licitação Nº: 4/2014 - CC
- c) Modalidade: Concorrência para Obras e

- d) Data Homologação: 16/06/2014
- e) Data da Adjudicação: 16/06/2014
- f) Objeto da Licitação: Empreitada Global de material e mão de obra para pavimentação e repasseamento asfáltico betuminoso usando a quente CBUE de vias urbanas no Município de Palmas - PR, Programa Pró Transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - Contrato 0400.269-07
- g) Fornecedores e Itens Vencedores:

209595 - SANTIAGO PAVIMENTAÇÕES LTDA EPP 13.093712,80

TOTAL 13.093.712,80

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação: 1.002.4.4.90.51.00.00.00.00 (153)

Palmas, 16 de junho de 2014.

HILARIO ANDRASCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2014 CONCORRÊNCIA Nº 2/2014

O Prefeito Municipal de Palmas, HILARIO ANDRASCHKO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação, nestes termos:
- a) Processo Nº: 59/2014
- b) Licitação Nº: 2/2014 - CC

- c) Modalidade: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
- d) Data Homologação: 16/06/2014
- e) Data da Adjudicação: 16/06/2014

f) Objeto da Licitação: Ampliação do sistema de Esgotamento Sanitário da localidade Município de Palmas - PR, com fornecimento total de materiais hidráulicos/equipamentos, conforme detalhado no Memorial Descritivo, que compõem os elementos instrutores da licitação, das Unidades Construtivas discriminadas no Memorial em Atenção ao Termo de Compromisso nº TC/PAC 0013/2012 entre o Município de Palmas - PR e o Ministério da Saúde/Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: Qtd de Itens Total dos Itens

020982-PALMAS ENG. E CONSTRUÇÕES LTDA 12.287.999,99

TOTAL 12.287.999,99

02 - Autorizar a Emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s)

Dotação: 1.003.4.4.90.51.00.00.00.00 (157)

Palmas, 16 de Junho de 2014.

HILARIO ANDRASCHKO

Prefeito Municipal de Palmas

RESOLUÇÃO Nº 06/2014

SÚMULA: APROVA O CMAS COMO INSTANCIA DE CONTROLE DO PROGRAMA - FHE. FAMÍLIA - FHE.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352/2010, em plenária realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o CMAS a passar a exercer funções e atribuições referentes a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família do Governo Federal - FHE, conforme orientação da Resolução nº 15 do CMAS.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de junho de 2014.

Gláucia Riane Marquet Berra

Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 07/2014

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO - SUAS - 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 352/2010, em plenária realizada em 18 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Co-Financiamento do Governo Federal, Sistema Único de Assistência Social - SUAS 2014

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 18 de junho de 2014.

Gláucia Riane Marquet Berra

Presidente do CMAS



Município de Dois Vizinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS - PR

DECRETO Nº 11285/2014

Concede Gratificação de Assistência Social, de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caráter temporário, para o servidor público municipal, no uso de suas atribuições legais.

DECRETO Nº 11285/2014

Art. 1º - CONCEDE Gratificação de Assistência Social, de R\$ 1.000,00 (mil reais), em caráter temporário, para o servidor público municipal, no uso de suas atribuições legais.

Matrícula Funcional	Nome do(a) Servidor(a)	RG
13378-1	Bernardete Aparecida Pinheiro	7.851.584-4-PR
8770-1	Carla Maria da Silva	8.202.118-1-PR
13378-1	Carla Maria da Silva	4.753.040-4-PR
13378-1	Carla Maria da Silva	5.212.145-3-PR
14755-1	Carla Maria da Silva	7.654.020-2-PR
13378-1	Carla Maria da Silva	3.310.104-4-PR
13378-1	Carla Maria da Silva	6.044.602-0-PR
13378-1	Carla Maria da Silva	6.013.261-8-PR
5338-1	Carla Maria da Silva	3.650.000-0-PR

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do mês junho de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isoltton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 068/2014

Raul Camilo Isoltton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eleitoral de Pessoal, CONVOCA a candidato, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital Nº 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Técnico em Informática, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Juliano de Oliveira	4º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2014.

Raul Camilo Isoltton

Prefeito

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 067/2014

Raul Camilo Isoltton, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vaga em seu Quadro Eleitoral de Pessoal, CONVOCA a candidato, a seguir relacionados, regularmente aprovados em CONCURSO PÚBLICO, conforme Edital Nº 002/2013, por ordem de classificação, para o cargo de Engenheiro Civil, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal, localizada na Av. Rio Grande do Sul, 130, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00, para entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais, no prazo de 10 (dez) dias.

NOME DOS CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Jorge Eduardo Choquet	4º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 17 de junho de 2014.

Raul Camilo Isoltton

Prefeito

TERMO DE NÃO COMPARCELO

Declaro para todos os fins de direito que, convocado a candidato abaixo relacionado, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental (Anos Iniciais), e desde a convocação, publicada na data de 10 de junho de 2014 no Jornal Diário do Sudeste e no Diário Oficial dos Municípios do Sudeste do Paraná, a candidato não compareceu para tomar posse do cargo na data de 17 de junho de 2014.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2014	4º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 18 de junho de 2014

NEVA T. LOVATTO MACHADO

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 - Contratante: Município de Coronel Vívda/PR - Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de março de 2014 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schlavini, Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 20 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0622

Página 68 / 133

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 01/2014 – Ata de Registro de Preços nº 03/2014 – Pregão Presencial nº 128/2013. Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: DECARLI SUPERMERCADO LTDA. CNPJ nº 80.278.005/0001-10. Conforme solicitação da contratada, protocolada em 24 de Abril de 2014, sob nº 3578/2014, fica concedido reequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, sendo que o valor a ser pago passa a ser:

Item	Unid	Discriminação	Marca	Valor Registrado R\$	Valor Atualizado R\$
145	PCT	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1, CONTENDO 80% DE GRãos INTEIROS, PREPARADOS COM MATERIAS PRIMAS SAS, LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAS TERROSAS, PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS COM NO MAXIMO DE 15% DE UMIDADE: EMBALAGEM DE 500G	PINDUCA	2,37	2,62

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 03/2014, de 27.01.2014. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014, Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

ERRATA DE EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2014

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, COMUNICA que no Edital de Concorrência Pública nº 03/2014 tipo melhor oferta por item. Objeto: Alienação de bens imóveis, conforme relacionado no item 2 do edital. No item 43 do termo de referência e na composição de preços, considerar as medidas do lote como sendo 347,40 m² e não 374,40 m². Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido edital.

Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antônio Aziliero - Presidente da CML.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2014

O município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a realização em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n as 09:00 horas do dia 07 de julho de 2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo da licitação MENOR PREÇO POR ITEM, sob nº 74/2014, objetivando-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF UAPSF, SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIA E SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIAS DE MÉDIO PORTE, PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Valor máximo total é de R\$ 392.448,00 (trezentos e noventa e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais). Prazo de prestação de serviços: 12 (doze) meses. O edital está disponível na sede do Município de Coronel Vívda, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 18 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero, Presidente da Comissão de Licitação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 07 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011–Contratante: Município de Coronel Vívda/PR–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de março de 2014 a 30 de junho de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vívda, 28 de março de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.



PREFEITURA

DECRETO Nº 3270/2014

SÚMULA: Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS o Servidor Wilson Malagutti. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art.1º–Fica exonerado a partir desta data o Servidor VILSON MALAGUTTI, portador do RG:3.067.924-5 – CPF:431.448.889-15, ocupante do cargo efetivo de “Operador de Máquina Pesada”, nomeado através do Decreto nº 108/1994 de 10/01/1994 lotado na Secretaria de Transportes, por motivo de aposentadoria conforme Benefício nº 42/152.214.415-0 do Instituto Nacional de Previdência Social – INSS.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2014

O pregoeiro e a Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público para conhecimento dos interessados “nova data de abertura e retificação do edital Pregão Presencial nº 043/2014”, que tem como objeto “Contratação de empresa especializada para prestar serviços de horas máquina de Escavadeira Hidráulica.” Sendo que no anexo I, passa a constar a seguinte redação:

Lote	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit. Máx. (R\$)	Valor Total Máx. (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para executar até 500 (quinhentas) horas máquinas de serviços diversos do Escavadeira Hidráulica potência mínima de 99 HP, com capacidade mínima da concha de 0,70 m³, peso mínimo de operação de 16 toneladas.	hora	500	213,00	106.500,00
Total					106.500,00

O recebimento e abertura das Propostas será às 09:00 horas do dia 08/07/2014. LOCAL: na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906–centro, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital retificado poderá ser obtido através do webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018; fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Torno público,

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 18 de junho de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOEIRO

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, Pregão Presencial nº 040/2014 referente Contratação de empresa especializada no ramo de hospedagem, alimentação (café, almoço e jantar) e transporte à pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município, que necessitem de atendimento médico especializado no município de Curitiba–PR, declarando vencedora a Empresa: CEREZAMAR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor de R\$: 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais). Portanto este foi o menor preço. Cruzeiro do Iguaçu, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO

DECISÃO DE REVOGAÇÃO/EXTINÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 33/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA E FISIOTERAPEUTA
Tendo em vista que as empresas vencedoras do certame, pregão presencial 33/2014, ESPAÇO VIDA FISIOTERAPIA LTDA e MARCIA BACCHI NUTRICIONISTA LTDA ME, após devidamente convocadas e decorrido o prazo legal, não compareceram para celebrar o contrato com a Administração pública Municipal, declaro rescindida a adjudicação, homologação e classificação definitiva exarada em favor das respectivas empresas, com fulcro nas disposições legais e no parecer jurídico 12/2014, por seus próprios fundamentos, designando a data de 23 de junho de 2014, às 14:00 horas, para verificação da documentação da segunda colocada, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII e XVI da Lei 10.520/2002.

Publique-se a decisão tomada, bem como comunique-se aos licitantes e demais interessados.

Cruzeiro do Iguaçu, 18 de junho de 2014.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

Prefeito Municipal

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA



CNPJ: 07.903.213/0001-72

Ofício n.º 044/2014.

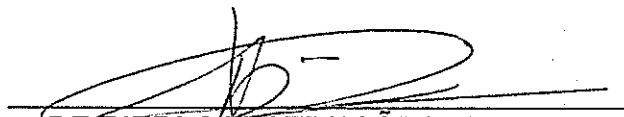
Rio Bonito do Iguaçu, 16 de junho de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob n.º. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF n.º. 024.173.039 – 22 e da Cédula de Identidade Civil Registro Geral RG n.º. 7.373.882 – 2 emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná (SSP/PR) vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO, PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E VALORES CONTRATUAIS** conforme **Contrato Administrativo n.º. 72/2012 e ADITIVOS, Edital de Licitação Tomada de Preços n.º. 09/2011 e seus Anexos**, celebrado entre as partes, tendo em vista a adição de serviços complementares não previstos no contrato original bem como seus termos aditivos posteriores, tornando assim necessária a adição de prazo para o termino da execução da obra, solicitando para tal que se adicione 30 (trinta) dias ao prazo de execução que tinha como data limite o dia 30/06/2014 (trinta de junho de dois mil e quatorze) passando a ser o término da execução para o dia 30/07/2014 (trinta de julho de dois mil e quatorze).

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Fone: 42 3653-1294
Cel.: 42 9116-5847
42 8422-2320

Rua Guarapuava, 215 - Lot. Trento
Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
e-mail: valdecirdepiri@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO INTERNO Nº 034/2014-DEP

DE: DANIEL SIMIONATO
Divisão de Estudos e Projetos

PARA: FRANL ARIEL SCHIAVINI
PREFEITO MUNICIPAL

DATA: 18/06/2014

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na obra do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri para atendimento das normas técnicas, viabilização do seu funcionamento e demais adequações.

Os serviços a serem realizados constam da planilha em anexo, cujas quantidades foram levantadas no local pelas partes e os valores estão de acordo com a tabela SINAPI, além de alguns itens que foram coletadas cotações de preços.

O prazo para execução dos serviços complementares é de 30 (trinta) dias, contados da emissão do Termo Aditivo.

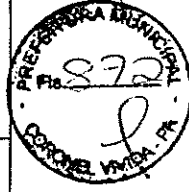
O valor total para execução destes serviços complementares é de R\$ 100.582,52 (cem mil quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

Atenciosamente,

DANIEL SIMIONATO
Divisão de Estudos e Projetos

ADITIVO RODOVIÁRIA

SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		VALOR UNITÁRIO	QDE	TOTAL
	GRAMA				
3329/INSUMOS	GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	6,50	2.239,50	14.556,75
85180/INSUMOS	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA EM ROLO	M2	6,50	2.239,50	14.556,75
	BANCADA				
73987/1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 10MM	M2	76,02	15,70	1.193,51
73928/1	CHAPISCO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	4,76	11,40	54,26
5978	EMBOCO TRACO 1:4,5 (CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2,0CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	20,59	11,40	234,73
74001/1	REBOCO COM ARGAMASSA PRE-FABRICADA, ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MECANICO DA ARGAMASSA	M2	16,47	11,40	187,76
73954/1	PINTURA LATEX ACRILICA, TRES DEMAOS	M2	15,5	11,40	176,70
11796/INSUMOS	GRANITO PRETO TIJUCA POLIDO PARA BANCADA ESP = 2 CM	M2	410,07	3,42	1.402,44
	MEIO-FIO 15X15CM				
84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	45,36	105,00	4.762,80
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	8,11	276,50	2.242,42
73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	467,67	7,90	3.694,59
	MEIO-FIO 15X90CM				
84214	FORMA PARA ESTRUTURAS DE CONCRETO (PILAR, VIGA E LAJE) EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, DE 1,10 X 2,20, ESPESSURA = 12 MM, 02 UTILIZACOES. (FABRICACAO, MONTAGEM E DESMONTAGEM)	M2	45,36	80,10	3.633,34
74156/1	ESTACA A TRADO (BROCA) D=25CM C/CONCRETO FCK=15NPA+20KG ACO/M3 MOLD. IN-LOCO	M	51,64	30,00	1.549,20
74254/2	ARMACAO ACO CA-50, DIAM. 6,3 (1/4) A 12,5MM(1/2) -FORNECIMENTO/ CORTE(PERDA DE 10%) / DOBRA / COLOCAÇÃO.	KG	8,11	70,00	567,70
73406	CONCRETO FCK=15MPA (1:2,5:3) , INCLUIDO PREPARO MECANICO, LANÇAMENTO E ADENSAMENTO.	M3	467,67	6,00	2.806,02
	PAVIMENTAÇÃO				



73817/1	EMBRASAMENTO DE MATERIAL GRANULAR - PO DE PEDRA	M3	75,41	11,10	837,05
77995/SINAPI	PAVIMENTO EM PAVER E=6CM, GUIA TÁTIL DIRECIONAL, COLORIDO, INCL	M2	68,45	370,00	25.326,50
REG	TRAVAMENTO COM AREIA, EXCL COLCHÃO	M2	42,78	216,00	9.240,48
COTAÇÃO	VIDRO FUNÊ 10MM TEMPERADO	UN	1	3.563,52	3.563,52
COTAÇÃO	GRADIL PANORAMA	M	19,6	78,00	1.528,80
COTAÇÃO	CORRIMÃO SIMPLES 2"	M	19,6	432,00	8.467,20
COTAÇÃO	GUARDA CORPO DE VIDRO E CORRIMÃO				
	TOTAL				100.582,52

DANIEL SIMIONATO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 08

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Oitavo termo aditivo ao **contrato nº 72/2012**, referente a Tomada de Preços nº 09/2011, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com Ofício nº 34/2014 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física ao contrato nº 72/2012 devido a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na obra do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri para atendimento das normas técnicas, viabilização do seu funcionamento e demais adequações. Os serviços a serem realizados constam na planilha em anexo ao ofício.

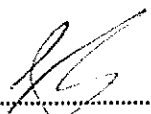
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total para execução destes serviços complementares é de R\$ 100.582,52 (cem mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.646.371,14 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos).

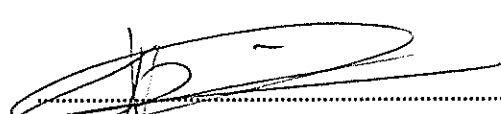
CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência ao exposto acima, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, de 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 23 de junho de 2014.

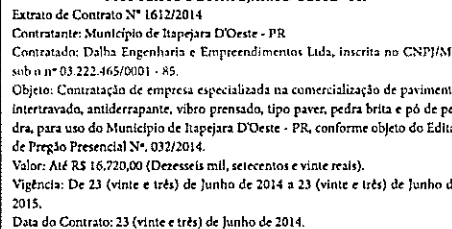

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 24 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0624

Página 9 / 034

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 08 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011–Contratante: Município de Coronel Vivida/PR–Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. De acordo com Ofício nº 34/2014 expedido pela Divisão de Estudos e Projetos, o qual solicita o aumento de meta física ao contrato nº 72/2012 devido a necessidade de execução de serviços complementares não previstos na obra do Terminal Rodoviário Municipal Luiz Ferri para atendimento das normas técnicas, viabilização do seu funcionamento e demais adequações. Os serviços a serem realizados constam na planilha em anexo ao ofício. O valor total para execução destes serviços complementares é de R\$ 100.582,52 (cem mil e quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 1.646.371,14 (um milhão e seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta e um reais e quatorze centavos). Em decorrência ao exposto acima, fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, de 01 de julho de 2014 a 30 de julho de 2014. Fica também, prorrogado o prazo de vigência, de 01 de julho de 2014 a 31 de dezembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 121/2014 – Pregão Presencial nº 67/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: PRONTIDAO SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.360.131/0001-21. Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, nos locais de alojamentos e competição em função da realização dos Jogos Abertos do Paraná – Fase Regional. Valor total R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Prazo de vigência: 60 (sessenta) dias. Coronel Vivida, 23 de junho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

CRUIZEIRO DO SUL

PREFEITURA

HOMOLOGO E ADJUDICO O PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2014

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, Pregão Presencial nº 041/2014 referente Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de cantina, embalagens, higiene, limpeza, gás de cozinha, declarando vencedoras as Empresas: ALFARABI BRASIL PONTES ME, vencedora do Lote 01 com uma proposta no valor total de R\$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); vencedora do lote 02 com uma proposta no valor total de R\$42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais); ALINE PATRICIA HABLICH vencedora do Lote 03 com uma proposta no valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais). Portanto este foi o menor preço. Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze. LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO, QUE SERÁ UTILIZADO PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 08 de julho de 2014-Hora: às 09h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 08 de julho de 2014-Hora: às 09h50min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 23 de junho 2014. Raul Camilo Isotton - Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2014

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS ATÉ AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO.

Credenciamento e Recebimento dos Envelopes	Dia: 08 de julho de 2014- Hora: às 13h30min-Horário de Brasília
Início da Sessão Pública	Dia: 08 de julho de 2014-Hora: às 13h50min-Horário de Brasília

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Administração, na sede da Prefeitura Municipal e no site www.doisvizinhos.pr.gov.br/servicos/licitacoes, conforme modelo anexo ao edital. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8828 ou (46) 3536 8830. Dois Vizinhos, 23 de junho 2014. Raul Camilo Isotton - Prefeito

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADENDOS.
JUNHO Nº 010/2014

Contrato	118/2014, Pregão Presencial nº 087/2014
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DIVEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 75.928.838/0001-49
Objeto	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DA SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE PROPOSTA 08889455000/11130-07.
Valor	R\$ 71.780,00 (setenta e um mil, setecentos e oitenta reais).
Prazo	04 (quatro) meses
Data de assinatura	12 de junho de 2014

Termo Aditivo	136/2014, Convênio de Cooperação Financeira nº 033/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	DETERMINAR CRITÉRIOS PARA O REPASSE DE VALORES DO CONCEDENTE, EM FAVOR DO TOMADOR, PARA AUXILIAR-LOS NA MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA DA ESCOLA
Objeto	APMF – ESCOLA MUNICIPAL TIA ANASTÁCIA, CNPJ sob nº 01.426.803/0001-75
Data de assinatura	10 de junho de 2014

Termo Aditivo	137/2014, Contrato nº 137/2013
Contratante	Município de Dois Vizinhos
Contratado	COOPERIDEAL – COOPERATIVA PARA A INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE LEITEIRA
Objeto	Cláusula Primeira - Reajusta o valor do Contrato no percentual de 7,98% (sete vírgula noventa e oito por cento), em razão da variação do IGP-M acumulado. Cláusula Segunda - O valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 3.239,40 (três mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta centavos). Cláusula Terceira - Acresce-se ao valor do saldo remanescente do Contrato a importância de R\$ 38.872,80 (trinta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos). Cláusula Quarta - Fica alterada a Cláusula Sexta – Vigência - O Prazo Prorrogando-se o prazo do contrato original até 05 de junho de 2015.
Data de assinatura	05 de junho de 2014

Ata de Registro de Preços	126/2014, Pregão Presencial nº 088/2014
Empresa	JULIANA MACHADO – MEI, CNPJ sob nº 17.591.509/0001-59
Ata de Registro de Preços	127/2014, Pregão Presencial nº 095/2014
Empresa	ROSE MERI PASSARINI - ME, CNPJ sob nº 02.694.962/0001-13

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS.

Eu, Raul Camilo Isotton, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Presencial nº 098/2014 e parecer emitido pelo Assessor Jurídico, HOMOLOGO referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: GILSON GILBERTO LISE - ME, CNPJ nº 04.255.660/0001-74, com o valor de R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente à TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2014, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO RURAL DE ENERGIA DE 34,5KV, PARA ATENDER O LOTEAMENTO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ, em favor da licitante vencedora: OSMAR CAGNINI-ME, CNPJ nº 12.298.916/0001-59, com o valor de R\$ 65.688,28 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte e oito centavos) e HOMOLOGA referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 23 de junho de 2014.

Raul Camilo Isotton

Prefeito



Rio Bonito do Iguaçu, 28 de julho de 2014.

A
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
A/C
Dpto. Engenharia

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO – PRAZO

DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº. 07.903.213/0001 – 72, com sede e foro em Rio Bonito do Iguaçu, Paraná, Rua Guarapuava, 215, Lot. Trento, CEP 85.340-000, representada pelo seu sócio Administrador Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº. 024.173.039-22 e da Cédula de Identidade RG nº. 7.373.882-2, vem através do presente, solicitar a esta municipalidade **ADIÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO** conforme Contrato nº. 72/2012 e ADITIVOS decorrentes do Edital de Licitação Tomada de Preços nº. 09/2011 e seus Anexos, celebrado entre as partes tendo em vista a necessidade de execução por parte da empresa de serviços não contemplados nas planilhas de serviços do Edital de Licitação supramencionado e inserção de novos serviços para o término do objeto do referido, conforme previsto nos termos aditivos anteriores, bem como problemas técnicos ocorridos no desenvolver dos trabalhos e a dependência de serviços especializados de terceiros não realizados a tempo, tornando assim necessária a adição de 60 (sessenta) dias para o termino da execução da obra e entrega.

Sendo o que apresentávamos para o momento, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários, sem mais, subscrevemo-nos, respeitosamente, encaminhando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma sendo uma via para nossa ciência.


DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ – 07.903.213/0001 – 72
VALDECIR DE PIERI
SÓCIO ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO Nº 09

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Nono termo aditivo ao **contrato nº 72/2012**, referente a Tomada de Preços nº 09/2011, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a empresa **DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72, portador da cédula de identidade RG nº 5.767.644-2 SSP-PR.

CONTRATADA: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Guarapuava, 215, Loteamento Trento, na cidade de Rio Bonito do Iguaçu (85.340-000), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72, representada neste ato pelo Sr. **Valdecir de Pieri**, portador do CPF nº 024.173.039-22 e RG nº 7.373.882-2, como justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº. 72/2012 de 10 de fevereiro de 2012.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente termo de aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e para que surtam seus efeitos legais.

Coronel Vivida, 30 de julho de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Valdecir De Pieri
De Pieri Construções Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



Art. 1º. Incumbir a Divisão de Recursos Humanos a tarefa de recepcionar, no mês de setembro de 2014, os Títulos para fins de Promoção Vertical por Titulação, dos funcionários efetivos que estejam em exercício de março a novembro de 2007, em fevereiro de 2008 e em fevereiro de 2010, observadas as especificações contidas na Tabela de Promoção Vertical por Titulação constante no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2008 e:

I. Que os considerados Títulos para fins de promoção, os certificados emitidos pelo funcionário efetivo que correspondam ao seu aperfeiçoamento profissional na área de atuação ou diretamente relacionado com as atividades do setor público, em atendimento ao disposto no Anexo VII da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2008, relativo aos seguintes períodos a, para os que ingressaram no Plano de Carreira de março a novembro de 2007; de 01/08/2011 a 31/03/2014

c. Para os admitidos em fevereiro de 2008; da data de nomeação até a data de 31/03/2014

d. Para os admitidos em fevereiro de 2010; da data de nomeação até a data de 31/03/2014.

II. Sendo considerados válidos os Títulos emitidos conforme disposto no inciso anterior, que apresentarem frequência de 100%.

III. A apresentação dos Títulos será feita mediante fotocópias e, quando verificado conferido com os originais no ato de apresentação e anexados na Ficha Individual de Avaliação de Títulos, Anexo II e III desta.

IV. Observado o disposto no § 2º da Lei nº. 1847/2008 os títulos não poderão ser considerados de forma cumulativa para efeitos de promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para contagem de qualquer vantagem ou pontuação recebida durante o pacto laboral.

V. Ficam incluídos na perda de eficácia administrativa para fins de promoção estabelecida neste artigo, os títulos considerados no cartame público no qual o funcionário se habilitou ao cargo.

VI. Os funcionários sujeitos a apresentar Títulos constam no Anexo I desta.

VII. O funcionário municipal cujo título alcançou no mínimo 20 créditos, progressão duas referências e que pertence à fila de promoção permanecerá na mesma situação funcional ou vir a progressão uma referência na fila de promoção permanecerá no mesmo situação funcional.

Art. 2º. De Profissionais da Educação relacionados no anexo I desta, para fins de promoção vertical por dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Ensino, nos termos do art. 5º da Lei 1847/2008, devem comprovar o efetivo exercício na função do Magistério Público Municipal de Coronel Vidas - PR.

§ 1º. A comprovação pelo Profissional da Educação da dedicação exclusiva far-se-á mediante declaração escrita, dirigida ao órgão de pessoal, anexo V desta, para assentamento na Ficha Funcional.

§ 2º. O Profissional da Educação que comprovar dedicação exclusiva no Sistema Municipal de Ensino e tiver obtido, no mínimo, 20 créditos na contagem de títulos, progressão duas referências e que pertence à fila de promoção permanecerá na mesma situação funcional ou vir a progressão uma referência na fila de promoção permanecerá no mesmo situação funcional.

Art. 3º. O efetivo financeiro individual decorrente da progressão funcional na carreira será efetivo a partir de fevereiro de 2014, e contará pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício do ano referenciado.

Art. 4º. O presente Edital é de observância obrigatória para o exercício do cargo de Professor de Ensino Fundamental, no âmbito do Município de Coronel Vidas, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e nove) dias do mês de agosto de 2014, 12ª da República a 50ª do Município.

FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João José Antonio
Chefe de Gabinete

Mariane Weiss
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Anexo II da Portaria Nº. 061
de 28 de agosto de 2014.

Relação dos Funcionários Candidatos a Promoção Vertical - Regime Jurídico Estatutário
Apresentação de Títulos até 30/09/2014 - Eleito Financeiro Individual: Fevereiro/2015

Nomeados Março/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

1

Adriano de Brito Silva

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

2

Genivaldo Felipe Souza

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

3

Genivaldo Felipe Souza

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

4

Genivaldo Felipe Souza

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

5

Genivaldo Felipe Souza

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

6

Genivaldo Felipe Souza

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Abril/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

15

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

16

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

17

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

18

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Maio/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

19

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

20

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

21

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Junho/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

22

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

23

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

24

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Julho/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

25

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

26

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

27

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Maio/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

19

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

20

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

21

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Junho/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

22

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

23

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

24

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Nomeados Julho/2007

Nº de Ordem

Nome do Funcionário

0,0

CH

Data Admissão

Data Opção Estabilidade

Cargo Público

Classe Ref.

25

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

26

Francine Aparecida

0,0

CH

11/03/2007

12/03/2007

Técnico de Enfermagem

AS

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 01 de Setembro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0673

Página 73 / 118

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 80/2014 – Pregão Presencial nº 93/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 02.995.568/0001-15. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o Programa Nascer em Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 3.625,00 (três mil e seiscentos e vinte e cinco reais). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 81/2014 – Pregão Presencial nº 93/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.004.335/0001-52. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o Programa Nascer em Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 7.312,50 (sete mil e trezentos e doze reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Ata de Registro de Preços nº 82/2014 – Pregão Presencial nº 93/2014 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Detentora: FARMACIA BASSETTO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 81.435.125/0001-46. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para compor kits de bebê para o Programa Nascer em Coronel Vivida. Valor total estimado R\$ 1.904,50 (um mil e novecentos e quatro reais e cinquenta centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal. Lilliane Guarrezi Fontanive, Fundo Municipal de Saúde.

Cod 11361

TRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 09 ao Contrato nº 72/2012 referente a Tomada de Preços nº 09/2011 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 11362

RESUMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSA

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, CONCESSIONÁRIA: CEISP TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 20.708.546/0001-09. Objeto: concessão de uso das instalações, medindo 300,00m² (trezentos metros quadrados), construída sobre o imóvel de propriedade Municipal, constante no lote urbano nº 02 da quadra 07, situado no loteamento Vila Industrial, Rua José Foppa, s/n – com área de 1.000,00m² (Mil metros quadrados), com limites e confrontações descritas na matrícula imobiliária nº 14.884/1 do Registro de Imóveis desta Comarca, pelo valor mensal de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Vigência: 04 (quatro) anos, a partir de 27/08/2014. Coronel Vivida, 27 de agosto de 2014. Signatários: Município: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal- Concedente; CEISP Treinamento Profissional Ltda – Concessionária

Cod 11370

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo nº 05 ao Contrato nº 394/2012 referente a Tomada de Preços nº 16/2012 – Contratante: Município de Coronel Vivida/PR – Contratada: DE PIERI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.903.213/0001-72. Conforme pedido da empresa contratada e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo da execução de 31 de julho de 2014 a 30 de setembro de 2014. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original. Coronel Vivida, 30 de julho de 2014. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod 11372

Referente Mês de Agosto de 2014

EXTRATO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ E CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES – CEINEE Edital Pregão Presencial 125/2013 – Contrato nº 08/2014	
1. NOME DO ESTAGIÁRIO: FERNANDA BISOGNIN	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 024102014 DE 01/08/2014
Período de Estágio: 01/08/2014 a 31/12/2014	Instituição de Ensino: UNICENTRO – Centro Universitário do Centro-Oeste – Chopinzinho-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
2. NOME DO ESTAGIÁRIO: JOZANE GUARESE	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 023912014 DE 01/08/2014
Período de Estágio: 01/08/2014 a 31/12/2014	Instituição de Ensino: UNINTER – Centro Universitário – Palo Branco
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
3. NOME DO ESTAGIÁRIO: MARIZANGELA BOHRER	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 023622014 DE 01/08/2014
Período de Estágio: 01/08/2014 a 31/12/2014	Instituição de Ensino: FACULDADE UNILAGOS – Fundação de Ensino Superior de Manguelina-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte
4. NOME DO ESTAGIÁRIO: SOLANGE MARIA LENZ	Acordo De Cooperação, Termo De Compromisso De Estágio E Plano De Estágio. AC/TCE-PE Nº 023972014 DE 01/08/2014
Período de Estágio: 01/08/2014 a 31/12/2014	Instituição de Ensino: UNICENTRO – Centro Universitário do Centro-Oeste – Coronel Vivida-PR
Horário do Estágio 30 horas semanais	Bolsa Auxílio – Valor Mensal R\$ 594,00 R\$ 52,00 Auxílio Transporte

Coronel Vivida, 29 de agosto de 2014.

Cod 11376



PREFEITURA

PORTARIA Nº 2494/2014

SÚMULA: Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo sob nº 259/2014 de 26/08/2014.

R E S O L V E:

Art.1º-Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares a Servidora MICHELI TASSIANA SCHMITZ, portadora do RG:9.842.875-5, nomeada através do Decreto nº 2308/2010 de 01/02/2010, função "Professora", lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu, pelo período de um (01) ano, a contar de 01/09/2014 a 31/08/2015, sem remuneração, conforme consta do Art. 124º da Lei em epígrafe.

Art.2º-A presente Portaria entrará em vigor nesta data. Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.
ENIRSON FERNANDO MACAGNAN
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod 11380

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 01 PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2014

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR, torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Presencial, de acordo com as condições particulares do Edital, da Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: aquisição de telhas, cumeiras e parafusos cobertura da garagem e da ampliação do paço municipal, conforme consta no anexo I, parte integrante do edital.

DATA E HORA DE ABERTURA: 12/09/2014 às 09:00 (nove horas).

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

ENTREGA DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser retirados na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e demais informações através do telefone (0xx46) 3572-8018, fax (0xx46) 3572-8001 e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 29 de agosto de 2014.

GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA

PREGOIEIRO

Cod 11382